Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

Jair de Siqueira Bittencourt Júnior

Danielle Christian Ribeiro Barros

ABASTECIMENTO

PARTE I PODER EXECUTIVO

### DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 009 QUINTA-FEIRA. 12 DE JANEIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacella

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Patricia Helena dos Reis Barbastefano

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sergio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

Bruno Dubeux

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Rosangela de Souza Gomes SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ÓLEO, GÁS E ENERGIA Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

**GOVERNO DO ESTADO** www.rj.gov.br

### LEI Nº 9961 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI N° 5.645, DE 06 DE JANEI-RO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "FEIRA DA AMÉRICA LATINA DE TEA-TRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a "Feira da América Latina de Teatro para a Infância e a Juventude", a ser realizada no mês de agosto.

Art. 2º - O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a

"ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

**AGOSTO** 

FEIRA DA AMÉRICA LATINA DE TEATRO PARA A INFÂN-CIA E A JUVENTUDE

(...)"

Art. 3º - A Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa irá expediros atos regulamentares necessários de apoio à calendarização e

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 3228/2020 Autoria do Deputado: Renan Ferreirinha.

ld: 2451456

### LEI Nº 9962 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE PEDAGOGIA, PSICOLO-GIA E DE SERVIÇO SOCIAL DE INSTITUI-ÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR, NA FORMA QUE MENCIONA.

### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de estágio na rede pública de educação para estudantes de cursos de pedagogia, psicologia e de servico social de instituições estaduais de ensino superior.

Parágrafo Único - O estágio será realizado em articulação com equipes multidisciplinares, observando-se o disposto na Lei Federal  $n^{\rm o}$ 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

### Atos do Poder Legislativo

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	. 3
Gabinete do Governador	. 3
Governadoria do Estado	
Gabinete do Vice-Governador	
Vice-Governadoria do Estado	

ORGAOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil
Governo 8
Planejamento e Gestão 8
Fazenda 8
Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes e Mobilidade Urbana
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades 24
Óleo, Gás e Energia
Habitação
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado
Produradoria Gerai do Estado
ISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que visa preparar estudantes regularmente matriculados em cursos de pedagogia, psicologia e de serviço social de instituições estaduais de ensino superior, com o fito de ambientá-los em atividades teórico-práticas vinculadas a seu campo de atuação profissional. § 1º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º - O estágio de estudantes de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social junto a alunos com deficiência só poderá ser realizado mediante supervisão do Professor de Atendimento Educacional Especializa-

Art. 3º - O estágio poderá ser realizado em escolas de educação básica da rede pública de educação vinculadas à Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) ou à Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC).

Parágrafo Único - O estágio também será assegurado a estudantes com deficiência, observadas as especificidades de cada caso.

Art. 4º - São obietivos do Programa:

I - estimular a integração do estudante com seu campo de atuação profissional, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

II - proporcionar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na legislação, em especial na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III - promover oportunidades de aprendizagem profissional:

IV - incentivar a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento aos estágios na própria rede estadual de educação básica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 758-A/2019 Autoria dos Deputados: Samuel Malafaia e Waldeck Carneiro.

ld: 2451457

### LEI Nº 9963 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E PRIVADA DE ENSINO A DISPONIBILIZA-REM GELADEIRA, ARMÁRIO OU OUTRO MÓ-VEL SEMELHANTE PARA A GUARDA E CON-SERVAÇÃO DE INSULINAS, SERINGAS, LAN-CETAS OU CANETAS APLICADORAS UTILI-ZADAS POR ALUNOS COM DIABETES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede pública ou privada de ensino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ficam autorizadas a disponibilizarem ge-ladeira, armário ou outro móvel semelhante, para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9960 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645. DE 6 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO, NO CALENDÁRIO OFI-CIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A "SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO SISTEMA COSTEIRO-MARINHO".

### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituída no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a 'Semana Estadual de Conscientização do Sistema Costeiro-Marinho" a ser celebrada na última semana do mês de abril.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, compreende-se como Sistema Costeiro-Marinho Brasileiro a unidade ambiental em que ocorrem sedimentos, vegetação, fauna e feições geomorfológicas particulares, que compõem paisagens litorâneas e marinhas características, com a ocorrência de manguezais, recifes de corais, dunas, costões rochosos, praias, falésias, ilhas, lagoas, restingas, brejos e estuários.

Art. 2º - Durante a Semana Estadual de Conscientização do Sistema Costeiro-Marinho, deverão ser promovidas, nas escolas da Rede Estadual do Estado do Rio de Janeiro, a divulgação e disseminação do conhecimento, visando contribuir para a preservação dos biomas brasileiros por meio da conscientização ambiental.

Art. 3º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

ABRII

ÚLTIMA SEMANA DE ABRIL - SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO SISTEMA COSTEIRO-MARINHO. (NR)"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Projeto de Lei nº 5763-A/2022 Autoria do Deputado: Samuel Malafaia.



- § 1º Na geladeira, armário ou outro móvel semelhante mencionados no caput deste artigo, poderão haver locais apropriados para guarda de algodão e álcool, com a finalidade de higienizar o local onde será aplicada a insulina
- § 2º A unidade escolar deve buscar parceria com a rede de Atenção Básica equipe multiprofissional, incluindo nutricionista e o Programa basica - equipe indulproissional, incluindo nutricionista - e o Programa Saúde na Escola, para orientação de procedimentos, disponibilização de profissional da saúde para administrar medicação e organizar palestras sobre as causas, sinais, sintomas, complicações do diabetes descompensado e orientações nutricionais, visando incluir os alunos, educadores, técnicos administrativos, familiares, objetivando a educação em saúde, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.
- § 3º Em caso de conservação sob refrigeração, poderá ser disponibilizado um termômetro de controle da temperatura da geladeira, conforme recomendação da ANVISA.
- Art. 2º O armário ou móvel referido no art. 1º poderá:
- I estar situado em local arejado, protegido de luz solar e de umidade, com temperatura que não exceda a  $30^{\rm o}$  C (trinta graus Celsius);
- II permanecer trancado, autorizando-se o acesso por meio de so-licitação do aluno ou responsável designado pela unidade escolar.
- Art. 3º Os pais, responsáveis legais ou alunos com diabetes deverão informar, previamente, à direção da unidade escolar, a necessidade de utilização do armário ou móvel, apresentando a prescrição médica e orientações devidas.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Projeto de Lei nº 56-A/2019 Autoria dos Deputados: Martha Rocha e Samuel Malafaia.

ld: 2451458

LEI Nº 9964 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLE-MENTAR CURSOS PRÉ-VESTIBULARES GRA-TUITOS PARA ESTUDANTES QUE CONCLUI-RAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS ESTA-DUAIS, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS** 

O Governador do Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar cursos pré-Art. 1º - Pica o Poder Executivo autorizado a implementar cursos prevestibulares gratuitos para estudantes que tenham concluído o ensino médio em escolas estaduais vinculadas à Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), à Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) ou a universidades estaduais.
- § 1º Havendo disponibilidade de vagas, estudantes do último ano do ensino médio das escolas mencionadas no caput também poderão ser admitidos nos cursos pré-vestibulares de que trata esta Lei.
- § 2º Os cursos de que trata o caput serão oferecidos, preferencialmente, no turno da noite ou aos sábados, a critério da direção da unidade escolar, de modo a não interferir no funcionamento das atividades regulares da escola.
- Art. 2º Para a composição do corpo docente dos cursos de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo dará prioridade a professores vinculados à SEEDUC ou à FAETEC, que farão jus a gratificação extraordinária para a realização do trabalho docente nos referidos cur-
- Art. 3º Para a coordenação pedagógica dos cursos de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo dará prioridade a pedagogos vinculados à SEEDUC ou à FAETEC, que farão jus a gratificação extraordinária pa-
- Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênio com movimentos sociais dos territórios em que se situam as escolas estaduais para a implementação dos cursos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Os cursos de que trata esta Lei observarão, no que couber, a Lei nº 9.548, de 10 de janeiro de 2022.

- $\bf Art.~5^o$  Os cursos pré-vestibulares gratuitos de que trata esta Lei poderão ser oferecidos em qualquer Município do Estado do Rio de
- Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se
- Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei por ato próprio.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.260, de 29 de dezembro de 2003.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

Proieto de Lei nº 402-A/2015

Autoria dos Deputados: Renato Cozzolino e Waldeck Carneiro.

LEI Nº 9965 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL 8 DE DEZEMBRO, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - RJ.

#### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Fica declarada, como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a Associação Musical 8 de Dezembro, localizada no Município de Duas Barras, com a finalidade de preservar sua herança histórica e cultural no seio da população fluminense
- Art. 2º Autoriza o Poder Público a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento e a apreciação musical dos eventos e demais atividades exercidas pela Associação referida
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 3764/2021 Autoria do Deputado: Renato Zaca

ld: 2451460

OFÍCIO GG/PL Nº 24 RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 21 de dezembro de 2022, do Ofício  $n^{\rm o}$  569 -M, de 21 de dezembro de 2022, Projeto de Lei nº 6518 de 2022 de autoria dos Deputados André Ceciliano, Dionísio Lins, Waldeck Carneiro, Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Renata Souza, Flavio Serafini e Marcelo Dino que, TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔ-NICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O IMÓVEL QUE ABRIGA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNI-DOS DA TIJUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as razões em

Colho o enseio para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço

### CLÁUDIO CASTRO

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado André Ceciliano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 6518 DE 2022, DE AUTORIA DOS SE-NHORES DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, DIONÍSIO LINS, WALDECK CARNEIRO, DANI MONTEIRO, ELIOMAR COELHO, ENFERMEI-RA REJANE, RENATA SOUZA, FLAVIO SERA-FINI, MARCELO DINO, QUE "TOMBA POR IN-TERESSE HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITE-TÔNICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O IMÓVEL QUE ABRIGA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA TIJUCA E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS".

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei, que pretende tombar, por interesse histórico, artístico, arquitetônico e cultural, o imóvel que abriga o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca, localizado na Avenida Francisco Bicalho, nº 47, no Santo Cristo, Rio de Janeiro.

A despeito de sua elevada inspiração, a iniciativa revela-se inconstitucional. A teor do disposto no art. 23, III, da Constituição Federal, compete à União, Estados e Municípios a competência material para "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural".

O tombamento, tal como cunhado no art. 23, III da CRFB/88 é atribuição típica do Poder Executivo, eis que de competência material afeta ao Poder Executivo. A possibilidade de deflagração do tombamento pela via legislativa causaria franca invasão de competência de cada um dos poderes constituídos, ocasionando afronta ao disposto no art. 2º da Carta Magna.

Além disto, a realização do tombamento pela via legislativa configuraria clara afronta ao devido processo legal, eis que suprimiria procedimento administrativo próprio que viabilizaria oportunidade de manifestação dos interessados. Violaria, por consequência, o disposto no art. 5°, LIV da Carta Magna.

Instado a se manifestar, o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural informou que o acompanhamento e a efetiva proteção do bem em re-ferência torna-se inexequível, posto que não foi demonstrada a identificação do mesmo, e sua respectiva área de ambiência, acompanhada das justificativas necessárias que caracterizem o valor cultural para

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando os Princípios da Separação dos Poderes e do Devido Processo Legal, estampados nos artigos 2º c/c 5º LIV, respectivamente, e artigo 60, § 4º, III todos da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar

> CLÁUDIO CASTRO Governado

> > ld: 2451461

OFÍCIO GG/PL Nº 25 RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 21 de dezembro de 2022, do Ofício nº 574 -M, de 21 de dezembro de 2022, Projeto de Lei nº 5115 de 2021 de autoria do Deputado Ronaldo Anquieta que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

CLÁUDIO CASTRO

Excelentíssimo Senho Deputado André Ceciliano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5115 /2021, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO ANQUIETA, QUE "AU-TORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA PARA ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIÁS".

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei, que pretende autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Permanência para alunos universitários de instituições privadas.

A especificação de condições de atuação do Poder Executivo, em substituição ao seu juízo de oportunidade e de conveniência, importa na subversão da função primária da lei, exorbitando, em consequência, os limites do válido exercício de prerrogativas institucionais da atuação legislativa, em descompasso evidente com o princípio da divisão funcional do poder.

O artigo 112, § 1º, II, "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, expressamente confere, ao Chefe do Poder Executivo, a competência privativa para apresentar projetos de lei que disponham sobre as atribuições dos órgãos da Administração Pública, ou seja, que estabeleçam normas a respeito dos serviços a serem prestados.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Dentro dessa perspectiva, a criação de políticas públicas deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma eficien-

Instada a se manifestar a Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro declarou que o Governo Federal já dispõe de Programas como o PROUNI e o FIES que contemplam estudantes com carência econômica e de variados perfis sócio econômicos, respectivamente. Aduziu que no plano estadual já há o consórcio CEDERJ que oferta ensino superior de qualidade, gratuito e descentralizado, con-cluindo que melhor seria a destinação de recursos na ampliação e melhoria das condições de oferta de vagas pelas Universidades Estaduais e pelo consórcio antes mencionado.

Por fim, há de se destacar que a iniciativa infringe, ainda, o disposto nos artigos 113, I e 2010 §3º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro eis que cria despesas sem indicar fonte de custeio precisa. Infringe, ainda, os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trazem exigências para a criação de ação governamental que acarrete aumento de despesas.

Por tudo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o presente veto total, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

> CLÁUDIO CASTRO Governado

> > ld: 2451462

# Imprensa Oficial

#### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro** 

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

### **PUBLICAÇÕES**

### **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

### **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

### PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente

da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

**DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO** 

## OFÍCIO GG/PL Nº 26 RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2023

#### Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 21 de dezembro de 2022, do Oficio nº 575-M, de 21 de dezembro de 2022, Projeto de Lei nº 1964-A de 2020 de autoria da Deputada Mônica Francisco que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O ESPAÇO INFANTIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

### CLÁUDIO CASTRO

Excelentíssimo Senhor

Deputado André Ceciliano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1964-A/2021, DE AUTORIA DA SENHO-RA DEPUTADA MÔNICA FRANCISCO QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTI-TUIR O ESPAÇO INFANTIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS"

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei, que pretende autorizar o Poder Executivo a instituir no âmbito da Administração Pública do Estado, o Espaço Infantil, com atividades recreativas e demais assistências para filhos e filhas dos servidores públicas terministrates demais intercendades. cos, terceirizados e demais interessados.

No entanto, a proposta avança em conteúdo materialmente adminisno entanto, a proposta avança em conteudo materiamente administrativo, relativo à organização da Administração Pública, violando o disposto no artigo 61, § 1º, II da Constituição Federal e o artigo 112, § 1º, II, "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que expressamente conferem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre a criação e as atribuições dos órgãos da Administração Pública.

Dentro dessa perspectiva, a criação de políticas públicas deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma e eficien-

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, cabe ressaltar, que a iniciativa cria despesas sem indicar de forma precisa a fonte de custeio, o que viola o estabelecido no artigo 167, I da Constituição Federal e contrariando o disposto nos artigos 167, I da Constituição Federal e contrariando o disposto nos artigos 113, I e 210, § 3º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelecem condições e trazem exigências para a criação de ação governamental que acarrete aumento de despesas e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que exige que o ato que abrir crédito adicional, indique a sua espécie, a sua importância e a classificação da despesa

Por tudo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o presente veto total, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

#### CLÁUDIO CASTRO Governador

ld: 2451463

#### OFÍCIO GG/PL Nº 27 RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2023

### Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 21 de dezembro de 2022, do Ofício  $n^{\rm o}$  563-M, de 21 de dezembro de 2022, Projeto de Lei nº 4396-A de 2021 de autoria do Deputado Marcelo Dino que, "AU-TORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR CONVÊ-NIOS COM OS CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - RCPN, NA FORMA QUE MENCIONA".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as razões em

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

#### CLÁUDIO CASTRO Governador

Excelentíssimo Senhor Deputado André Ceciliano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE NHOR DEPUTADO MARCELO DINO QUE "AU-TORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR CONVÊNIOS COM OS CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATU-RAIS - RCPN, NA FORMA QUE MENCIONA".

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei, que pretende autorizar a Secretaria de Estado de Saúde a realizar convênios com os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais -

RCPN, para o estabelecimento de uma via de comunicação on-line entre os mesmos e as Unidades de Saúde, de forma a agilizar a emissão de certidões de óbito.

Todavia, a proposta ao estabelecer atribuições a Secretaria de Estado de Saúde acaba por avançar em conteúdo materialmente administrativo, relativo à organização da Administração Pública, violando o disposto no artigo 61, § 1º, II da Constituição Federal e o artigo 112, § 1º, II, "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que expressamente conferem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre a organização e as atribuições dos órgãos da Administração Pública.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2° da Constituição Federal e no artigo 7° da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Saúde informou que já adota procedimento adequado a fim de assegurar a correta liberação do corpo, ressaltando que a declaração de óbito possui caráter indispensável, descaracterizando qualquer outra exigência de registro ou certidão de óbito, bem como a guia de sepultamento quando de sua liberação nas unidades de saúde.

Ressaltou que os procedimentos relativos ao óbito, já são devidamente praticados nas Unidades de Saúde e vem se fortalecendo, como resultado das pactuações institucionais entre as redes envolvidas, independente de convênio entre os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais - RCPN.

Esclareceu, ainda, que a Declaração de Óbito (DO) é compreendida como um documento padrão utilizado pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e de uso obrigatório em todo o território nacional, visando assegurar a adequada identificação civil do falecido, bem como sua causa mortis.

Por tudo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o presente veto total, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa

#### CLÁUDIO CASTRO Governador

ld: 2451464

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 48.318 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE A FORMA DE IMPLEMENTA-ÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO PODER EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.952, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000970/2023,

### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- as disposições estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a recomposição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida, por meio do presente Decreto, a forma de implementação de recomposição remuneratória do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro estabelecida na Lei Estadual nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBGEP) da Secretaria de Estado da Casa Civil autorizada, como órgão central responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro (SIGRH-RJ), a parametrizar o índice de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos) estabelecido na Lei Estadual nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023 e expedir ato nor-mativo subsequente para a apresentação das rubricas afetas ao ín-

Parágrafo Único - Caso o Órgão ou a Entidade utilize sistema específico de gestão de pessoas, caberá à própria organização efetuar as parametrizações necessárias para cumprimento do disposto neste

Art. 3º - Estão afastadas da incidência da recomposição estabelecida no artigo 2º as despesas decorrentes de cumprimentos judiciais sem previsão de recomposição, bem como auxílios de qualquer natureza.

Art. 4° - Os empregados públicos das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 6 de dezembro de 2017, serão contemplados pelo reajuste instituído pela Lei 9.952, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Nas hipóteses de celebração de acordo coletivo de trabalho reaiustes concedidos em ocasião posterior a publicação deste decreto sofrerão dedução do percentual citado no caput.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ld: 2451449

### Atos do Governador

## ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

#### RESOLVE:

NOMEAR MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 0571759-0, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Bruno Fernandes Dias, ID Funcional nº 4337499-9. Processo nº SEI-080015/000009/2023.

NOMEAR SILVIA REGINA DE SOUZA PORTUGAL, ID FUNCIONAL Nº 1392354-4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-080015/000009/2023.

NOMEAR FLAVIO AFONSO BADARÓ. ID FUNCIONAL Nº 4364750-2, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Núcleo de Assessoria Técnica em Ações da Saúde, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-080015/000009/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **JESSICA FERNANDES SALGUEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5119369-8, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000032/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **IN-GRID FERREIRA RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5115722-5, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-360045/00031/0032 260016/000031/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **JAMIR CORREA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL N° 4266027-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000135/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **ADIL-SON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 2305065-9, do cargo em comissão de Supervisor Técnico, símbolo FAETEC 4, da fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000133/2023.

EXONERAR BRUNO DUARTE PINHO. ID FUNCIONAL Nº 565.141-7. do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transdo Rio de Janeiro porte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/000034/2023.

**EXONERAR JOSÉ RICARDO PORTILHO BATISTA**, ID FUNCIONAL № 2977272-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/000034/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **FLA-VIA VITORIA CARDOSO GARCEZ FIAUX**, ID FUNCIONAL Nº 5106104-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000049/2023.

NOMEAR DAVI ABRANTES DE FIGUEIREDO para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Flavia Vitoria Cardoso Garcez Fiaux, ID Funcional nº 5106104-0. Processo nº SEI-020007/000049/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, CAR-LOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON LEÃO, ID FUNCIONAL  $\mbox{N}^{\circ}$  ID 3215335-0, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000104/2023.

NOMEAR GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES FAUSTINO, ID FUN-CIONAL Nº 5005900-9, para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Carlos Henrique dos Santos Marchon Leão, ID Funcional nº ID 3215335-0. Processo nº SEI-320001/000104/2023.

ld: 2451467

#### ATO DO GOVERNADOR **DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000960/2023,

### **RESOLVE:**

EXONERAR os servidores relacionados no Anexo Único ao presente Decreto, todos ocupantes de cargos em comissão da estrutura básica da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES, com validade a contar de 01 de janeiro de

Rio de Janeiro. 11 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governado

### ANEXO ÚNICO

ID Funcional nº	SÍMBOLO	NOME CARGO	Lotação
50741586	CG	CHEFE DE GABINETE	SEIJES
51301407	DAS-8	ASSESSOR	SEIJES
51205394	DAS-8	ASSESSOR	SEIJES
19172257	DAS-8	ASSESSOR	SEIJES
43974732	DAS-7	ASSESSOR	SEIJES
40190137	DAS-7	ASSESSOR	SEIJES
51263459	DAS-6	ASSISTENTE	SEIJES
51161478	DAS-6	ASSISTENTE	SEIJES
51367262	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
21392730	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
50882929	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51223970	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51327333	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51295288	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
43156347	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51332736	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
44598149	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES



51231778	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51328828	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51320020	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
43470416	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51235404	DAI-2	AJUDANTE II	SEIJES
5132787-2	DAI-2	AJUDANTE II	SEIJES
51329336	DAI-2	AJUDANTE II	SEIJES
51221322	DAI-2	AJUDANTE II	SEIJES
51327830	DAI-2	AJUDANTE I	SEIJES
51327630	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
43624447	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
	DAI-1		SEIJES
51219140 51232723	DAI-1 DAI-1	AJUDANTE I AJUDANTE I	SEIJES
51232723	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51303612	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
43215254	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
43160069	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51257858	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51257343	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51257165	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51257327	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51260875	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51290413	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51260883	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50938916	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51297094	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50232894	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50864874	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51298260	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
25156560	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50873261	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51332728	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
33711445	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51294095	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
24178950	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51303280	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51323435	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50883348	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51365448	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51303760	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51303710	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51321041	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51304180	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51332434	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51332710	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51328836	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51326418	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51326558	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51137003	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50899295	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51266741	DAS-8	ASSESSOR-CHEFE	SEIJES
51266458	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
50942018	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
51268752	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
44010338	DAI-6	ASSISTENTE II	SEIJES
43168744	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51249723	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51266717	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
44041101	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51266750	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51266512	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51267144	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51268400	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51321360	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51271257	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50727745	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50283588	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
44010222	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51270617	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50888374	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51269821	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51283867	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51270749	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50057677	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51270650	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51346001	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
51271362	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
50362194	DAI-1	AJUDANTE I	SEIJES
0000 <u>2</u> 10 <del>1</del>		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	JEIOLO

ld: 2451447

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/010/1663/2018,

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio de CRISTIANO TENORIO DA SILVA, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 5, Identidade Funcional nº 42008530, Vínculo 02, Matrícula 0933773-4, com fundamento no art. 16, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

### DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/002/3661/2016,

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio de ELIZANGELA MARTINS DE OLIVEIRA, Identidade Funcional 42775426, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula 30544480, Vínculo 2, com fundamento no art. 16, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 22075

### DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-E-03/814007/2012

### RESOLVE:

EXONERAR, ex-officio, EDUARDO SILVA MACHADO, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 3, Identidade Funcional nº 43844413, Vínculo 01, Matrícula nº 0961351-4 da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

ld: 2451424

RETIFICAÇÕES D.O EXTRA DE 10.01.2023 PÁGINA 11 - 1ª COLUNA

\*DECRETO N° 48.296 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA PARA A SE-CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

Assistente	DAS-6	51244155
Leia-se:		
Assistente	DAS-6	51241455
Onde se lê:		
Assistente II	DAI-6	50897721
Leia-se:		

Assistente II DAI-6 50892215

### Despachos do Governador

#### DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 11 DE JANEIRODE 2023

Face à instrução contida nos autos do PROCESSO № SEI-E-26/005/916/2019, com base na manifestação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal (id 30332140 - SEI-260005/000685/2020), AUTO-RIZO a convocação de 48 (quarenta e oito) candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal permanente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC - edital 001/2019, conforme exposição de motivos, nota técnica, pareceres jurídicos e orçamentários constantes dos autos (ids 32308660, 34106045, 32447087, 32314207, 32834532, 33852694, 33857753, 34974749, 35131856, 35386124, 35705849, 35705861 e 35705731).

ld: 2451445

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

### EXPEDIENTES DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/000973/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor RAFAEL DA SILVA MATOS, ID Funcional nº 44257368, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

PROCESSO Nº SEI-150001/000926/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Secretaria de Estado da Casa Civil:

Nome	RG
Elaine dos Santos Tome	80.727
Carlos Alberto Peixoto Filho	78.746

PROCESSO Nº SEI-150110/000105/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão da servidora MAJ BM RACHEL CRISTINA GRILLO FAÉ - RG nº 25146, ID Funcional nº 6133606, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

PROCESSO Nº SEI-150072/000006/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão da servidora ANA CLAUDIA CABRAL RODRIGUES DE SOUSA, ID Funcional nº 50097172, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

PROCESSO Nº SEI-320001/000067/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor MARCELINO COSTA LOPES, Matrícula nº SAPE 00-3115676-3, ld. Funcional nº 21785465/02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Controladoria Geral do Estado - CGE

PROCESSO Nº SEI-150166/000259/2022 - AUTORIZO, a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Instituto de Segurança Pública - ISP:

RG	Servidor
67.802	Leonardo D'Andrea Vale
82.463	Gustavo Castanheira Matheus
60.671	Jorge Luiz Monteiro dos Santos
68.044	Edison Cláudio Montenegro Habbib
81.767	Diego Soares Gimenes da Silva

PROCESSO Nº SEI-150159/000012/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, conforme listados abaixo:

GLAUCIO PAZ E SILVA - ID 29191378
BRUNO RAPOSO DE OLIVEIRA - ID 5651484
ALEXANDRE RODRIGUES DIAS - ID 5713617
ISABELLA ROQUE DO NASCIMENTO - ID 41383761
EDSON RICARDO MOREIRA DA SILVA - ID 29748445
BRUNO SEQUEIRA DA SILVA - ID 41773152
EDUARDO DA SILVEIRA - ID 43926819
LUIZ FELIPE DA SILVEIRA CARDOSO - ID 43924905

PROCESSO № SEI-150159/000025/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ. conforme listados abaixo:

ABEL JOSE FARIAS LOPES - ID 22880330
ALEXANDRE DE JESUS MELLO - ID 22583467
ANDERSON DE ALMEIDA PINNA - ID 24094463
BRUNO AGUIAR FALQUETO - ID 44102844
CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO - ID 22764917
DANIEL BATISTA BARBALHO DOS SANTOS - ID 44034865
DIRCEU LOPES DA SILVA JUNIOR - ID 21698830
FABIANO ANTUNES PAULO - ID 41406036
LUIZ SERGIO DA SILVA TELLES - ID 24191647
MARCOS ROCHA MATTOS - ID 5916046
MAURICIO MARQUES DE CARVALHO FARIA - ID 5942330
MICHAEL JACKSON DOS SANTOS - ID 43804381
RAPHAEL GOMES DAMASCENO - ID 43700624
ROBSON DIVINO CARDOSO - ID 22382267
RONALDO GONCALVES DE LIMA - ID 32200447
WALDINEY SOARES SOBRAL - ID 42646723
WESLEI DE CARVALHO DECCACHE - ID 50268856
RODRIGO COSTA DA SILVA - ID 5029211-0
SANDRO CARLOS DO AMARAL ANDRADE - 2479484-8

PROCESSO Nº SEI-320001/000052/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação do servidor FABIO SALES CAMPOS, 1º SGT PM, RG 73.325, ld. Funcional nº 19820747, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Controladoria Geral do Estado.

### V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO
FONTE DE RECURSOS
NATUREZA DE DESPESA
VALOR TOTAL
14010.04.122.0002.2016
100
3390
R\$ 7.500.000,00

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O art. 10 do Decreto nº 42/436 de 30 de abril de 2010 e a prestar

O art. 10 do Decreto nº 42/436 de 30 de abril de 2010 e a prestar

O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
O Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normatica AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social

ld: 2451428

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto  $n^{\circ}$  40.644, de 08/03/2007,

### RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 19 de dezembro de 2022, **ALINE GAMBINI FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 4400062-6, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I, símbolo DAS-8, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150068/006627/2022.

NOMEAR RENATA THOMAZ SEIXAS, ID FUNCIONAL Nº 4422956-9, para exercer, com validade a contar de 19 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, símbolo DAS-8, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Aline Gambini Fernandes, ID Funcional nº 4400062-6. Processo nº SEI-150068/006627/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de dezembro de 2022, RENATA THOMAZ SEIXAS, ID FUNCIONAL Nº 4422956-9, do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo DAS-7, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150068/006627/2022.

**EXONERAR JANAINA CLAVERY BARBOSA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5128156-2, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/000161/2023.

PROCESSO Nº SEI-150001/000972/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação da servidora GISELE BOUBEE SANTORO, 1º SGT BM, RG 27.097, Id. Funcional nº 50377078, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Defesa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher.

RETIFICAÇÃO
D.O. EXTRA DE 06/01/2023
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO GOVERNADOR
DE 06/01/2023

PROCESSO Nº SEI-370001/000004/2023

Onde se lê: RICARDO GOMES DA SILVA, ld Funcional nº 22411550

Leia-se: RICARDO GOMES DE SOUZA, Id Funcional nº 22411550

ld: 2451471

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 80 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual Nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização de Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processos Administrativos nºs SEI-150001/026325/2022, SEI-150001/013996/2021 e SEI-150001/000813/2023,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária sobre "Atração de Investimento"

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/01/2023 - data término: 31/12/2023

#### III - DE/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

### IV - PARA/Executante:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

ID FUNCIONAL Nº 4379605-2, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Controle de Habilitação, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

NOMEAR JOSE CARLOS DE MEDEIROS FILHO, ID FUNCIONAL Nº 50263765, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Controle de Habilitação, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Aurelio Brondani da Rosa Queiroz, ID Funcional nº 4379605-2. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 5029667-1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

NOMEAR CARLOS AURELIO BRONDANI DA ROSA QUEIROZ, ID FUNCIONAL Nº 4379605-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo Silva de Almeida, ID Funcional nº 5029667-1. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

NOMEAR TATIANA DE PAULA FERNANDES para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Auderi Maria dos Santos, ID Funcional n° 2061316-4. Processo n° SEI-150159/000125/2023.

EXONERAR, a pedido, HELEN MACIEL TAVARES FARIAS, ID FUNCIONAL Nº 4400177-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

NOMEAR LUIZ FERNANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 2061212-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Helen Maciel Tavares Farias, ID Funcional nº 4400177-0. Processo nº SEI-150142/000034/2023.

EXONERAR ELIAS ANTONIO VALERIANO, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  5097629-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo  $n^{\circ}$  SEI-150110/003762/2022.

NOMEAR RODRIGO COSTA DA SILVA para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Elias Antonio Valeriano, ID Funcional nº 5097629-0. Processo nº SEI-150110/003762/2022.

**EXONERAR EDSON DIAS DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5124771-2, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CI-RETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/003762/2022.

NOMEAR CARLA JANAINA PONTES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Edson Dias da Costa, ID Funcional nº 5124771-2. Processo nº SEI-150110/003762/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, **LUIZA MACEDO MENDES**, ID FUNCIONAL Nº 5105562-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/00090/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, CLA-RIANA PEREIRA DANTAS DE ABREU, ID FUNCIONAL Nº 5122461-5, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000090/2023.

NOMEAR JOÃO LUIZ PEREIRA MACHADO, ID. FUNCIONAL  $N^\circ$  51226120, para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Christiane Moreira de Almeida, ID Funcinal  $n^\circ$  5105488-8. Processo  $n^\circ$  SEI-420001/000074/2023.

NOMEAR MARX CEZAR SIQUEIRA EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Elizeu Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4. Processo nº SEI-120001/010950/2022.

NOMEAR ALINOR DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 1939185-4, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, para exercer, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe Regional, símbolo DAS-8, da Auditoria Fiscal Regional - Norte Fluminense 24.01, da Coordenadoria das Auditoria Resicais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.305, de 03/01/2023. Processo nº SEI-040073/000008/2023.

NOMEAR ALANNYS HELLEN GONÇALVES para exercer, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Lisbianca Pereira de Souza, ID. Funcional nº 5122934-0. Processo nº SEI-040001/000005/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, VAL-DINEI CALIXTO, ID FUNCIONAL N° 5098137-4, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Comercialização, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo n° SEI-210123/000030/2023.

NOMEAR GUSTAVO FREITAS BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5107529-6, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Comercialização, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Valdinei Calixto, ID Funcional nº 5098137-4. Processo nº SEI-210123/000030/2023.

NOMEAR VALDINEI CALIXTO, ID FUNCIONAL N° 5098137-4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por William Silveira Ferreira, ID Funcional n° 5108758-8. Processo nº SEI-210123/000030/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, **ANA PAULA BARBOSA BALA**, ID FUNCIONAL Nº 1918255-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210123/001953/2022.

NOMEAR ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Ana Paula Barbosa Bala, ID Funcional nº 1918255-4, matrícula nº 0859630-6. Processo nº SEI-210123/000030/2023.

NOMEAR HENRIQUE SILVA TAVARES, ID FUNCIONAL N°5102351-2, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço Técnico Especializado (nº 7), da Gerência de Produção e Serviços, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Bruno Raphael Guimarães, ID Funcional nº 5075579-0. Processo nº SEI-210123/000030/2023.

NOMEAR ISABELA FERREIRA BAPTISTA VIEIRA, ID. FUNCIONAL Nº 5093956-4, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo DAI-6, da Coordenação de Unidade Operacional (nº 5), da Gerência de Produção e Serviços, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Gustavo Freitas Barbosa, ID Funcional nº 5107529-6. Processo nº SEI-210123/001535/2022.

NOMEAR ENIR CARVALHO SCRAMIGNAM COSTA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Mestre de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Trajano dos Santos, ID Funcional nº 4255841-7. Processo nº SEI-210123/000030/2023.

NOMEAR MARCUS VINICIUS FERNANDES DA SILVA, ID FUNCIO-NAL N º 5117946-6, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Fernanda Alves Cavalcante, ID Funcional nº 5121027-4. Processo nº SEI-210123/000039/2023.

NOMEAR BARBARA DE SOUSA MARCELLO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Alcino dos Santos Medeiros, ID Funcional nº 5126292-4. Processo nº SEI-080002/000078/2023.

**NOMEAR MARCELO MONJARDIM ABRAMOVIC**, ID FUNCIONAL Nº 5127836-7, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Milena Valente de Oliveira Silva, ID Funcional nº 4399865-8. Processo nº SEI-080002/000075/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de novembro de 2022, publicado no D.O. de 11/11/2022, que nomeou PATRICIA JANUÁRIO DE SENA LEMOS MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Paulo Cesar da Silva Santos, ID. Funcional nº 3156076-8. Processo nº SEI-080015/001313/2022.

NOMEAR FLAVIA VITORIA CARDOSO GARCEZ FIAUX, ID FUNCIONAL Nº 5106104-0, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por André da Silva Teixeira, ID Funcional nº 51265818. Processo nº SEI-080015/000025/2023.

NOMEAR LEONIDIA CRISTINA CRUZ, ID FUNCIONAL Nº 50994697, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Beatriz Gogola Garcia, ID Funcional nº 5126699-7. Processo nº SEI-080015/000025/2023.

NOMEAR THIAGO LEITE SENRA DE VASCONCELOS para exercer, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Paulo Cesar da Silva Santos, ID. Funcional nº 3156076-8. Processo nº SEI-080015/001313/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **MAGNO VINICIUS BRAVO PINHEIRO BATISTA**, ID FUNCIONAL Nº 5133171-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000034/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, ALEXANDRE PESSANHA CARNEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5094555-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000027/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, GEISA ROCHA DOS SANTOS JARDIM, ID FUNCIONAL Nº 5129107-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000029/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, GLEI-CE KELLY MARINHO MONTEL, ID FUNCIONAL № 5115780-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000030/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, AMANDA DE SANT ANA SOUZA, anteriormente AMANDA DE SANT'ANNA SOUZA, prisca de 10 FUNCIONAL nº 5115740, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000028/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **ROSANGELA ALVES DE MENDONÇA**, ID FUNCIONAL Nº 5118025-1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000035/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, LO-RENA ALVES LOPES DE CASTRO, ID FUNCIONAL Nº 5124270-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000033/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **TATIANE COLOCCI DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5116179-6, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000037/2023.

NOMEAR VINICIUS DUARTE MENDES, ID FUNCIONAL Nº 4359517-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica, da Diretoria de Gente e Gestão, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcelle Correia da Silva, ID Funcional nº 5115923-6. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **ALEX TEIXEIRA PEIXOTO**, ID FUNCIONAL Nº 51080400, do cargo em comissão de Corregedor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000033/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, MAURICIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 0571759-0, Procurador do Estado, do cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo DAS-8, da Procuradoria, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-140001/000239/2023.

**EXONERAR PALOMA STOPPA TEIXEIRA,** ID FUNCIONAL N° 5115022-0, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Serviço Florestal, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

**EXONERAR JOSE LUIS OLIVEIRA CARDOSO**, ID FUNCIONAL N° 2147568-7, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

NOMEAR PALOMA STOPPA TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5115022-0, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Jose Luis Oliveira Cardoso, ID Funcional n° 2147568-7. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

NOMEAR GIULIA RODRIGUES ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5102074-2, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gente e Gestão, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Vinicius Duarte Mendes, ID Funcional nº 4359517-0. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

**EXONERAR VINICIUS DUARTE MENDES**, ID FUNCIONAL Nº 4359517-0, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gente e Gestão, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

NOMEAR NATALIA PORTELLA DE MELO BASTOS, ID FUNCIONAL Nº 4437259-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Claudia Vanini da Rocha Gomes, ID Funcional nº 5124520-5. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **ELI-SABETE DA SILVA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5090060-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000033/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, MAR-CELO ALBINO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51180278, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000033/2023

**EXONERAR AGHATTA DIAS DE MEDEIROS**, ID FUNCIONAL Nº 51184907, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Adequação Ambiental de Imóveis Rurais, da Gerência de Serviço Florestal, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

**EXONERAR BIANCA DE OLIVEIRA ANDRÉ**, ID FUNCIONAL № 5126711-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Restauração e Manejo Florestal Sustentável, da Gerência de Serviço Florestal, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

EXONERAR NATÁLIA DE SÁ BRAGANÇA, ID FUNCIONAL № 5121967-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Sementes e Mudas Florestais, da Gerência de Serviço Florestal, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

NOMEAR EDUARDA BORBA RODRIGUES SOARES, ID FUNCIONAL Nº 5109520-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Avaliação e Carreiras, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gente e Gestão, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Elisangela Cunha Monteiro, ID Funcional nº 5122509-3. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

NOMEAR VALERIA MOUTINHO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 616538-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Bruno Mendonça da Costa, ID FUNCIONAL Nº 51168375. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

EXONERAR EDUARDA BORBA RODRIGUES SOARES, ID FUNCIO-NAL N° 5109520-3, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo n° SEI-070002/000274/2023.

EXONERAR DANIELLA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, ID FUN-CIONAL N° 5109857-1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo n° SEI-070002/000274/2023.

NOMEAR NATÁLIA DE SÁ BRAGANÇA, ID FUNCIONAL Nº 5121967-0, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Daniella Guimarães do Nascimento, ID Funcional nº 5109857-1. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, **DANIELA BAPTISTA SOUTO**, ID FUNCIONAL Nº 5134389-4, do cargo em comissão de Adjunto II, simbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000281/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, NATHALIA GOMES GOUVEIA, ID FUNCIONAL Nº 5087432-2, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/014178/2022.

NOMEAR MARIANA SANTOS SUZANO para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Nathalia Gomes Gouveia, ID Funcional nº 5087432-2. Processo nº SEI-070002/014178/2022.

**EXONERAR GIULIA RODRIGUES ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5102074-2, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

NOMEAR AGHATTA DIAS DE MEDEIROS, ID FUNCIONAL Nº 51184907, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Giulia Rodrigues Alves, ID Funcional nº 5102074-2. Processo nº SEI-070002/000277/2023.

EXONERAR NATALIA PORTELLA DE MELO BASTOS, ID FUNCIO-NAL Nº 4437259-0, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000274/2023. NOMEAR BIANCA DE OLIVEIRA ANDRÉ, ID FUNCIONAL № 5126711-0, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Natalia Portella de Melo Bastos, ID Funcional nº 4437259-0. Processo nº SFI-070002/000277/2023

**EXONERAR VALERIA MOUTINHO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 616538-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

NOMEAR DANIELLA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, ID FUNCIO-NAL Nº 5109857-1, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Valeria Moutinho Ferreira, ID Funcional nº 616538-9. Processo nº SEI-070002/000274/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **LEONIDIA CRISTINA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 50994697, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000111/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **MARLON BARTOLOMEU DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51337843, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000154/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **ANDERSON LOPES DOMINGOS**, ID FUNCIONAL Nº 51152711, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000151/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **JOÃO PEDRO GONÇALVES GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 51293641, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000110/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, **ALICE DOS SANTOS BRAGA**, ID FUNCIONAL Nº 51152681, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000150/2023

**EXONERAR**, com validade a contar de 27 de outubro de 2022, **MAXIMILIANO JOÃO DA SILVA FILHO**, ID FUNCIONAL N° 5121749-0, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/005638/2022.

NOMEAR SEVERIANO KFURI DA SILVA para exercer, com validade a contar de 27 de outubro de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Peccuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Maximiliano João da Silva Filho, ID Funcional n° 5121749-0. Processo nº SEI-020007/005638/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **LU-CIMAIRA STOGMULLER GURGEL**, ID FUNCIONAL Nº 5129010-3, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000036/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **JAY-ME SOARES CHAVES**, ID FUNCIONAL N° 50998668, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000186/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, DENYS CARVALHO BALEIXO AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 51097281, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000183/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, **VINÍCIUS MORAES CORREA CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 51022427, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000188/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, **SERGIO JOSE MACHADO LEAL**, ID FUNCIONAL Nº 50872281, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000184/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, **BEATRIZ BARCELOS DIAS DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 50985167, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000205/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **TA-LITA DA CONCEIÇÃO CAIRRÃO**, ID FUNCIONAL Nº 51001896, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000185/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **ROGERIO SOUZA DA SILVA DA FONSECA**, ID FUNCIONAL Nº 51329930, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000159/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **ALESSANDRA DE BRITO MONTEIRO**, ID FUNCIONAL N° 4400521-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000177/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, FRAN-CISCO HAMILTON FARIAS DIAS, ID FUNCIONAL Nº 51294770, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000169/2023

EXONERAR, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES FAUSTINO, ID FUNCIONAL № 5005900-9, Auditor do Estado, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000104/2023.

NOMEAR VITOR OLIVEIRA DA SILVA ASSIS, ID FUNCIONAL Nº 5025516-9, para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Gina de Cássia Aires Gomes Faustino, ID Funcional nº 5005900-9. Processo nº SEI-320001/000104/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 11/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **AGNES ALESSANDRO MARTINS DALZINI**, ID FUNCIONAL Nº 5131687-0, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 11/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 12 de ianeiro de 2023. MARCO ANTONIO DE ANCHIETA. ID FUNCIONAL janeiro de 2023, MARCO ANTONIO DE ANCHIETA, ID FUNCIONAL N° 556903-6, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000115/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, **VITOR OLIVEIRA DA SILVA ASSIS**, ID FUNCIONAL Nº 5025516-9, do cargo do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEIdo Estado do Ri-320001/000104/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, **ANE-**LISE ALVES TUPINAMBÁ, ID FUNCIONAL Nº 2044096-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000049/2023.

#### DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de ções que 08/03/2007,

#### **RESOLVE:**

\*EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, IAGO PORTO RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51162008, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000096/2023.

\*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 11/01/2023.

#### DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto  $n^{\circ}$  40.644, de 08/03/2007,

#### RESOLVE:

\*NOMEAR CARLOS EDUARDO FRANCA CARDIAS ID FUNCIONAL Nº 5085148-9, para exercer, com validade a contar de 29 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Mario Jorge Moreira Braga, ID Funcional nº 5128575-4. Processo nº SEI-

150162/000672/2022 \*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 10/01/2023.

ld: 2451468

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-050003/001052/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-050003/000005/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019. ld: 2451329

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 10/01/2022

PROCESSO Nº SEI-E-12/079/807/2018 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo SEI nº (44280656) e de acordo com o Parecer nº 2 da Assessoria Jurídica SEI nº (45282668)

### **RESOLVO:**

Que seja prorrogado o Contrato nº 03/2019 firmado com a empresa GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIOS LTDA EPP, por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 155.829,57 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessória Jurídica:

 A) APROVO a Prorrogação Contratual conforme apresentado;
 B) APROVO a Publicação desta Prorrogação Contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

C) AUTORIZO elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, pela Assessoria Jurídica.

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO PARA ANÁLI-SE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150123/000203/2022

### CONSIDERANDO:

- a Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 6081 de 28 de Setembro de 2022 que alterou os prazos para a implementação do Planejamento Estratégico, ratificando a imcumbência da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional em elaborar minuta de atualização do Plano de Cargos. Salários e Vencimentos dos servidores no âmbito do DE-TRAN/RJ:
- a necessidade de alteração da Lei nº 4.781, de 23 de junho de 2006, que aprovou o Plano de Cargos e Vencimentos do DE-
- a necessidade de alteração do método e na eficiência da atual Comissão de Plano de Cargos e Vencimentos.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão no âmbito do DETRAN/RJ, composta por servidores efetivos do seu quadro permanente para elaboração, a análise e revisão de nova Minuta do Plano de Cargos e Vencimentos do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-

- Art. 2º A Comissão possuirá a seguinte composição
- I Presidente da Comissão, designado pela AGEM:
- II 1 (um) membro designado pela AGEM; III - 2 (dois) membros para tratar de Assuntos de Gestão de Pes-
- IV 2 (dois) membros para tratar de Assuntos Orçamentários e Financeiros:
- V 1 (um) membro para tratar de Assuntos Jurídicos; VI - 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de car-go de nível médio, do DETRAN-RJ;
- VII 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de
- cargo de nível superior, do DETRAN-RJ; VIII 2 (dois) membros designados pelo Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - SINDE-TRAN/RJ:
- § 1º Os servidores interessados em integrar a Comissão como representantes dos incisos III a VII deverão enviar e-mail, com sua inscrição, para planodecargos@detran.rj.gov.br até às 17h do 5º dia útil a contar da data de publicação desta portaria, contendo as seguintes informações:
- I Nome Completo, Cargo efetivo e ID;
   II Lotações no DETRAN e períodos;
- III E-mail e Telefone de contato;
- IV Formação Acadêmica e cursos de capacitação ou formação pertinentes:
- V Eventuais propostas para melhoria da Comissão
- § 2º O processo seletivo, a ser conduzido pelo atual representante da Presidência ou pelo futuro Presidente da Comissão, será realizado com base em conhecimentos técnicos notórios em uma ou mais das áreas propostas como eixos, voluntariedade em participar e urbanidade no trato com os servidores.
- § 3º O resultado do processo seletivo será divulgado pela Intranet do DETRAN-RJ em até 7 dias úteis a contar do fim do prazo do § 1º, com posterior publicação de portaria para designação dos servidores
- § 4º Todas os eixos terão 1 (um) suplente escolhido, com exceção ao Presidente da Comissão, que será substituído pelo membro titular da AGEM em casos de necessidade;
- Art. 3º Qualquer servidor efetivo ou Unidade do DETRAN-RJ poderá apresentar propostas junto a Comissão através do e-mail planodecargos@detran.rj.gov.br, apresentando:
- a. escopo da proposta:
- b. justificativa;
- c. fundamento legal, quando aplicável;
- d. jurisprudência ou benchmarking, quando aplicável.
- § 1º O servidor proponente poderá ser convocado para reuniões da Comissão para apresentar e debater suas propostas.
- § 2º As propostas apresentadas servirão como base para subsidiar as decisões da Comissão;
- § 3° As propostas sem base ou fundamento legal, ou que se mostrarem irreais ou inegociáveis, poderão ser rejeitadas sem serem levadas a debate junto a todos os membros da Comissão;
- § 4º O prazo para apresentação das propostas se encerrará ao fim da primeira metade do período de conclusão dos trabalhos da nova Comissão, a ser definido pela Portaria de designação dos novos
- Art. 4º São áreas externas envolvidas às atividades da Comissão:
- I Assessoria de Planejamento e Orçamento; II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
- III Diretoria Geral de Administração e Finanças:
- IV Diretoria Jurídica:
- V Assessoria de Controle Interno.

Parágrafo Único - Salvo determinação expressa contrária da Presidência, as áreas externas envolvidas deverão priorizar as demandas

- São atribuições das representações que compõem a Comis-Art. 5°

### I - Presidente da Comissão:

- a. elaborar cronograma de trabalho, incluindo previsão de datas de reuniões:
- b. coordenar os trabalhos da Comissão:
- c. Estipular prazo aos membros da Comissão e gestores das áreas externas envolvidas para entregas de informações e demandas solicitadas:
- d. decidir em conjunto com os membros de assuntos estratégicos quais propostas apresentadas por servidores não-participantes serão levadas para discussão na Comissão;
- e. convocar especialistas de assuntos estratégicos não previstos na Comissão para auxílio na confecção do plano ou elaboração de pro-
- f. elaborar e encaminhar à AGEM relatórios de progresso das atividades desenvolvidas sempre que solicitado e o relatório final com a minuta do Plano de Cargos e Vencimentos;
- g. solicitar a AGEM a substituição de membro da Comissão diante do descumprimento do prazo tratado no subitem c ou eventual desídia.

de pessoal;

a. prestar apoio direto e substituir o Presidente da Comissão em suas funções, na ausência deste; b. acompanhar o andamento de solicitações e processos da Comissão

junto às áreas envolvidas

### III - Representantes de Assuntos de Gestão de Pessoal:

- a. fornecer à Comissão informações, documentos, dados e legislações pertinentes aos assuntos de gestão de pessoal; b. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos de gestão
- c. apresentar e/ou criar organogramas, fluxogramas e benchmarking de outros órgãos ou de interesse da Comissão com o apoio dos representantes de servidores efetivos de cargos de nível médio e de nível superior.

### IV- Representantes de Assuntos Financeiros e Orçamentários:

- a. elaborar e apresentar à Comissão os estudos de impacto orçamentário, conforme solicitação:
- b. fornecer à Comissão informações, documentos, dados e legislações pertinentes aos assuntos financeiros e orçamentários;
- c. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos financeiros e orçamentários.

### V- Representantes de Assuntos Jurídicos:

a. prestar apoio de análise de legalidade acerca das propostas e documentos confeccionados pela Comissão:

#### VI- Demais Representantes do Quadro Efetivo:

- a. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos de organização do Órgão ou rotinas administrativas;
- b. apresentar e/ou criar organogramas, fluxogramas e benchmarking de Planos de Cargos e Vencimentos de outros órgãos ou de interesse da Comissão com o apoio dos representantes de Gestão de Pessoal.

#### VII- Servidores representantes do SINDETRAN-RJ:

- a. acompanhar as atividades da Comissão visando o atendimento dos interesses dos servidores;
- b. fiscalizar o processo seletivo de membros para a Comissão;
- c. elaborar e apresentar aos demais membros as atas das reuniões da Comissão e, após concordância de todos os membros, publicar junto aos seus meios de comunicação junto aos servidores;
- Art. 6º São atribuições gerais da Comissão:
- avaliar e propor adequações e melhorias na proposta de Minuta de Plano de Cargos e Vencimentos:
- II avaliar as propostas apresentadas pelos servidores externos à Co-
- III validar a minuta final de Projeto de Lei a ser encaminhada à ALERJ;
- IV desempenhar outras atribuições afins.
- § 1º As reuniões, sempre que possível, deverão ocorrer de forma online, para viabilizar a participação de eventuais membros que não estão lotados na Sede do DETRÁN-RJ.
- 8 2º As decisões serão realizadas através de maioria simples, sendo voto de desempate feito pelo Presidente da Comissão
- Art. 7º Os membros da Comissão designada pela Portaria DETRAN-RJ 6.213/2022 exercerão suas atribuições até a publicação oficial da nova composição.
- Art. 8º Os prazos para a conclusão dos trabalhos da nova Comis-são serão publicados junto à designação de seus membros.
- Art. 9° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PRES-DETRAN/RJ N° 5.462 de 07 de novembro de 2018

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022

ADOLPHO KONDER Presidente do DETRAN/RJ

ld: 2451348

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/002804/2022 - CONCEDO ao servidor LUAN SENA SANTOS DE SANTANA, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão B, Id. Func. nº 50312332, o afastamento para realização de curso de formação Policial da Polícia Rodoviária Federal relativo à aprovação em concurso público, com recebimento da bolsaauxílio às expensas daquele Órgão, com base no art. 11, inciso X, do Decreto-Lei nº 220/75, no art. 79, inciso XIV, do Decreto nº 2479/79, no Enunciado 37 da d. Procuradoria Geral do Estado-PGE/RJ, aprovado pela Resolução PGE nº 4.111/17, e na Resolução SEFAZ nº 195/2018, com validade de 17/06/2022 a 06/10/2022.

ld: 2451232

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CORREGEDORIA**

RETIFICAÇÃO D.O. DE 11.01.2023 PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 365 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

> DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Onde se lê: ... processo administrativo nº SEI-50071/000412/2022. Leia-se: ... Processo Administrativo nº SEI-150071/000412/2022.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 30.12.2022 PÁGINA 07 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-150112/000335/2021

Onde se lê: "no âmbito do Contrato nº 118/2018";

Leia-se: "no âmbito do Contrato nº 125/2018"

ld: 2451253

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1145 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IPEM/RJ Nº 012/2021, DESIGNADA NA PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1070/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº SEI-260018/000460/2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI nº 012/2021, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa INVICTA SERVICE CLEAN LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de copeiragem, portaria, recepção, conservação predial e limpeza, com alocação de pessoal, fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos necessários a execução dos serviços, ficando composta pelos seguintes servidores:

### GESTOR:

Carlos Alberto Guedes do Nascimento. ID Funcional nº 50818899

#### FISCAIS:

Gerson da Silva de Souza, ID Funcional nº 51015919 Samuel Sodre da Silva. ID Funcional nº 6191088

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

KENNEDY MARTINS Presidente

ld: 2451221

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1146 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IPEM/RJ Nº 002/2020, DESIGNADA NA PORTARIA IPEM/GAPRE SEI Nº 1071/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições le-gais, e considerando o que consta do Processo nº SEI-220003/000887/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI n° 002/2020, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a FUN-DAÇÃO SANTA CABRINI, que tem como objeto a prestação de ser-viços contínuos de gerenciamento do trabalho de apenados do Sis-tema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, ficando composta pelos seguintes servidores:

#### GESTOR:

Samuel Sodré da Silva, ID Funcional nº 6191088

#### FISCAIS:

Carlos Estevao Lima da Silva. ID Funcional nº 50855093 Carlos Alberto Guedes do Nascimento, ID Funcional nº 50818899

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

### KENNEDY MARTINS

Presidente

ld: 2451223

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1147DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IPEM/RJ Nº 008/2022, DESIGNADA NA PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº SEI-150164/000583/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 008/2022, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Boom Entretenimento e Comunicação LTDA, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos diversos, vestuário personalizado, EPI, carimbos e crachás, ficando composta pelos sequintes servidores: pelos seguintes servidores:

GESTOR:

Carlos Alberto Guedes do Nascimento, ID Funcional nº 50818899

FISCAIS:

Gerson da Silva de Souza, ID Funcional nº 51015919 Samuel Sodré da Silva, ID Funcional nº 6191088

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

**KENNEDY MARTINS** Presidente

ld: 2451224

### Secretaria de Estado de Governo

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/01/2023

PROCESSO Nº SEI-420001/000602/2021 - HOMOLOGO o procedi-PROCESSO № SEI-420001/000602/2021 - HOMOLOGO o procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS, DE LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIÁRIA, LUMINOSA, ATRAVÉS DE PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA OPERAÇÃO LEI SECA , no valor total de 10.903.786,06 (dez milhões novecentos e três mil setecentos e oitenta e seis regie se esis contavos) em favor do licitante TPAEFG SI. tenta e seis reais e seis centavos), em favor do licitante TRAFEG SI-NALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.628/0001-10, para o item 01 no valor de R\$150.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais); para o item 02 no valor de R\$9.079.324,54 (nove milhões setenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 03 no valor de R\$327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), para o item 04 no valor de R\$514.668,00 (quinhentos e catorze mil seiscentos e sessenta e oito reais), para o item 05

no valor de R\$259.099,20 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e vinte centavos), para o item 06 no valor de R\$151.224,48 (cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o item 07 no valor de R\$259.533,36 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para o item 08 no valor de R\$161.616.786,06 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), com base na adjudicação do i. Pregoeiro.

ld: 2451214

### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 178 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHA-MENTO DA TEMPESTIVIDADE E TRANSMIS-SÃO DAS INFORMAÇÕES, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. no uso de suas atribuições legais que lhe são transferidas e, tendo em vista o disposto nos Processos n°s SEI-120002/000160/2022 e SEI-120001/000265/2023,

#### CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.990, de 18 de novembro de 2020 e alterações, que dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF);
- a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021 e alterações, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);
- que o Ordenador de Despesas é o responsável pela autorização da despesa pública, na forma do artigo 82 da Lei nº 287/1979, bem como das obrigações fiscais principais e acessórias, conforme estabelecido em leis específicas dos administradores dos tributos ou das contribuições sociais; e
- que o Estado do Rio de Janeiro deve manter-se regular com suas obrigações tributárias, conforme preceitua o artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Art. 1º - Designar, conforme tabela abaixo, servidores para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, no acompanhamento à tempestividade e transmissão das seguintes Declarações junto à Receita Federal do Brasil: Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF); Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF); e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Marcelo Fassini Branco	Transmissão da DIRF, do DCTF e do DCTFWeb (titular)
Identidade Funcional nº 5026487-7	
Arnaldo dos Santos Melo	Transmissão da DIRF, do DCTF e do DCTFWeb (suplente)
Identidade Funcional nº 5024174-5	
Damião José da Silva	Acompanhamento da Tempestividade da Transmissão da DIRF, do DCTF e do DCTFWeb
Identidade Funcional nº 2013615-3	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

### NELSON MONTEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ld: 2451162

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-120001/000027/2023 - NÃO CONHECO e no mérito, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela proponente recorrente AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, contra a decisão da Autoridade Competente que, no dia 22/12/2022, perante o Sistema SIGA, decidiu pelo indeferimento do Recurso Administrativo outrora interposto pela proponente recorrente no âmbito da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços nº PERP 03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 486 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atri-

buições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Lei Com-

plementar nº 69/90, e o que consta no Processo nº SEI-

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

plementar nº 69/90.

Alexandre Martins De Oliveira - Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, Identidade Funcional nº 4427273-1, conforme disposto no inciso II do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Jose Estevam Fernandes De Oliveira - Superintendente de Tributação, Identidade Funcional nº 5006015-5, conforme disposto no inciso II do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Alexandre Mello Telles De Menezes - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ, Matrícula nº 0.963.602-8, conforme disposto no inciso III do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Vera Lúcia Marques De Freitas - Representante do Sistema Jurídico, Matrícula nº 0.294.613-5, conforme disposto no inciso IV e no  $\S$  6º do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90; Flávio Esteves Ferreira - Representante da Classe dos Auditores Fis-

cais do Estado do Rio de Janeiro, Identidade Funcional nº 4323085-7, conforme disposto no inciso V do artigo 105 da Lei Complementar nº  $\,$ 

69/90: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Identidade Funcional nº 1922993-3, conforme disposto no inciso VI do artigo 105 da Lei Com-

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 10 de janeiro de 2023

### LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2451293

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATOS DO SECRETÁRIO

DE 10/01/2023

REMOVE, a pedido, ANDRE LUIZ CAMACHO TELO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4387489-4, da Assessoria de Gestão de Proietos, da Subsecretaria Adjunta de Receita, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria da Comissão Técnica Perma-nente do ICMS, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, **com** validade a contar de 02.01.2023. Processo nº SEI-040073/000010/2023.

REMOVE, a pedido, RICARDO DE SOUSA GRASSIA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4344292-7, da Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Consultas Jurídica - Tributárias, da Superintendência de Tributação, da Subsecretade Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000238/2022.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 11/01/2023 PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 10.01.2023

Processo nº SEI-E-04/168001/1996 - SERGIO LUIZ TAVARES ONDE SE LÊ: o período de 25/10/1990 a 23/10/1990 LEIA-SE: o período de 25/10/1990 a 23/10/1995

ld: 2451404

## CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 948 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMIS-SÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-

PLINAR O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-

DA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Auditor Fiscal Guilherme Jorge de Souza Corrêa, Identidade Funcional n. 5005997-1, ex-Corregedor-Auxiliar, dispensado da função de 2º membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que tramita sob os autos do processo SEI E-04/084/216/2017.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o art. 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Rodrigo Traverso Gomes Pereira, Identidade Funcional nº 4387053-8, como 1º membro e presidente; a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, Identidade Funcional nº 4387062-7, como 2º membro; e a Corregedora-Auxiliar Verônica de Queiroz Varella Marinho Brandão, Identidade Funcional nº 4387062-7. tidade Funcional nº 4365192-5. como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do processo administrativo disciplinar a que se refere esta a instruçad de processo administrativo disciplinar a que se relate esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no art. 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

### FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

ld: 2451287

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLVE:

040086/000002/2023.

Art. 1º - O Conselho Superior de Fiscalização Tributária, presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda, será composto pelos seguintes membros Conselheiros, para o fim de exercer as atribuições conforme disposto no artigo 106 da Lei Complementar nº 69/90:

Norberto Argilêo Ribeiro Da Silva - Superintendente de Arrecadação, Identidade Funcional Nº 1951407-7, Conforme Disposto No Inciso II Do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 949 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMIS-SÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-PLINAR.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-DA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 1°, III e 6°, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Auditora Fiscal da Receita Estadual Camila Silva Melo, Identidade Funcional nº 4387310-3, ex-Corregedora-Auxiliar, dispensada da função de 1º membro e presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que tramita sob os autos do processo

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento Art. 2° - Para Integrar a Comissao incumbida de dar prossegulmento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o art. 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, Identidade Funcional nº 4387062-7, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Rodrigo Traverso Gomes Pereira, Identidade Funcional nº 4387053-8, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Adriano Roberto de Mello Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do processo administrativo disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2° membro, designado no art. 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

ld: 2451288

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR DE 20/10/2022

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.195/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELIS REGINA DE CASTRO LOPES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/139.46/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à NEIDE DA SILVA FERREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.130/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARISTELA PAULA DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/136.122/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARCIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.117/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à NICOLE NEVES GUIMARAES DE DEUS COE-LHO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO N° SEI-PD-04/140.17/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JANAINA SOARES PAIVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/152.67/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIALDA MADEIRA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/139.69/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VIENA OLIVEIRA PINTO RELVAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/136.107/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA JOSE DE SOUZA LEAO ANDRADE devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 24/10/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.83/2020 - INDEFIRO o requerimento à tação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEL-PD-01/017 490/2016 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANDERSON MARTINS DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/147.78/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCY MONTEIRO DA SILVA BON devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/139.78/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à FABIOLA CONCEICAO MARTINS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.357/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VALTER COUTINHO PACHECO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 25/10/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.423/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DIONICE DA CRUZ OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.71/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOÃO PEDRO MANHAES MACHADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/135.516/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VALERIA CRISTINA DE QUEIROZ SOARES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.124/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à THEREZA CELIA DE SOUZA MOREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.31/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ROSIMERI DE ABREU MAIA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/138 98/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à HAROLDO MACHADO KNEIP devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.199/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RITA DE CASSIA CARVALHO TEIXEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/152.24/2017 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DA PENHA DO CARMO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

#### **DESPACHOS DO COORDENADOR** DE 10/11/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.116/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA FERNANDA MONIZ RIBEIRO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/136.34/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à REGINA CELIA MONKEN devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.112/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOSEFA MARIA DA CONCEICAO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.262/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOAO GABRIEL FIGUEIREDO DA PAIXAO DE ANDRADE, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício.

PROCESSO N° SEI-PD-04/148.11/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à THALLES FERNANDES TERRA GAGO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO N° SEI-PD-04/154.246/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à WALDYR RODRIGUES DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

#### DE 22/11/2022

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.347/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JUSSARA MARTINS RODRIGUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.378/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARA LUCIA DE ALMEIDA PINTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.72/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCIMAR DE REZENDE VIEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.16/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MANOEL PAES DE MATOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.172/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à TANIA MARIA DE LIMA MELLO, THAYAN MELLO MORAES, e TEISSYE MELLO MORAES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 30/11/2022

PROCESSO Nº SEI PD-04/144.82/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à IVANA DA CONCEICAO CUNHA ALVES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.53/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA CAROLINA ALVES MACHADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/140.19/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à EMILCE NAPOLEAO DA COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 01/12/2022

PROCESSO N° SEI-PD-04/136.180/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARCIA GARCIA VILLAR devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/138.109/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GLYCIA MARIA GUILHERMINO GUICHARD devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.282/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PATRICIA REJANE VILELA PEDROZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.246/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JULIA ALVES DE ABREU CUNHA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO N° SEI-PD-04/135.469/2019 - INDEFIRO o requerimento

à pensão por morte à PENHA MARIA DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.164/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELISA DE ASSIS RODRIGUES MARINS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.49/2021- INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à AMELIA PAIVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 05/12/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.336/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PATRICIA LEAO ATHAYDE devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/154.150/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA SIDNEYA DO CANTO DE VASCON-CELLOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.223/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARCILANE DAVID SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/138.129/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VANIA MARIA MARQUES XAVIER devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.467/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOELMA BEZERRA MAGALHAES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

ld: 2451227

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR DE 27/10/2022

PROCESSO N° SEI-PD-04/136.91/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à REGINA LUCIA MAIA BARBOSA LIMA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/169.59/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ADEMIR SA VIANA LACERDA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.18/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PEDRO PAULO MENDES DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.115/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SEBASTIAO LEMOS DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios PROCESSO Nº SEL-PD-04/169 64/2021 - INDEFIRO o requerimento à

pensão por morte à FILOMENA LESSA DUARTE devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO N° SEI-PD-04/139.43/2018 - INDEFIRO o requerimento à

pensão por morte à VALERIA DA SILVA SANTOS devido a não apre-sentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.457/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JACQUELINE FIORAVANTE AGUIAR devido a

PROCESSO N° SEI-PD-04/146.327/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à FERNANDO CLAUDIO DA CRUZ DIAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

não apresentação dos documentos obrigatórios

tação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/231.24/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA AMELIA VERGNANO MOURA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.99/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCIA HELENA PESSOA DUARTE devido a não

apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.192/2021 - INDEFIRO o requerimento pensão por morte à IAN SANTOS DUARTE devido a não apresen-

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.54/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à IONE PINTO DA CUNHA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.48/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MADALENA CORREA DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.71/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DAIANA CARLOS THEODORICO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO N° SEI-PD-04/153.101/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DIMAR JOSE VIEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

### DE 07/11/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.54/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ADRIANE AUGUSTA DIAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

#### **DESPACHOS DO COORDENADOR** DE 27/12/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.142/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA AUXILIADORA WERMELINGER MA-CHADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.240/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à INGRID RODRIGUES DE ALMEIDA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/152.102/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARLY SANTIAGO GUIMARAES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.532/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SILVIA LARA SCHREIBER devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.58/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARLOS ALBERTO DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEI-PD-04/169.83/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ALEJANDRO MARLON DOS SANTOS DE FREI-

TAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEI-PD-04/138.176/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCAS PEREIRA SALGADO devido a não

apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.53/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SONIA CRISTINA PEREIRA ALVES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.123/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CLAUDIA CRISTINA DOS ANJOS MARTINS devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.64/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOSE EUSTAQUIO BUENO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.324/2017 - INDEFIRO o requerimento

à pensão por morte à SEVERINA RAMOS DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.12/2020 - INDEFIRO o requerimento à

pensão por morte à JOSELINA CARVALHO DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. PROCESSO Nº SEL-PD-04/153 2/2019 - INDEFIRO o requerimento à

pensão por morte à ELZA FRANCO DE MORAES e CRISPINIANO . MORAES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.96/2020 - INDEFIRO o requerimento à

pensão por morte à PAULO ROGERIO COSTA DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

#### DE 04/01/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.232/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA CINTIA SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.32/2021- INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA VIRGINIA SALVINI PEREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.206/2021- INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CELIA DE ABREU PAIXAO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.117/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CRISTIANE MARIA CARDOSO JACQUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/153.154/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELIEZER CARVALHO COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/147.28/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA CELESTE RIBEIRO DE PADUA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

#### DE 05/01/2023

PROCESSO № SEI-PD-04/147.140/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA KAREN AGUIAR VERMELINGER devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.214/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RITA DE CASSIA DE SOUZA DE CASTRO COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

ld: 2451229

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.37/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à HELOISA HELENA NUNES VASCONCELOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.315/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SERGIO SOARES MENEZES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.637/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JENAURO FRANCISCO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/154.532/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA MARIA MARINS PEIXOTO SALIM devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/140.13/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUIZ CARLOS FERREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.125/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à TEREZINHA ANTONIA DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO № SEI-PD-04/145.33/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à EDMEIA SOUSA MOTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.747/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.106/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ISABEL FERES MOREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.347/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GILCEIA AGUIAR devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

**PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.211/2021 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à VERA LUCIA DE ANDRADE devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.8/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ADALINO DE SOUZA RAMOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.242/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARLOS DE ANDRADE VARGAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

ld: 2451228

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMI-DOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO PROCON/RJ/DIREX N° 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ N° 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE CRIA O ORGANOGRA-MA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-RJ).

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor e do Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, bem como o que consta nos autos dos Processos n°s E-15/002/194/2019, SEI-220013/000989/2021 e SEI-240002/000938/2021, e

### CONSIDERANDO:

 a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, que alterou a forma de geração e tramitação de processos administrativos na Administração Pública Estadual;

- a necessária adequação da estrutura organizacional visando permitir a adequada e tempestiva tramitação dos processos administrativos no âmbito da Assessoria Jurídica e do Departamento de Dívida Ativa;
- que as atividades da Assessoria Jurídica do PROCON/RJ (ASSJUR) foram severamente redimensionadas com a assinatura do CONVÊNIO nº 6526077/2020, cujo objeto é o repasse de parte representação judicial da Autarquia à d. Procuradoria Geral do Estado;
- o grande volume de processos e documentos que são tramitados na estrutura do Departamento de Dívida Ativa;
- o amplo acervo processual do Departamento de Dívida Ativa que imputa uma melhor gestão dos processos administrativos;
- o fluxo processual para encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa Estadual;

#### DELIBERA:

- Art. 1° Alterar a Estrutura Organizacional da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro PRO-CON/RJ.
- Art. 2° O item 4. DIRETORIA EXECUTIVA passará a vigorar acrescido das seguintes Unidades Administrativas:

#### 4. DIRETORIA EXECUTIVA

4.5.1.1 Núcleo de Contencioso Judicial

4.5.1.2 Núcleo de Consultoria Interna

4.5.1.3 Núcleo de Apoio Administrativo

4.5.2.2 Serviço de Elaboração de Nota de Débito

4.5.2.3 Serviço de Monitoramento de Processos Inscritos em Dívida Ativa

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Diretor-Presidente

ELISA CLEMENTINO DE FREITAS Diretora de Fiscalização

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA

Diretor Jurídico

EVELYN CHRISTIAN CAPUCHO GONÇALVES

ELAINE DA COSTA RIBEIRO

CLAUDIO ANDRADE

Diretor de Ação Regional **LEONARDO GOMES** 

Diretor de Estudos e Pesquisas

ld: 2451201

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3308 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Río de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/000062/2023:

### RESOLVE

- Art. 1º Delegar ao servidor Rodrigo Silva Laviola de Freitas, Coronel PM, RG 58.836, Id. Funcional 24837130, Subsecretário de Comando e Controle, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:
- I autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;
- III assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;
- IV editar normas de rotina no âmbito da SSCC;
- V ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- **Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 2202, de 28 de janeiro de 2022 (Publicada no DOERJ nº 020 de 01 de fevereiro de 2022).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451320

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3309 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-350076/000062/2023:

#### RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao servidor Wanderson Braga de Medeiros, Tenente Coronel PM, RG 58.792, Id. Funcional 2302938-2, Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação DGTIC, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:
- I autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;
- III assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;
- IV editar normas de rotina no âmbito da DGTIC:
- V ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM n° 2587, de 06 de julho de 2022 (Publicada no DOERJ n° 128 de 14 de julho de 2022).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451321

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3310 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINAN-CEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTA-DO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/000062/2023:

### RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao servidor Luiz Carlos Alves Junior, Tenente Coronel PM, RG 55.900, Id. Funcional 2268774-2, Subdiretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:
- I- autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II- autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;
- III- requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;
- IV- assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;
- V- apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários;
- VI- editar normas de rotina no âmbito da DGAL.
- Art. 2°- Fica também delegado ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:
- I (UG): 261100 Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- II (UG): 266500 Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:
- III (UG): 260100 Secretaria de Estado de Segurança, conforme Decreto Estadual nº 46.544/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.556/2019:
- IV (UG): 266400 Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pú-
- Art. 3° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 4° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 2264, de 17 de fevereiro de 2022 (Publicada no DOERJ nº 034 de 21 de fevereiro de 2022).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2451322

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 02.01.2023

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, **THIAGO FERNANDO SARDINHA**, CEL PM RG 54.594, ID Funcional 22758437, do cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Pessoal - DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001336/2022.

#### DE 06.01.2023

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **HEITOR HENRIQUE ROSA PEREIRA**, CEL PM RG 56.131, ID Funcional 21918015, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 14° Batalhão de Polícia Militar - 14° BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000017/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, **SHEINY BRAZILIANO GARCIA DE SOUZA**, TEN CEL PM RG 60.908, ID Funcional 22495061, do cargo em comissão de Chefe do EM / Comando Intermediário, símbolo DAS-8, do 2° Comando de Policiamento de Área - 2° CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000015/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **ALEX SILVEIRA DA SILVA**, CEL PM RG 56.113, ID Funcional 23931442, do cargo em comissão de Chefe do EM / Comando Intermediário, símbolo DAS-8, do 3° Comando de Policiamento de Área - 3° CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000014/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **ANDRÉ AIRES DE ARAUJO FILHO**, TEN CEL PM RG 56.471, ID Funcional 25197649, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 34° Batalhão de Polícia Militar - 34° BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000019/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **MARIO MARCELO DIAS BRASIL**, TEN CEL PM RG 58.798, ID Funcional 21542449, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000020/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **WANDERSON BRAGA DE MENDEIROS**, TEN CEL PM RG 58.792, ID Funcional 23029382, do cargo em comissão de Chefe de Seção EMG, símbolo DAS-7, 1º Seção do Estado Maior Geral - EMG/PM-1, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000023/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, **HIL-MAR FAULHABER NETO**, TEN CEL PM RG 65.148, ID Funcional 24487740, do cargo em comissão de Comandante Grupamento Especial, símbolo DAS-6, do Grupamento Especial de Policiamento de Estádios - GEPE, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000018/2023.

ld: 2451344

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 29.12.2022

NOMEAR, com validade a contar de 27 de dezembro de 2022, FABRICIO FERNANDES DA SILVA MOÇA, TEN CEL PM RG 60.875, ID Funcional 32210035, no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Transportes - DT, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por HILTON RODRIGUES FERREIRA, TEN CEL PM RG 60.872, ID Funcional 22486585. Proc. n° SEI-350088/001325/2022.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/12/2022

PROCESSO № SEI-350021/004211/2022 - 2° SARGENTO PM RG 78.578 JORGE LEANDRO NOGUEIRA de ID Funcional 41405617 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional n° 41/2003, com base na Resolução SARE n° 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 16/11/2021.

ld: 2451200

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350061/002675/2022 - 1º SGT PM RG 62.644 FRANCISCO CANDIDO DA SILVA JÚNIOR de ID Funcional: 24953687 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estaberecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/08/2021.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350089/003529/2022 - SUBTENENTE PM RG 57.656 SELMI DIAS DE OLIVEIRA de ID Funcional: 2276104-7 - Ten do em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/04/2022.

ld: 2451208

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350025/005525/2022 - 1° SARGENTO PM RG 70.233 MAURICIO LEODIDO MONTENEGRO de ID Funcional 23745177 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/10/2021.

ld: 2451218

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### DE 10.01.2023

PROCESSO N° SEI-350447/000036/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2451309

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

### PORTARIA DGS Nº 200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

# INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Unico do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla cesso Administrativo Sancionatorio, franqueando-ine o direito a ampia defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada à Rua Cristiano Machado, nº 72, Jardim América, Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.240-470, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 05 (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cenlicitar pelo prazo de US (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, res-Art. 3° - Com tolició nos aris. 34 e 46, vin da Lei nº 3.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000224/2022 estão disponíveis para consulta processual sei-souzor/oudzz4/2022 estad disportiveis para constita processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

### LENISE DURÃO UCHOA

Ordenadora de Despesas

ld: 2451151

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

### PORTARIA DGS Nº 202 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

# INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Unico do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO que o art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre

### RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada à Rua Cristiano Machado, nº 72, Jardim América, Rio de Janeiro - RJ -CEP 21.240-470, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 05 (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que atualmente se encontra em R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos), sem prejuizo das multas previstas em Edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos arts. 34 e 48. VIII da Lei nº 5.427/2009. resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo no SEI-350207/000199/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereco eletrônico www.fazenda.ri.gov.br/sei/#. o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022 LENISE DURÃO UCHOA

Ordenadora de Despesas

ld: 2451148

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

#### DEPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DF 29 12 2022

PROCESSO Nº SEI-350115/000724/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 126/2022-DGO, em favor da empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 24.939.626/0001-26 (ITENS 1,3 e 4), no valor de R\$ 377.593,70 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos) e CLEVERTON DE ARAÚJO TAVARES (MPE) - CNPJ: 28.762.676/0001-31 (ITEM 2), no valor de R\$ 103.454,00 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 481.047,70 (quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).

ld: 2451388

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000855/2021 - HOMOLOGO o resultado PROCESSO N° SEI-35020/7/000855/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n° SRP n° 057/22 R1 em favor da empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ 67.423.152/0001-78, vencedora do(s) item(s) 1, 5, 7, 8, 11 e 13 com o valor total registrado de R\$ 3.812.883,40 (Três milhões oitocentos e doze mil oigistrado de R\$ 3.812.883,40 (Três milhões oitocentos e doze mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA (FILIAL) CNPJ 00.331.788/0006-23, vencedora do(s) item(s) 3, 9 e 10 com o valor total registrado de R\$ 238.054,30 (Duzentos e trinta e oito mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor total homologado de R\$ 4.050.937,70 (Quatro milhões cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

ld: 2451365

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-350487/000888/2021, este Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 2587, de 06/07/2022 - DOERJ nº 128 de 14/07/22, AUTO-RIZA a despesa referente ao Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção e suporte técnico avançado de TI 24hx7d, para a Plataforma de Telefonia e Call Center AVÁYA da Central de Teleatendimento de Emergência do CICC da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e a empresa LG IT TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, para o período de 12 meses, no valor de R\$ R\$ 874.008,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oito reais). mil e oito reais).

ld: 2451335

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 11.01.2023

PROC. Nº SEI-350023/006516/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5º BPM.

PROC. Nº SEI-350049/007615/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º BPM.

PROC. Nº SEI-350022/009204/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 4º BPM.

PROC. Nº SEI-350029/006074/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 11º BPM.

Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 9º BPM. PROC. Nº SEI-350057/004390/2022 - RATIFICO com base no Decreto

Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência finan-

PROC. Nº SEI-350027/007576/2022 - RATIFICO com base no Decreto

ceira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 40º BPM. PROC. Nº SEI-350454/002160/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à  $3^{\circ}$  UPP/ $3^{\circ}$ 

PROC. Nº SEI-350072/005494/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPAM

PROC. Nº SEI-350020/004234/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º BPM.

PROC. Nº SEI-350068/003774/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RCECS.

PROC. Nº SEI-350063/009388/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPCHQ.

PROC. Nº SEI-350053/007555/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 36º BPM.

PROC. Nº SEI-350061/004526/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de, 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BOPE.

PROC. Nº SEI-350443/001697/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 5ª UPP/6º BPM.

PROC. Nº SEI-350060/001892/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de, 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao COE.

PROC. Nº SEI-350467/005564/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RECOM.

PROC. Nº SEI-350044/005676/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG, 266500, ao 27º BPM,

PROC. Nº SEI-350056/006179/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 39º BPM.

**PROC. Nº SEI-350042/006243/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 25º BPM.

PROC. Nº SEI-350028/006634/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 10º BPM.

PROC. Nº SEI-350031/006105/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 14º BPM.

**PROC. Nº SEI-350048/006322/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, ao 31º BPM.

PROC. Nº SEI-350033/004947/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 16º BPM.

PROC. Nº SEI-350071/003177/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPTUR.

PROC. Nº SEI-350043/005064/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 26º BPM.

PROC. Nº SEI-350099/002319/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à SSI.

PROC. Nº SEI-350024/004598/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 6º BPM.

PROC. Nº SEI-350026/007818/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 8º BPM.

PROC. Nº SEI-350050/005345/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 33º BPM.

PROC. Nº SEI-350058/008114/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 41º BPM.

**PROC. Nº SEI-350021/005833/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 3º BPM.

**PROC. Nº SEI-350039/004992/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 22º BPM.

PROC. Nº SEI-350046/012755/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 29º BPM.

PROC. Nº SEI-350047/007450/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 30º BPM.

PROC. Nº SEI-350518/001607/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3º UPP/ 16º

**PROC. Nº SEI-350025/008616/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7º BPM.

PROC. Nº SEI-350448/000837/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 2ª UPP/19º RPM

PROC. Nº SEI-350054/006399/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 37º BPM.

**PROC. Nº SEI-350070/005141/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPVE.

PROC. Nº SEI-350055/005678/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas. UG. 266500, ao 38º BPM.

**PROC. Nº SEI-350038/006697/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 21º BPM.

**PROC. Nº SEI-350030/006571/2022** - **RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 12º BPM.

PROC. Nº SEI-350034/004292/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 17º BPM.

**PROC. Nº SEI-350447/003027/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BEPE.

PROC. Nº SEI-350062/002018/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BAC.

PROC. Nº SEI-350051/005669/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 34º BPM.

PROC. Nº SEI-350036/005149/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 19º BPM.

PROC. Nº SEI-350041/008410/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 21º BPM.

PROC. Nº SEI-350037/007293/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, ao 20º BPM.

PROC. Nº SEI-350032/008131/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 15º BPM.

**PROC. Nº SEI-350045/010622/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 28º BPM.

PROC. Nº SEI-350035/007916/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas. UG. 266500, ao 18º BPM.

PROC. Nº SEI-350040/005836/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 23º BPM.

**PROC.** Nº SEI-350064/001721/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GAM.

**PROC.** Nº SEI-350069/006949/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPRV.

**PROC.** Nº SEI-350067/000688/2022 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Financas, UG. 266500, ao CPE.

**PROC. Nº SEI-350059/012469/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPP.

# DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DO SUBDIRETOR-GERAL DE 10.01.2023

\*PROC. Nº SEI-350023/006516/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5º RPM

\*PROC. Nº SEI-350049/007615/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º BPM.

\*PROC. N° SEI-350022/009204/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 4° BPM.

\*PROC. N° SEI-350029/006074/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 11° BPM.

\*PROC. N° SEI-350027/007576/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 9° BPM.

\*PROC. N° SEI-350057/004390/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 40° BPM.

\*PROC. N° SEI-350454/002160/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3° UPP/3° BPM.

\*PROC. Nº SEI-350072/005494/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPAM.

\*PROC. Nº SEI-350020/004234/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º RPM

\*PROC. Nº SEI-350068/003774/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RCECS.

\*PROC. Nº SEI-350063/009388/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPCHO

\*PROC. Nº SEI-350053/007555/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 36º DDM

\*PROC. N° SEI-350061/004526/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BOPE.

\*PROC. Nº SEI-350443/001697/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à  $5^{\rm a}$ 

\*PROC. Nº SEI-350060/001892/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao COE.

\*PROC. Nº SEI-350467/005564/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RECOM

\*PROC. Nº SEI-350044/005676/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 27º RPM

\*PROC. Nº SEI-350056/006179/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 39º RPM

\*PROC. N° SEI-350042/006243/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 25° BPM.

\*PROC. Nº SEI-350028/006634/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 10º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350031/006105/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 14º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350048/006322/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 31º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350033/004947/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 16º

\*PROC. Nº SEI-350071/003177/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPTUR.

\*PROC. Nº SEI-350043/005064/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 26º RDM

\*PROC. Nº SEI-350099/002319/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à SSI.

\*PROC. Nº SEI-350024/004598/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 6º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350026/007818/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 8º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350050/005345/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 33º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350058/008114/2022 - AUTORIZO com base no De-

creto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 41º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350021/005833/2022 - AUTORIZO com base no De-

creto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência

financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 3º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350039/004992/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência

financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 22º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350046/012755/2022 - AUTORIZO com base no De-

creto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 29º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350047/007450/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 30º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350518/001607/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3º UPP/16º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350025/008616/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350448/000837/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 2ª UPP/19° BPM.

\*PROC. Nº SEI-350054/006399/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 37º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350070/005141/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPVE.

\*PROC. Nº SEI-350055/005678/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 38º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350038/006697/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 21º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350030/006571/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 12º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350034/004292/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 17º BPM.

creto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BEPE.

\*PROC. Nº SEI-350062/002018/2022 - AUTORIZO com base no De-

\*PROC. Nº SEI-350447/003027/2022 - AUTORIZO com base no De-

creto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BAC.

\*PROC. Nº SEI-350051/005669/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576 de 07 de maio de 2012 a transferência

financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 34º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350036/005149/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 19º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350041/008410/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 21º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350037/007293/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 20º DEM.

\*PROC. Nº SEI-350032/008131/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 15º BPM.

\*PROC. N° SEI-350045/010622/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 28° BPM.

\*PROC. Nº SEI-350035/007916/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 18º

\*PROC. Nº SEI-350040/005836/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 23º

\*PROC. Nº SEI-350064/001721/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GAM.

\*PROC. Nº SEI-350069/006949/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPRV.

\*PROC. N° SEI-350067/000688/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual n° 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPE.

\*PROC. Nº SEI-350059/012469/2022 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPP. \*Omitidos no D.O. de 11.01.2023.



### Secretaria de Estado de Polícia Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

### ATOS DO SECRETÁRIO

NOMEAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, MARIZA MARINHO LIMA DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 43727395, com validade a contar de 22/12/2022, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Qualidade de Vida, da Policial ricial da Polícia Civil José da Costa Moreira, da Subsecretaria de Cestão Administrativa da Secretaria de Fetado de Polícia Civil do Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Marco Antônio Chaves Garritano. Processo nº SEI-360309/000008/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal, c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, LUIZA SANTOS VIANNA, ID. Funcional nº 50099698, CPF 147.136.537-99, com va-VIANNA, ID. Funcional nº 50099698, CPF 147.136.537-99, com Validade a contar de 04/01/2023, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Suporte Administrativo, da Auditoria Geral de Polícia Civil, da Controladoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Irene Fernandes Lopes. Processo nº SEI-360309/00006/2023.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 09.01.2023

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, CELSO PEREIRA COUTO, Delegado de Polícia, ID. Funcional nº 29784115, com validade a contar de 04/01/2023, do cargo em comissão de Corregedor Regional, símbolo DAS-8, do 5ª Corregedoria Regional de Polícia - Noroeste Fluminense, das Corregedorias Regionais de Polícia, da Corregedoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Antônio das Graças Francisco Ragozo Processo nº SEL pante Antônio das Graças Francisco Ragozo. Processo nº SEI-360309/000011/2023.

ld: 2451178

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

## ATOS DO SECRETÁRIO DE 10/01/2023

APOSENTA CASSIANO MARTINS DA SILVA FILHO, identidade funcional nº 2.931.993-5, matrícula nº 263.489-7, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com validade a contar de 31.10.2022. Processo nº SEI-080014/000755/2022.

APOSENTA LUIZ FERNANDO BERBERICK DE OLIVEIRA, identidade funcional nº 565.641-9, matrícula nº 871.839-7, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, combinado com o § 5º do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, com validade a contar de 07.10.2022. Processo nº SEI-080014/000759/2022.

ld: 2451389

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO DE 09.01.2023

**EXONERA** nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto 13 de março de 2018, do Interventor Federal C/C o art. 1°, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, ANTONIO DAS GRACAS FRANCISCO RAGOZO, Delegado de Polícia, ID. Funcional nº 29994519, com validade a contar de 04/01/2023, do cargo em comissão de Corregedor Regional, símbolo DAS-8, do 5ª Corregedoria Regional de Polícia - Santo Antônio de Pádua, das Corregedorias Regionais de Polícia, da Corregedoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI 36020/000040/2023 cesso nº SEI-360309/000010/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-360198/000163/2022 - CONCEDE ABONO PER-MANÊNCIA à servidora ALINE LIMA VITÔRIA DO NASCIMENTO, Cargo Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 565.048-8, a Cargo Inspetor de Policia - 3º Classe, I.D. Funcional nº 565.048-8, a contar de 04/11/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, alterada pelo §12, artigo 1º, EC 94/22, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "b", da LC nº 51/1985.

ld: 2451257

### CORREGEDOR REGIONAL DA 1ª CRP ATO DO CORREGEDOR DE 10/01/2023

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 406-00001/2023), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar, que, em tese, afronta o disposto no art. 14, inciso XV, XXXIV E XXXV n/f do art. 10, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360218/000004/2023.

ld: 2451217

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ATOS DA DIRETORA-GERAL DE 10/01/2023

DESIGNA conforme Processo nº SEI-360068/000106/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO			
SEI-360068/000106/2022	078/SEPOL/2022	Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de correção e reparo das infiltrações e subs	MEGAPLAN PLANEJA	MENTO	CONSTRU-
		tituição das telhas quebradas, impermeabilização das calhas e recuperação do reboco e pintura das salas atingidas	ÇÕES LTDA		
		no prédio-sede do Serviço de Transportes (PA2- G2), localizado na Rua Santa Filomena nº 1, Bairro Praça da Ban	-		
		deira, Rio de Janeiro, RJ			
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO		
João Batista Mendes	571.236-0	512.880.447-04	Fiscal		
Josemar Rodrigues Botelho	546.709-8	720.798.277-15	Fiscal		
Cristiane Aparecida Paulino	565.222-7	155.167.738-57	Fiscal		
Márcio Cardoso de Morais	564.883-1	792.056.904-49	Gestor		

DESIGNA conforme Processo nº SEI-360343/000016/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO	
SEI-360343/000016/2022	067/SEPOL/2022	Aquisição de 1(um) ESPECTRÔMETRO DE FLUORESCÊNCIA POR RAIO-X	SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
SEI-360343/000016/2022	068/SEPOL/2022	Aquisição de 1 (um) CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DAD-FLX	NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPOR-
			TAÇÃO LTDA
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
Luíza Torres Abrantes	4.379.392-4	108.801.257-48	Fiscal
Nicolle Figueira Robaina	5.035.399-3	115.762.377-88	Fiscal
Claudiane Costa Canuto	5.023.461-7	056.399.667-69	Fiscal
Alexandre Chaves Santos	4.218.310-3	043.057.497-50	Fiscal Substituto
Adriana Sousa de Oliveira	4.379.344-4	082.406.847-50	Fiscal Substituto
João de Oliva Freire	5.026.336-6	099.139.787-85	Gestor

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

#### **DESPACHOS DO CHEFE** DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Ademir Avila da Silva, identidade funcional nº 2.956.225-2, matrícula nº 177.559-2, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 15-05-2015: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 1.642,01; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto nº 21391/1995), no valor de R\$ 3.776,62; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.251,18; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 410,50. Processo nº E-09/285/4/2015.

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Alexandre Martins Lima, identidade funcional nº 2.996.825-9, matrícula nº 258.431-6, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-12-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.701,91; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21391/1995), no valor de R\$ 6.214,39; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.349,78; 100% GHP 2001), de 2.701,91 .Processo no 09/389/26/2016

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Luiz Carlos Costa da Silva, identidade funcional nº 2.934.483-2, matrícula nº 513.284-0, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-12-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.701,91; 230% de Gratificação por Atividade Perículosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 6.214,39; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.349,78; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 2.701,91. Processo nº E-

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Paulo Roberto Laprovitera, identidade funcional nº 2.951.379-0, matrícula nº 180.912-8, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-12-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.701,91; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 6.214,39; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.349,78; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 2.701,91. Processo nº E-

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Solange Lima Leuzze, identidade funcional nº 2.990.863-9, matrícula nº 1.152.442-8, Papiloscopista Policial de 1ª classe, com efeitos a contar de 19-12-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Papiloscopista Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.456,28; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 5.649,44; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.863,43; 100% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 2.456,28. Processo nº E-36/044/131/2019.

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Nelson de Caires Carvalho, identidade funcional nº 52.034-9, matrícula nº 113.892-4, Inspetor de Polícia de 4ª classe, com efeitos a contar de 21-10-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 4ª classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.014,14; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto nº 21391/1995), no valor de R\$ 4.632,52; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.988,00; 90% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 1.812,73. Processo nº E-01/601.547/1995.

PROCESSO Nº SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos PRUCESSO N° SEI-360023/000016/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de Carlos Mendes, identidade funcional n° 711.084-7, matrícula n° 9.060-5, Inspetor de Polícia de 4ª classe, com efeitos a contar de 19-06-2022: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 4ª classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.014,14; 230% de Gratificação Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Decreto nº 21.391/1995), no valor de R\$ 4.632,52; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 3.988,00; 90% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R\$ 1.812,73. Processo nº E-09/01146/161/1991.

ld: 2451328

### 2ª CRP- SERRANA

#### ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 03/01/2023

PROC. Nº SEI-360219/00003/2023 - INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00035/2022, para apurar a conduta descrita no artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei nº 218/1975.

### CORREGEDORIA GERAL

#### ATO DO CORREGEDOR DE 04/01/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 015479/1404/2022 (PAD 02/23), em face dos servidores, DANIELA DOS SANTOS REBELO PINTO, Delegada de Polícia, matrícula 946.488-4, MARCELO MEIRELES PINTO, Comissário de Polícia, ID 565.690-7, RAPHAEL VASQUES JORGE MACEDO, Inspetor de Polícia, ID 5.021.397-0, e ROBERTO NOGUEIRA ALVES, Inspetor de Polícia, ID 566.048-3, por este c/c artigo 10, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, X, XI, e XIII abmo cartigo 52, inciso IX c/c artigo 39, incisos IV, V, VI, VII, VII, e XIII bem como art. 52 inciso I c/c art. 40 incisos II, III, VIII e IX todos do Decreto-lei 220/75. Processo nº SEI-360320/000077/2023.

#### DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### **DESPACHOS DO CHEFE** DE 06/01/2023

PROC. Nº SEI-360140/000189/2022 - LUIS EDUARDO DE MAGA-LHÃES SOUZA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 29795826 - Período base: 08/10/2017 a 05/11/2022 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360023/000628/2022 - RAFAEL LEITE GUIMARÃES, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 43856616 - Período base: 12/02/2016 a 10/02/2021, - 03 meses.

CONCEDO a licença-prêmio

ld: 2451125

### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº SEI-210005/000012/2023 - CONCEDO para ROSANA DE LIMA MAZIM, 09429963-3 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

ld: 2451123

ld: 2451146

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 03.01.2023

**PROCESSO № SEI-210108/000486/2022 - DECIDE** pela manutenção da aplicação à EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE da aplicação a EMPRESA CASSAROTTI PODDS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.102.125/0001-58, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, multa de 1% do valor do contrato 20/2022 c/c Advertência, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

#### ATOS DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, IDF.: 4382565-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210016/001051/2022.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, IDF.: 4382565-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210016/001061/2022.

#### CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH ATO DO DIRETOR

### DE 05.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VANDERSON DIAS REIS, IDF.: 5012924-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) conclusão dos trabalhos. Processo n.º 210039/000015/2023.

#### CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUIS CESAR FERNANDES **BANDEIRA DUARTE**

#### ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANGELICA MOREIRA DE CAMARGO PINTO, IDF.: 13818722. Fixa, desde logo,

o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo  $\rm n.^{0}$  SEI-210091/000017/2023.

#### PRESÍDIO ARY FRANCO

#### ATO DO DIRETOR DE 09.01.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA PLACE RIBEIRO FIGUEIRA, IDF.: 4371508-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210014/000070/2023.

### PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

#### ATO DO DIRETOR DE 09.01.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, IDF.: 4269694-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210063/000057/2023.

### PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

#### ATO DO DIRETOR DE 06.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ADRIANO DE SOUZA, IDF.: 1979385-5. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEIdias para conclusão dos trabalhos. 210061/000013/2023.

ld: 2451273

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE GERICINÓ

#### ATO DO ADMINISTRADOR DE 05.10.2022

**DESIGNA** os servidores para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Administração do Complexo de Gericinó, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo: SEI-210045/000487/2022

### TITUL ARES:

DAVI DE ANDRADE BARBOSA ID 50099256 Inspetor de Polícia

JOAQUIM MARIA DA SILVA FILHO ID 50106066 Inspetor de Polícia

ANDERSON CLEI FREITAS CAMPOS ID 43929605 Inspetor de Polícia Penal

#### SUPLENTES:

HERODES DE ALMEIDA ID 20088795 Inspetor de Polícia Penal MARCIO BENTO TEIXEIRA ID 50278797 Inspetor de Polícia Penal ELAINE FERREIRA MARQUES ID 43715125 Inspetora de Polícia Pe-

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSEÇRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

### ATO DO DIRETOR DE 10/01/2023

**DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

### PRESIDENTE:

AUGUSTO CESAR CABRAL PIRES, Inspetor de Polícia Penal, ID.

MARCOS PAULO MONTEIRO COELHO, Inspetor de Polícia Penal THIAGO OLIVEIRA DOS ANJOS, Inspetor de Polícia Penal, ID:

5006085-6 Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina; MARCIA DIAS QUEIROZ, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4196043-2

Chefe de Serviço de Administração; HEIDY FÁTIMA ÁVILA DE OLIEVIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50211838, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; PAULIMERCIO RODRIGUES DA ROCHA, Inspetor de Polícia Penal,

ID: 5091284-4 Chefe da Seção de Manutenção; MOKITE ALEXANDRE WERGLES REIS, Inspetor de Polícia Penal,

MORTIE ALEXANDRE WERGLES REIS, Inspetor de Policia Penal, ID: 41504629, Chefe da Seção I da Turma de Inspetores; DANIEL PACIFICO DE ALENCAR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5012659-8 Chefe da Seção II da Turma de Inspetores; ANDRÉ MENDES GUIRRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50753886, Chefe Da Seção III da Turma de Inspetores; MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5022896-0 Chefe da Seção IV da Turma de Inspetores; Deixa de nomear médico Psiquiatra, Psicóloga e Assistente Social por não constar com este profissional no quadro funcional desta Unidade

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra

por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo n $^{\rm b}$  SEI-210018/000024/2023.

ld: 2451297

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE gestão operacional PRESÍDIO ARY FRANCO

#### ATO DO DIRETOR DE 01.01.2023

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LARISSA KAROLINE VIANNA PEREIRA ESTEVÃO**, IDF.: 4269720-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210014/002386/2022.

### PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

## ATO DO DIRETOR DE 22.12.2022

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, IDF. 4269694-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210063/002150/2022.

### PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

## ATO DO DIRETOR DE 28.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID.: 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210011/001477/2022

ld: 2451109

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BAR-

ROS

#### ATO DO DIRETOR DE 03.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA. IDF.: 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210114/000008/2023.

#### INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

#### ATO DO DIRETOR **DE** 04.01.2023

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GA-BRIELA ROSA MAIA**, IDF.: 4196206-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210020/000033/2023.

#### PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

### ATO DO DIRETOR

Designa, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO, IDF.: 5012563-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210049/001220/2022.

#### PENITENCIÁRIA DOUTOR SERRANO NEVES

#### ATO DO DIRETOR **DE** 12.12.2022

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, IDF.: 2009654-2. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210077/000734/2022.

#### PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO

### ATO DO DIRETOR

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, IDF.: 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210074/001966/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

#### ATO DO DIRETOR DE 06.01.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, IDF.: 4393451-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000021/2023.

ld: 2451276

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BAR-ROS

#### ATO DO DIRETOR DE 06.01.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA**, IDF: 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000038/2023.

### CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

#### ATO DO DIRETOR DE 05.01.2023

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, IDF.: 4258856-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000917/2022.

### INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

### ATOS DO DIRETOR DE 05.01.2023

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GA-BRIELA ROSA MAIA**, IDF.: 4196206-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000036/2023.

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GA-BRIELA ROSA MAIA**, IDF.: 4196206-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000037/2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE gestão operacional INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

#### ATO DO DIRETOR DE 30.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal CRISTIANI COCO VALLE, IDF.: 5000078-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210064/000997/2022.

### PRESÍDIO HÉLIO GOMES

## ATO DO DIRETOR DE 29.12.2022

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DANILO GO-MES SOUZA**, IDF.: 5012665-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/001134/2022.

#### PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES ATO DO DIRETOR DE 03.01.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA, IDF.: 4367247-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) días, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210093/000006/2023. ld: 2451114

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

### ATO DA CORREGEDORA GERAL

### DE 09.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal NIETE ELIAS MOURA, IDF.: 5000709-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/000079/2023. ld: 2451278

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL

#### ATO DA DIRETORA DE 16.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal SANDRA MARTINS SILVA, IDF.: 4371592-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210008/000989/2022.

ld: 2451116

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

#### ATOS DA CORREGEDORA DE 03.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal KAREN CRISTINA BAPTISTA, IDF.: 5011651-7, em substituição a Inspetora de Polícia Penal KELLY CRISTINA BRAGA QUINTANILHA, IDF.: 5009796-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/002730/2022

**DESIGNA,** como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **NIETE ELIAS MOURA**, IDF.: 5000709-2, em substituição a Inspetora de Polícia Penal KELLY CRISTINA BRAGA QUINTANILHA, IDF.: 5009796-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/003130/2022.

#### DE 04.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal NIETE DESIGNA, como Sindicante, a inspetora de Policia Penal MIETE ELIAS MOURA, IDE: 5000709-2, em substituição ao Inspetor de Policia Penal MARCUS AURÉLIO RANGEL SANT'ANNA JUNIOR, ID.: 5031852-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210006/002210/2022.

ld: 2451117

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 21.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210108/000438/2022 - APLICA a EMPRESA QUALYBEM FOOD SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a PE-NALIDADE prevista no Inciso I e II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, Multa de 5% do valor do contrato nº 09/2022 c/c Advertência, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

#### DESPACHO DO DIRETOR DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000947/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 2451275

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

## DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.01.2023

PROCESSO N° SEI-210055/000762/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210055/000834/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210055/000860/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210055/000937/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

> **DESPACHO DA DIRETORA** DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210117/001749/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 2451112

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

## DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.01.2023

PROCESSO N.º SEI-210093/000784/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N.º SEI-210093/000800/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

**DESPACHO DO DIRETOR** DE 05.01.2023

PROCESSO N.º SEI-210013/001027/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

> DESPACHO DO DIRETOR DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/001622/2022 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA **DESPACHO DO DIRETOR** DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210049/001185/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHO DO DIRETOR DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000798/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 2451277

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

> DESPACHO DO DIRETOR DE 03.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210058/001368/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA GABRIEL FERREIRA CASTILHO

DESPACHO DO DIRETOR DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210018/000864/2022 - ARQUIVE-SE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHO DO DIRETOR DE 09.01.2022

PROCESSO Nº SEI-E-06/982.076/02 - JOSIMAR OLEGÁRIO DE LI-MA, ID 20051522. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Período Base de 27/09/2017 a 21/12/2022.

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO D.O DE 06/01/2023 PÁGINA 09 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR DE 03/01/2022

PROCESSO Nº SEI-E-06/987.083/2002 - ALBERTO LIMA BORGES

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-E-06/987.083/2002 Leia-se: PROCESSO Nº SEI-E-06/979.082/1993

ld: 2451127

### Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-270128/000126/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de praia, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751, de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 0.666/03

ld: 2451371

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL DE 06.01.2023

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 08 de novembro de 2022, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/97 - JOÃO CARLOS LEAL MIRANDA, RG 21.041 CBMERJ, Id Funcional 0041423186, CPF 019112247-51, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270089/001699/2022.

ld: 2451198

### Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

> ATO DA SUPERINTENDENTE DE 10/01/2023

APOSENTA o servidor FRANCISCO CARLOS ARNONI, Médico Oftalmologia, classe "A - XII" matrícula nº 299.905-0, ID nº 3042034-2 nos termos do artigo 4°, § 5° da Emenda Constitucional n° 90/2021, Processo nº SEI-080001/007469/2022.

ld: 2451377

ld: 2451379

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 10/01/2023

PROCESSO N° SEI-080001/007469/2022 - FRANCISCO CARLOS ARNONI, Médico - Oftalmologia, classe "A-XII" matrícula n° 299.905-0, ID n° 3042034-2, FIXADOS os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para Lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 3.841,76, Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.305,05; no total de R\$ 6.146,81. integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4°, § 5° da E.C. n° 90//2021 a partir da eficácia 90/2021, a partir da eficácia.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 11/01/2023

PROCESSO N° SEI-080001/005304/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 540/22, para aquisição de Máscara N-95 (item 01), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 12.726,90 (doze mil, setecentos vinte e seis reais e noventa centavos), conforme preceitua o art. 43, ld: 2451380

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-080001/020157/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 587/22, para aquisição do medicamento COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI - PÓ PARA INALAÇÃO (item 01), em favor da empresa LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 263.416,32 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 09/01/2023

PROCESSO N° SEI-080001/013300/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 589/22, para aquisição do medicamento CALCITRIOL 0,25 MCG - CÁPSULA (item 01), em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, perfazendo o valor total de R\$ 2.203.786,45 (dois milhões, duzentos e três) mill setecentos e citanta e seis reais e quarenta e cinco centavos. mil. setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2451382

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

**DESPACHOS DO DIRETOR** 

DE 09.01.2023
PROC. SEI Nº E-08/004/000.505/2016 - CONCEDO os aumentos de triênios, aos servidores abaixo relacionados:

ID	Nome	Triênio %	Validade
21087474	SIDNEY CARDOSO RE- GO	60	10.10.2022
21135789	DENIRA VIEIRA DOS SANTOS	60	19.10.2022
21164940	RENATO DE ANDRADE PEQUENO	60	19.10.2022
21132232	SELMA COSTA SOARES PINTO	60	22.10.2022
21188246	KATIA LUCIA COCARO GOUVEA	55	09.10.2022
21223955	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA DA SILVA	55	12.10.2022
21292230	LUIZ ANTONIO LEMOS	45	14.06.2006
		50	13.06.2009
		55	13.06.2012
		60	12.06.2015

PROC. SEI Nº E-08/004/000.505/2016 - LUIZ ANTÔNIO LEMOS, Id Funcional nº 21292230 - TORNO SEM EFEITO os 8º, 9º, 10º e 11º triênios, referentes aos 45%, 50%, 55% e 60%, concedidos em 19.07.2004, 18.07.2007, 17.07.2010 e 16.07.2013, publicados no D.O. de 29.08.2022, face a desaverbação do tempo de serviço, prestado a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação do Rioprevidência, através do (Ofício Rioprev/Coordenadoria de Aposentadoria, s/nº, datado de 07.11.2022), em anexo ao requerimento de aposentadoria.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 09.01.2022

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/018454/2022 - Po PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/018454/2022 - Por delegação de competência conferida designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO, de acordo com a CI FS/COOT SEI Nº17, de 13/12/2022 do processo administrativo nº SEI-080007/018454/2022, em conformidade com a Lei nº 5.164/2007, capítulo XII da fiscalização, supervisão e controle de Gestão em seu artigo 32, instituído pelo Decreto nº 43.214, de 29 de setembro de 2011, a publicação das informações relativas ao recolhimento dos encargos sociais da demanda trabalhista das folhas de pagamento de pessoal e rescisões trabalhistas, referente aos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2022, perfazendo o valor total de R\$ 8.148.464,12 (oi publicaes, cento e quarenta e oito mil. quatrocentos e sessenta e to milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta quatro reais e doze centavos), conforme discriminado abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS 2022				
RECOLHIMENTO	INSS	FGTS	TOTAL	
JULHO	1.506.848,37	1.028.686,70	2.535.535,07	
AGOSTO	1.727.465,05	1.063.170,49	2.790.635,54	
SETEMBRO	1.709.029,21	1.113.264,30	2.822.293,51	
TOTAL GERAL			8.148.464,12	

# FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÍRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

#### DESPACHO DA DIRETORA DE 10/01/2023

PROCESSO № SEI-080007/000623/2022 - Considerando o exposto no Despacho SEI nº 43585664, observa-se que não foram apresentadas razões recursais pela Empresa PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, restando apenas as alegações feitas na intenção de recurso, as quais não foram comprovadas. Sendo assim, recebo o recurso, e, no mérito, indefiro, acompanhando o entendimento expressado pela Pregoeira. Considerando art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Elertônico nº 97/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para processamento e armazenamento de hemocomponentes, em favor da empresa: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), licitante vencedor para o Item 06, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais). Restando fracassados os Itens: 01, 02 e 03. Restando revogados os Itens: 04 e 05. Despacho da homologação (doc. SEI 45537187).

### Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBPAE N° 131 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL QUE

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ACÕES ESTRATÉGI-CAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030032/000252/2022; e

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de as gerenciais mentos contratuais e outros,

Art. 1º - Designar os servidores para exercer acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso Parcial nº 053/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEEDUC-RJ, e o Município de Barra Mansa, cuio objeto é a cessão das dependências descritas na Cláusula Primeira do referido instrumento, conforme abai-

- Gerente Titular: Caio Cesar Kiebitz Martins, mat. nº 3059788-4, ID. Funcional nº 5027059-8: e

II - Gerente Suplente: Luciana Theodoro Cairo dos Santos, mat.  $n^{\rm o}$  3060144-7, ID. Funcional  $n^{\rm o}$  5027339-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

VIVIANNE FERREIRA TAVARES DORADO Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR DE 10.01.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3°, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/007037/2022 pela Chefia de Gabinete/SEE-DUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pú-

blica a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 292, inciso II c/c o artigo 295 caput do Decreto nº 2.479/79, à servidora LUZIA CORREA SALDANHA DE ARAUJO, ID. Funcional nº 6029043, em descumprimento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

ld: 2451202

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

### ATOS DO CORREGEDOR

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/007210/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pública a decisão pela aplicação da pena de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, prevista no artigo 292, inciso III, c/c o artigo 296, inciso III, todos do Decreto nº 2.479/79, à servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA, ID. Funcional nº 43962092, descumprimento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC Nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/007224/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pública a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 292, inciso II do Decreto nº 2.479/79, à servidora ALICE REGINA COSTA RAMOS, ID. Funcional nº 4335788-1, em descumprimento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030030/005085/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pública a decisão pela aplicação da pena de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, com fulcro no art. 292, inciso III, c.c. o art. 295, Parágrafo Único, na forma do art. 293 Decreto nº 2.479/1979, ao servidor RICARDO DOS SANTOS ESTEVES, ID. Funcional nº 38614286, em descumprimento do disposto no artigo 285, incisos III e V, do Decreto nº 2.479/1979.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/007218/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pública a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 292, inciso II c/c o artigo 295 caput do Decreto nº 2.479/79, à servidora MARLÚCIA COUTINHO DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 4387745-1, em descumprimento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

ld: 2451166

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

#### ATO DO CORREGEDOR DE 10.01.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030034/002091/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) resolve tornar pública a decisão pela aplicação da pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 292, inciso II do Decreto nº 2.479/79, à servidora NEUSA MARIA FIGUEIREDO PERES, ID. Funcional nº 40476278, em descumprimento do disposto no artigo 285 inciso VIII do Decreto nº primento do disposto no artigo 285, inciso VII do Decreto nº 2.479/79.

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

# ATO DO CORREGEDOR DE 11.01.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que line contere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030036/008714/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) SUSPENDE PREVENTIVAMENTE por 30 (trinta) dias, o servidor: ID 3652054-3, CPF nº 887.xxx.xxx-87, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público que às 14h25min do dia 13 de outubro de 2022, foi realizado na Secretaria de Educação - SEEDUC, Auditório da Sede - térreo, no Rio de Janeiro/ RJ a Audiência Pública nº 01/2022, que teve como finalidade de dialogar, colher sugestões e prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes ao processo licitatório, cujo objeto versa acerca de contratações de empresas especializadas na prestação do serviços contratações de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia por meio de Registro de Preços, com o fornecimento de material e mão de obra necessária para execução dos serviços de manutenção predial (corretiva), adaptações e pequenos reparos, de forma continuada em Unidades Escolares e Prédios Administrativos, vinculados à Secretaria de Estado de Educação/RJ, na forma do disposto no Processo nº SEI-030029/002359/2022. A Ata e seus anexos, pertinentes à Audiência Pública, serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação: seeduc ri gov br/mais/ Os inte adquirir cópia junto a Coordenadoria de Licitação - Comissão de Pre-gão, situado na Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, 3º pavimento, ciapublica2022@educacao.rj.gov.br). ld: 2451203

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA I ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 10.01.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030033/003010/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LEANDRA BASTOS GOMES, ID Funcional nº 4368955-8, Prof.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030033/003009/2022, designando para procedé-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LEANDRA BASTOS GOMES, ID Funcional nº 4368955-8, Prof.

ld: 2451167

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA I ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030033/002709/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LEANDRA BASTOS GOMES. ID Funcional nº 4368955-8. Prof. Doc. I.

DE 10.01.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANÁ II

#### ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.030 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-LAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA CO-MISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/003704/2022 e Processo nº SEI-030034/000104/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Solange Maria Peixoto Rodrigues, ID. 4276300-2, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a servidora Mara Cristina Teixeira de Castro, ID. 4281040-0, designada pela ORDEM DE SERVIÇO CRIE-MII Nº 018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no DOERJ em 11/10/2022, pág. 15.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de dezembro de 2022.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2022

MÁRCIA LHAMAS BARGA Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana II ORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-LAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-CIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/004140/2022 e Processo nº SEI-030034/000104/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Solange Maria Peixoto Rodrigues, ID. 4276300-2, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a servidora Mara Cristina Teixeira de Castro, ID. 4281040-0, designada pela ORDEM DE SERVIÇO CRIE-IMII Nº 023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no DOERJ em 11/10/2022, pág. 15.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de dezembro de 2022.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2022

MÁRCIA LHAMAS BARGA Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana II ORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-LAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA CO-MISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-CIONA

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/004099/2022 e Processo nº SEI-030034/000104/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Solange Maria Peixoto Rodrigues, ID. 4276300-2, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a servidora Mara Cristina Teixeira de Castro, ID. 4281040-0, designada pela ORDEM DE SERVIÇO CRIE-MII Nº 024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no DOERJ em 11/10/2022, pág. 15.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de de-zembro de 2022.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2022

MÁRCIA LHAMAS BARGA Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana II

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 037.182 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-LAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA CO-MISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA de atendimento ao Processo nº SEI-030037/003697/2022

### RESOLVE

Art. 1º - Designar Alessandra Ribeiro Neiva, ID. 43305059, Professor Inspetor Escolar para compor Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240, designada pela ordem de serviço ORDEM DE SERVIÇO CIE-MV Nº AUT 037.164 de 19 de agosto de 2022, publicada no D.O. de 26 de agosto de

2022, páginas 20 e 21.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrara em vigor na data de Sad publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 25 de novembro de 2022.

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2022

DENISE DE JESUS FERREIRA Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA III

#### **DESPACHOS DA COORDENADORA** DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-030036/008813/2022 - MIRIA MARQUES COUTI-NHO, Prof. Doc. I, mat. n° 840.556-5, período base de 23/03/2000 a 22/03/2005

PROCESSO Nº SEI-030035/003563/2021 - STELAMARCIA BAPTISTA PENA, Prof. Doc. I, mat. n° 5.013.128-3, período base de 11/10/2016 a 23/12/2021.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/2567/2014 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA SEVERINO, Prof. Doc. II, mat. n° 5.023.127-3, período base de 21/08/2010 a 03/02/2021. CONCEDO 06 (seis) meses de licença esPROCESSO N° SEI-E-03/10202148/2005 - PAULO CESAR DUQUE VITORINO, Prof. Doc. I, mat. n° 279.611-8, períodos base de 17/09/1994 a 15/09/1999 e de 21/06/2015 a 19/06/2020. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial, tornando sem efeito as publica-

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11201963/2004** - MARIA DE LOURDES GOMES SANTOS, Prof. Doc. I, mat. n° 831.430-4, períodos base de 09/02/1998 a 09/04/2008 e de 22/12/2008 a 26/12/2013.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2110079/2010 - SIMONE SOUZA SILVES-TRE, Prof. Doc. II, mat. n° 5.003.952-8, períodos base de 21/12/2000 a 20/12/2005, de 17/11/2006 a 15/11/2011 e de 16/12/2015 a

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, TORNAN-DO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTÉRIORES.

PROCESSO N° SEI-030036/008642/2022 - ANA MARIA DA SILVA AGUIAR DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. n° 844.942-3, período base de 04/02/2002 a 06/03/2022. CONCEDO 12 (doze) meses de licença

PROCESSO Nº SEI-030036/008637/2022 - SILVIO UBIRATAN CORREA, Prof. Doc. I, mat. n° 831.615-0. INDEFIRO o processo.

PROCESSO Nº SEI-030035/007902/2022 - ADRIANA GIRÃO CAMPI-TI BRAGA, Prof. Doc. I, mat. n° 832.427-9

PROCESSO N° SEI-030035/008428/2022 - KATARINY TAVARES FELIPE ROSA, Prof. Doc. I, mat. n° 966.557-1.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

ld: 2451395

### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 10/01/2023 PROCESSO N° SEI-E-26/005/3228/2016 - KESSIA AMNY MENDES

FREITAS GREGORIO - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula  $n^{\rm o}$  0226166-7, período base de 02.08.2016 A 01.09.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO № SEI-260005/009984/2022 - KATIA MACHINEZ DA CUNHA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0222.268-5, período base de 14.08.2014 a 12.08.2019. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de licença especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10/01/2023
PROCESSO N° SEI-260005/006603/2022 - GLORIA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS, ID: 4466955-0, Matrícula: 227038-7, INSPETOR
DE ALUNOS 40H. DÊ-SE REASSUNÇÃO. Justificada as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/06/2022
até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do artigo 298 do
Decreto n° 2.479/79.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO REITOR DE 10.01.2023

PROCESSO N° SEI-260007/042653/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Ebsco Brasil Ltda, OBJETO: Renovação de assinatura de Base de Dados, no valor de R\$71.552,00 com fulcro no artigo 25 II do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 06.01.2023

PROCESSO N° SEI-260007/010159/2022 - AUTORIZO a prorrogação da cessão de LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS, matr. n° 37337-3, Professor Adjunto, para continuar exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Niterói, até 31/12/2023, sem ônus para esta Universidade, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 32.532/2002.

### DESPACHOS DO REITOR DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/048430/2022 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de JOÃO DE JESUS DOS SANTOS, matr. nº 32.993-8, ID Funcional 25484923, Técnico Universitário II /Assistente Administrativo, para o período de 01/01/2023 a 30/12/2024, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto Es-01/01/2023 a 30/12/2024, nos termos do art. 1°,  $\S$  2° do Decreto Estadual n° 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260007/052037/2022 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de YURI ZAMPIERE LOPES, matr. nº 35.237-7, ID Funcional 43841104, Técnico Universitário II /Assistente Administrativo, para o período de 01/01/2023 a 30/12/2024, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO № SEI-260007/044021/2022 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de MARCELA VAS-CONCELOS VENTURA, matr. nº 35.444-9, ID Funcional 4397941-6, Técnico Universitário II /Assistente Administrativo, para o período de 28/09/2022 a 26/09/2024, nos termos do art.1º, § 2º do Decreto Estadual nº5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO № SEI-260007/037981/2022 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de GABRIEL HENRIQUE TORRES DO PATROCINIO, matr. nº 31.936-8, ID Funcional 3229963-0, Professor Adjunto, para o período de 01/09/2022 a 30/08/2024, nos termos do art.1º, § 2º do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

ld: 2451161

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE FÍSICA

#### ATO DO DIRETOR DE 03.01.2023

PORTARIA Nº 002/IF/2023 - INSTITUI Comissão de sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades na execução de tarefas, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, os servidores abaixo indicados, sem preiuízo de suas atribuições típicas e sob a presidência do primeiro, Processo nº SEl-260007/000532/2023: **CATARINE CANELLAS GONDIM LEITÃO** - Prof. Adjunto, ID 5937402-6, matr. nº 38.571-6; **MARCELO CHIAPPARINI** - Prof. Associado, ID 2547973-3, matr. nº

ALEXANDRE DE RESENDE CÂMARA - Prof. Adjunto, ID 4419207-0, ANTONIO VILELA PEREIRA - Prof. Adjunto, ID 4432983-0, matr. nº

A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário.

outros entes quando necessario. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Id: 2451132

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### ATO DO PRÓ-REITOR

#### PORTARIA PRÓ-REITORIA Nº 272 DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA PROVISORIAMENTE SERVIDORES DO CAMPUS UERJ-ZO PARA ASSINATURA DE HISTÓRICOS ESCOLARES, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DOS ALUNOS E EX-ALUNOS ORIUNDOS DA UEZO, ANTES DA MIGRAÇÃO DOS CURSOS PARA O SISTEMA ACADÉMI-CO DE GRADUAÇÃO DA UERJ.

O PRÓ-REITOR DE GRAUDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

#### **CONSIDERANDO**

- a Lei Estadual nº 9.602/2022, que incorporou o Centro Universitário da Zona Oeste (UEZO) à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- o AEDA Nº 55/REITORIA/2022, que fixa normas provisórias relativas à expedição de históricos escolares, certidões e declarações para alu-nos e ex-alunos da UEZO antes da migração dos cursos para o Sis-tema Acadêmico de Graduação (SAG) da UERJ e dá outras provi-dências:
- a necessidade de continuidade de prestação do serviço público;
- o Processo nº SEI-260007/022115/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor docente Florêncio Gomes de Ramos Fi-lho, ID funcional 4336380-6, com a competência delegada para as-sinatura de Históricos Escolares, Declarações / Certidões Acadêmicas e Termos de Compromisso de Estágio dos alunos e ex-alunos oriun-dos da UEZO.

Art. 2º - Nomear o servidor docente Paulo Gomes de Lima, ID funcional 4433597-0, com a competência delegada para assinatura de Declarações / Certidões Acadêmicas dos alunos e ex-alunos oriundos da UEZO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 31 de dezembro de 2022 ou até a migração dos cursos para o SAG da UERJ, sendo válido o que ocorrer primeiro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

LINCOLN TAVARES SILVA Pró-reitor de Graduação

ld: 2451401

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 028/2023 - APOSENTA VINCENZO BRUNI, matr. nº 36.933-0, ID Funcional 44574169, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos / com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 195/2021, a contar de 20/12/2022 - Processo nº SEI-260007/050806/2022. ld: 2451105

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHOS DO REITOR DE 28.09.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/037831/2022 - AUTORIZO o afastamento de MARIO FRITSCH TOROS NEVES, matr. nº 36.334-1 e nº 30.544-1, Professor Titular e Professor Associado, respectivamente, no período de 28/09/2022 a 01/10/2022, para compor a Mesa Redonda "Inovação Pedagógica e Simulação Biomédica", no 4º Simpósio de Intercâmbio em Medicina da Rede CODEM-LP, que será realizado na cidade do Porto em Portugal dade do Porto, em Portugal

### DE 02.12.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/002779/2020 - ACOLHO a manifestação 42635845 da PGUERJ e 43303421 da CGUERJ. INSTAURE-SE o processo administrativo disciplinar em face do servidor RAFAEL FERREIRA DA COSTA, matr. nº 34.842-5.

#### DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 09.01.2023

rto integral remunerado pelo Procad, da Profa VIVIANE DA SILVA VAS-CONCELOS, matr. nº 39.561-6, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, para realizar pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal da Paraíba, na Paraíba, no período de 22/03/2023 a 21/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-260007/027722/2022 - HOMOLOGO a alteração PROCESSO N° SEI-26000/702/722/2022 - HOMOLOGO a alteração do período do afastamento integral remunerado, por tratar-se de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª YAEL DE ABREU VILLAÇA, matr. nº 35066-0, para realizar pós-doutorado na Queen Mary Úniversity of London, na Inglaterra, de 01/11/2022 a 31/10/2023 para 01/12/2022 a 31/10/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/031891/2022 - HOMOLOGO a alteração do período da licença sabática, por tratar-se de estudo de interesse desta Administração Pública, do docente JOSÉ MARIO BOTELHO, matr. nº 33889-7, para realizar pesquisa na Universidade da Beira Interior, em Portugal, de 21/09/2022 a 20/03/2023 para 01/01/2023 a 20/06/2023

### DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/033088/2022 - AUTORIZO a cessão de PROCESSO Nº SEI-260007/033088/2022 - AUTORIZO a cessão de EDUARDO DE MACEDO SOARES, Professor Assistente, matr. nº 39.375-1, ID 43945465, admitido em 08/12/2015, para exercer suas atividades na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, até 31/12/2023, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 32.532/2002 e do Decreto Estadual nº 40.640/2007.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE** DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/029364/2022 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte à ITARNY DE PAULA DIAS, matr. nº 26.518-1, ID Funcional 25656430, Técnico Universitário Superior/En-



fermeiro, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 20/12/2022 (data da Junta Médica), em caráter per-

PROCESSO Nº SEI-260007/031948/2021 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte à MARIA LÚCIA LEMME WEISS, Professor Associado, matr. nº 01.326-8, ID. 1832327- 8, inativa, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 28/12/2022 (data da Junta Médica), em caráter permanente.

PROCESSO № SEI-260007/047291/2022 - DETERMINO a inclusão de WENDELL DOS REIS VELOSO, Professor Adjunto, matr. nº 41.330-2, ID:51358298, vínculo 1, no Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 14/12/2022, conforme Lei Estadual nº 6.328/2012 e art. 2º, § 6º da Resolução do CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 13/12/2022, pág. 26, col.2.

PROCESSO Nº SEI-260007/046156/2022 - DETERMINO a inclusão de FABIANA FERREIRA KOOPMANS, Professor Adjunto, matr. nº 38.811-6, ID:50722433, vínculo 1, no Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 15/12/2022, conforme Lei Estadual nº 6.328/2012 e art. 2º, § 6º da Resolução do CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 07/12/2022, pág. 33, col. 3.

PROCESSO Nº SEI-260007/046931/2022 - DETERMINO a inclusão de ADRIANA CRISTINA LOPES GONÇALVES MALLMANN, Professor Adjunto, matr. nº 41.343-5, ID:51358239, vínculo 1, no Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 26/12/2022, conforme Lei Estadual nº 6.328/2012 e art. 2º, § 6º da Resolução do CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 13/12/2022, pág. 26, col 2º

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO **FUNCIONAL** 

### DESPACHO DO DIRETOR DE 16.11.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/038937/2022 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à SERGIO RUBEM DOS SANTOS CAROLINO, referente às despesas com o funeral da servidora RUTH MORAES DOS SANTOS, matr. nº 25.142-1, falecido em 19/08/2022.

ld: 2451392

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 25.11.2022

PROCESSO N° SEI-260007/000677/2022 - FICAM refixados em R\$ 7.878,08, os proventos mensais do inativo CARLOS JOSE DE OLI-VEIRA FILHO, Técnico Universitário I/ Assistente Administrativo, matr. n° 3.289-6, ID Funcional 25580752, v.1, a contar de 16/09/2022.

ld: 2451391

#### Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 10.01.2023

PROCESSO SEI-100005/009032/2022 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (45300368).

PROCESSO Nº SEI-100005/009785/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

### DE 11.01.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/008689/2022 - DEFIRO PARCIALMENTE nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº45505812).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008690/2022 -** Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI n°45491597), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO N° SEI-100005/009957/2022, SEI-100005/009962/2022, SEI-100005/009977/2022, SEI-100005/09985/2022, SEI-100005/010097/2022, SEI-100005/010176/2022, SEI-100005/010176/2 PROCESSO Nº SEI-100005/09995/12022,
SEI-100005/09987/2022,
SEI-100005/010176/2022,
SEI-100005/010176/2022,
SEI-100005/010176/2022,
100005/010199/2022 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11.01.2023
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 10.01.2023

Processo nº SEI-100005/010153/2022... Processo nº SEI-100005/010135/2022...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 11.01.2023

PROC. Nº SEI-100005/002231/2022 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEL 45382222/45531923).

ld: 2451398

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL COORDENADORIA EXECUTIVA

### ATO DO COORDENADOR

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEA/UEPSAM Nº 026/2012.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMEN-TO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.931/2011, c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo nº 07/000.013/12,

Art.  $1^{\circ}$  - Substituir a servidora Débora Calile - Id Funcional  $n^{\circ}$  4382531-1 pela servidora Fabiana da Cruz Barreto Machado - Id. Funcional nº 50984420-0.

**Art. 2º -** Excluir a servidora Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8 da lista de suplentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEA/UEPSAM nº 026/2012.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEA/PSAM nº 026/2012 resta com a seguinte composição:

Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 51042509 (Presidente) João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0 Fabiana da Cruz Barreto Machado - Id. Funcional nº 5098442-0

Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 4º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor João Leandro de Oliveira Filho ld Funcional nº 5006866-0

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023
CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO Coordenador-Executivo

ld: 2451240

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

#### ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.661 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ES-TADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 10/01/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/015468/2022 e nº E-07/002.30980/2020, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa AREAL BRASIL NOVO LTDA. para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 200 s/n, lotes 373 e 374, Piranema, Município de Seropédica,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil;
- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada LAI da GELANI/DILAM/INEA:
- Art. 1º Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa AREAL BRASIL NOVO LTDA, para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 200 s/n, lotes 373 e 374, Piranema, Município de Seropédica, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.
- Art. 2° A empresa deverá requerer junto ao DRM o Certificado de
- Art. 3° Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.
- Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA Presidente

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157989

NOME: CONSORCIO CTESA - SOBRENCO - CONCRESOLO. CNPJ/CPF N° 19.486.914/0001-32. ENDEREÇO: RODOVIA 493, ESTRADA DO CONTORNO - KM 02 - S/N°. MUNICIPIO: MAGÉ. INFRAÇÃO: Artigo 77 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.710,83. Processo nº SEI-070002/013974/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157988

NOME: SANDRO CELSO SOARES DE OLIVEIRA CNEJICPE Nº 139.235.258-42. ENDEREÇO: RUA ALTINO GONÇALVES, 163 - CA-SA. **MUNICIPIO**: JANDIRA. **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 6.096,19. Processo nº

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157987

NOME: JARDEL DO NASCIMENTO CNPJ/CPF N° 030 584 027-40 ENDEREÇO: RUA PASCHOAL POSSIDENTE, Nº 71. MUNICIPIO: IIO DE PÁDUA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.000,00. Processo no SEI-070002/014510/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157958

NOME: DYME CARLOS ROCHA. CNPJ/CPF N° 082.055.977-66. EN-DEREÇO: ESTRADA DA CACHOEIRA, Nº 1854. MUNICIPIO: PIRAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/013988/2021

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157959

NOME: FRANCISCO CARLOS GONÇALVES REZENDE. CNPJ/CPF N° 960.261.707-15. ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, N° 578. MUNI-CIPIO: SÃO JOÃO DA BARRA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.500,00. Processo nº SEI-070002/013998/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157514

NOME: MARCOS VINICIOS DOS SANTOS SOARES. CNPJ/CPF Nº 056.740.177-43. **ENDEREÇO**: RUA LÓPES TROVÃO, 1573. **MUNICI-**PIO: PETRÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 18.084,42. Processo nº SEI-070002/012173/2021

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157637

NOME: IATE CLUBE DE COROA GRANDE. CNPJ/CPF N° 03.260.405/0001-57. ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR AMARAL PEIXOTO, 796. MUNICIPIO: ITAGUAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. Processo nº SEI-070002/000830/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157962

NOME: WALMIR DA CUNHA FERREIRA. CNPJ/CPF N° 562.982.697-20. ENDEREÇO: RUA ROGER MALHARDES, N° 93 - FUNDOS. MUNICIPIO: TERESÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.000,00. Processo n° SEI-070002/014821/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158098

NOME: POSTO DE COMBUSTÍVEL E LANCHONETE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE DONANA LTDA. CNPJ/CPF Nº 39.686.407/0001-50. ENDEREÇO: AV. LOURIVAL MARTINS BEDA, 575. MUNICIPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 7 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES. Processo nº SEI-070022/000213/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158070

NOME: SIMONE BRITO DA ROCHA ARRUDA. CNPJ/CPF Nº 011.546.237-69. ENDEREÇO: ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, 40 Q8. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. Processo nº SEI-070002/014995/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158069

NOME: EDIMILSON PEREIRA DE LIMA. CNPJ/CPF N° 614.306.847-04. ENDEREÇO: AVENIDA BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 1500. MUNICIPIO: ÂNGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. Processo n° SEI-070002/014985/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158068

NOME: ANTONIO LAURENTINO. CNPJ/CPF N° 755.651.107-34. EN-DEREÇO: RUA ADALBERTO PEREIRA PINTO, 700. MUNICIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.019,75. Processo n° SEI-070002/014886/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158067

NOME: EDUARDO AUGUSTO SANTOS DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 084.028.117-01. ENDEREÇO: RUA DOCE CAMPO Nº 86. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/008204/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158066

NOME: DEMÉTRIO PEREIRA DE MELO. CNPJ/CPF Nº 015.196.855-13. ENDEREÇO: RUA PAÇUARE Nº 991 BL 14 APTO 403. MUNI-CIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. Processo nº

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158065

NOME: FELIPE VICENTE DE SOUZA. CNPJ/CPF N° 160.770.607-55. ENDEREÇO: RUA 49 LT 08 QD 104. MUNICIPIO: MAGÉ. INFRAÇÃO: Artigo 53 e 55 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 40.000,00. Processo n° SEI-070002/014379/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158064

NOME: JORGE LUIS GONÇALVES MACHADO. CNPJ/CPF N° 854.052.806-15. ENDEREÇO: RUA GETULIO MACHADO N° 27. MU-NICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.500,00. Processo n° SEI-070002/014378/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158061

NOME: TRANSMISSORA LAGOS SPE S.A. CNPJ/CPF  $N^{\circ}$  31.484.507/0001-91. ENDEREÇO: RUA SENADOR FURTADO, 31. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRÓ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.004,95. Processo  $n^{\circ}$  SEI-070002/002550/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158060

NOME: SILVESTRE MATHIAS DA SILVA. CNPJ/CPF N° 999.490.247-49. ENDEREÇO: RUA JOSÉ RODRIGUES POVOAS, 1261. MUNICI-PIO: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.221,38. Processo n° SEI-070002/014403/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157971

NOME: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA. CNPJ/CPF N° 116.591.367-41. ENDEREÇO: RUA SACUPEMA, N° 15 A. MUNICI-PIO: BELFORD ROXO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.500,00. Processo n° 551.07206/10428/E/0221 3.467/00. **PENALIDADE** SEI-070002/014385/2021

## AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158059

NOME: JOSÉ ELCLÍDEO ALVES DA SILVA. CNPJ/CPF N° 849.607.361-00. ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 19 APTO 01. MUNICIPIO: PARAÍBA DO SUL. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.438,76. Processo n° 851.073002/(MAR202/2021) SEI-070002/014929/2021

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157964

NOME: JOÃO CARLOS BARDASSON GRANDI. CNPJ/CPF N° 783.223.757-00. ENDEREÇO: RUA MÁRIO SILVA, N° 5 - CASA. MUNICIPIO: SANTA MARIA MADALENA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.000,00. Processo n° SEI-070002/014827/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157948

NOME: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO CNPJ/CPF N° 02.709.449/0001-59. ENDEREÇO: AVENIDA PRESI-DENTE VARGAS, 328. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.255.445,04. Processo nº SEI-070002/004909/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157986

NOME: AUTO POSTO TIO PATINHAS LTDA. CNPJ/CPF N° 24.979.755/0001-48. ENDEREÇO: RODOVIA RIO-SANTOS, S/N°, QD 03, LOTE 11. MUNICIPIO: ITAGUAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 26.315,75. Processo n° SEI-070002/014644/2021.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157985**

NOME: SIDNEI DE ANDRADE SILVA. CNPJ/CPF N° 088.805.787-31. ENDEREÇO: ESTRADA CÓRREGO VERMELHO, LOTE 05, CASA.

MUNICIPIO: TRAJANO DE MORAES. INFRAÇÃO: Artigo 44 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.479,66. Processo nº SEI-070002/014591/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157983

NOME: ADEIR ALVES PEREIRA. CNPJ/CPF N° 108.746.187-11. ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, N° 120 - CENTRO. MUNICIPIO: RIO CLARO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDA-DE: Multa Simples R\$ 1.000,00. Processo n° SEI-070002/014207/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157979

NOME: JOÃO BATISTA SCHWENCK, CNPJ/CPF N° 883.060.387-20. ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, № 336. MUNICIPIO: TERESÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 15.500,00. Processo no SEI-070002/014143/2021.

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA INEA/PRES Nº 1.197 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC.INEA.04/2022) CELEBRADO EM 23/12/2022 ENTRE O INEA E AS CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. E ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei Nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual Nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 05 de janeiro de 2023, processo administrativo nº SEI-070002012462/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Criar Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/2022) celebrado em 23/12/2022 entre o INEA e as Concessionárias Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S/A.

Art. 2º - Designar Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional l2148115-6, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Thiago Teles Alvaro, id. funcional 4459795-9, Davi Pinto Cherene Viana, id. funcional 4351483-9, Carlos Henrique Teles Tibáo, id. funcional 4347918-9, e Tiago Afonso Santos Lepore, id. funcional 4277904-9, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 11 de janeiro de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

ld: 2451400

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 09/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/015303/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa SAAE/AR (CNPJ oº 04.867.429/0001-31), referente à prestação de serviço de abastecimento de água para o Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG), no valor global de R\$ 20.413,45 (vinte mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45232407).

### DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/015293/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa BRK AMBIENTAL - (CNPJ nº 17.002.138/0001-22), referente à prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para Sede da Superintendência Regional Macaé e das Ostras, no valor global de R\$ 9.597,50 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45231621).

PROCESSO Nº SEI-070002/015286/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ÁGUAS DE JUTURNAIBA S A - (CNPJ nº 02.013.199/0001-18), referente à prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para Sede da Superintendência de Lagos São João e da Apa de Massambaba, no valor global de R\$ 34.678,81 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45232182).

PROCESSO Nº SEI-070002/015298/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº, 8.666/1993 e suas alterações, em favor da CONCESSIONÁRIA F.AB. ZONA OESTE S.A - (CNPJ nº 14.863.079/0001-99), referente à para prestação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, no valor global de R\$ 38.557,02 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45230054).

PROCESSO Nº SEI-070002/015304/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa SAAE/VR - (CNPJ nº 32.504.706/0001-87), referente à prestação do serviço de abastecimento de água para Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul, no valor global de R\$ 2.202,32 (dois mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45230230).

PROCESSO Nº SEI-070002/015302/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa PROLAGOS - (CNPJ nº 02.382.073/0001-10), referente à prestação do serviço de abastecimento de água para o Parque Estadual da Costa do Sol, no valor global de R\$ 13.245,52 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45232024).

PROCESSO Nº SEI-070002/015289/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa ÁGUAS DO IMPERADOR - (CNPJ nº 02.150.327/0001-75), referente à prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para a Sede da Superintendência Regional Piabanha, no valor global de R\$ 6.390,86 (seis mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45231851).

PROCESSO Nº SEI-070002/015291/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor de ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A - (CNPJ nº 42.310.775/0001-03), referente à prestação de serviço de abastecimento de água Horto Florestal de Cantagalo e Horto Florestal de São Sebastião do Alto, no valor global de R\$ 3.038,06 (três mil trinta e oito reais e seis centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45230147).

PROCESSO Nº SEI-070002/015299/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa FORTALEZA AM-

BIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - (CNPJ nº 31.736.796/0002-50), referente ao serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para o Posto Avançado (Serviço de Apoio ao Noroeste - SEAN) da Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul, no valor global de R\$ 679,77 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45230867)

PROCESSO Nº SEI-070002/015294/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE - (CNPJ nº 33.352.394/0001-04), referente à prestação do serviço de abastecimento estrada das marinas - Marinas/Angra dos Reis, SUBPBIG - Superintendência Baía Ilha Grande e Parque Estadual do Desengano, no valor global de R\$ 92.177,08 (noventa e dois mil cento e setenta e sete reais e oito centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45228654).

ld: 2451272

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/015290/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor de ÁGUAS DO PARAÍBA - (CNPJ nº 01.280.003/0001-99), referente ao serviço de abastecimento da Sede da Superintendência de Baixo Paraíba do Sul e do Pelag - Parque Estadual da Lagoa do Açu, no valor global de R\$ 45.778,76 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (45229990).

ld: 2451164

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHO DO GERENTE DE 10/01/2023

PROCESSO № SEI-E-07/509.369/2012 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MARCO AMÂNCIO DOS SANTOS ID nº 2148843-6, Ajudante Operacional. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do beneficio, tendo em vista o direito relativo ao período-base 22/05/2013 a 20/05/2018.

ld: 2451163

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

> ATO DO DIRETOR GERAL DE 10.01.2023

REMOVE o servidor JEOVANE VIEIRA DA SILVA - Cargo Assessor - DAS-7, ID Funcional nº 43899552, da Chefia de Gabinete para a Diretoria Geral de Administração e Finanças. Processo nº SEI-020007/000129/2023.

ld: 2451352

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 65 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELOGIO A SERVIDOR PÚBLI-CO ESTADUAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000482/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar o servidor Rodrigo Nuñez Viegas, Pesquisador, ID. Funcional 4463336-0, pelo compromisso e dedicação para com a FI-PERJ, pela competência, eficiência e disponibilidade durante o període em que exerceu suas funções na coordenação e execução do Projeto "Mapa dos Conflitos Ambientais envolvendo as comunidades pesqueiras da Baía de Guanabara, Rio de Janeiro, Brasil" - Edital FA-PERJ Nº 3/2021 - "Programa de Bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica em Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e da Agroindústria do Estado do Rio de Janeiro - 2021".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de janeiro de 2023

RICARDO GANEM Diretor-Presidente

ld: 2451303

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 66 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições leqais e regimentais, e

### CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000224/2021;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000823/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000581/2021;
- o constante na Portaria FIPERJ SEI  $N^{\circ}$  62 de 23 de dezembro de 2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000027/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Micheline Leite Marcon Ferreira, Analista de Recursos Pesqueiros, ID. Funcional 4434197-0, para exercer temporariamente a função de Chefe do Escritório Regional Metropolitano II da FIPERJ, pelo período compreendido entre 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, em razão do gozo de licença-prêmio regulamentar do atual chefe.

- Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função da Servidora.
- Art.  $3^{\rm o}$  A presente designação tem caráter provisório, por período estabelecido e se dá sem qualquer aumento de despesa.
- Art. 4° Esta Portaria NÃO REVOGA a Portaria FIPERJ SEI N.º 62 de 23 de dezembro de 2022, que permanece em vigor.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de janeiro de 2023

RICARDO GANEM

ld: 2451304

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### ATOS DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO SECEC Nº 250 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PERTINENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS POR MEIO DE INCENTIVO FISCAL COM FOMENTO INDIRETO, A QUE SE REFEREM AS LEIS ESTADUAIS Nº 8.266/2018, E LEI Nº 7.035/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regularizar o art. 31 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Processo nº SEI-180007/001984/2021,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar o art. 31 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, instituindo procedimentos para a apresentação e análise da prestação de contas de projetos culturais realizados com o mecanismo do incentivo fiscal para fomento indireto instituído pela Lei nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Para fins desta Resolução considerar-se-á:

I - patrocinador: contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) no Estado do Rio de Janeiro, que patrocine projetos culturais através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

II - proponente:

 a) pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural a ser patrocina-

b) pessoa jurídica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser beneficiado pela concessão do incentivo fiscal, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural:

III - recursos incentivados: recursos financeiros aplicados nos projetos culturais provenientes de renúncia fiscal do ICMS;

IV - prestação de contas: é o procedimento pelo qual, o proponente do projeto cultural está obrigado a comprovar, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), a consecução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos oriundos da renúncia fiscal de que trata a Lei Estadual nº 8266/2018 no projeto cultural previamente aprovado pela SECEC, constituindo-se da apresentação dos documentos e formulários, devidamente preenchidos pela pessoa habilitada; e,

V - tomada de contas: ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, ou pessoa jurídica de direito privado e público que deixar de prestar contas, conforme estabelecido em legislação vigente, e/ou der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário devidamente quantificado.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 3° - A prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do Sistema Desenvolve Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC e apresentada conforme as seguintes etapas:

- I comprovação da Execução do Objeto; e
- II comprovação da Execução Financeira.
- § 1º- A Comprovação da Execução do Objeto compreende na comprovação das ações dispostas no projeto cultural aprovado, cujo mérito cultural tenha sido publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), por meio do Sistema Desenvolve Cultura com a descrição dos objetivos e metas, das atividades realizadas e com a comprovação através dos documentos de imagens (fotos e/ou vídeos) da execução do projeto cultural e do público envolvido.
- § 2º- A Comprovação da Execução Financeira do projeto cultural compreende no envio da movimentação financeira do referido projeto incentivado sendo composta por: extrato zerado da conta corrente destinada ao projeto cultural com todas as movimentações, preenchimento do formulário com os dados do extrato bancário da conta na ordem em que se apresentam e preenchimento das informações dos documentos fiscais e recibos de despesa comprovando a execução dos recursos financeiros.
- § 3º- Os links de vídeos ou fotos a serem utilizados para Comprovação da Execução do Objeto deverão estar disponíveis para download pela SECEC.
- Art. 4° A SECEC disponibilizará em seu sítio eletrônico o Manual de prestação de contas de projetos culturais concedidos com o mecanismo do incentivo fiscal.
- Art. 5º A prestação de contas será analisada em duas etapas, conforme disposto no art. 3º desta Resolução:
- I Comprovação da Execução do Objeto será analisada pela Assessoria do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (ASS-PEFIC); e
- II Comprovação da Execução Financeira será analisada pela Coordenadoria da Prestação de Contas (COOPC).

- § 1º Em ambas as etapas, os setores responsáveis poderão fazer diliaências solicitando novos documentos ou esclarecimentos, conforme prazo estabelecido no art. 18 desta Resolução
- § 2º As despesas glosadas na análise financeira da prestação de contas deverão ser recolhidas através de depósito ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamentação vigente. Os procedimentos para devolução deverão ser solicitados a COOPC e os documentos inseridos no sistema.
- Art. 6° A análise da etapa contida no inciso II do art. 5° desta Resolução ficará condicionada à aprovação no Sistema Desenvolve Cultura da etapa contida no inciso I do mesmo artigo.
- Art. 7º A partir da análise das duas etapas será emitido Relatório Final de prestação de contas recomendando:
- I aprovação das contas, quando estas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do proponente do proieto cultural, bem como o cumprimento da execução obieto da con-
- II aprovação com ressalva das contas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III reprovação das contas, guando comprovada gualquer das ocorrências elencadas no art. 11 desta Resolução.
- Art. 8º Com base no Relatório Final da prestação de contas, a CO-OPC encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF) para publicação no DOERJ as situações elencadas nos incisos I e II, do art. 7°, e, em caso de reprovação, submeterá à apreciação da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro para deferimento, ou não do Parecer de reprovação da prestação de contas, e, posterior publicação no DOERJ.
- Art. 9° A SECEC disponibilizará espaço em seu sítio eletrônico onde constarão os resultados das prestações de contas aprovadas, com ou sem ressalvas, e as reprovadas para fins de consulta pública para patrocinadores, proponentes e quaisquer interessados.
- Art. 10 Admite-se a aprovação das contas com ressalvas nas seguintes hipóteses, entre outras:
- I quando o descumprimento da prestação financeira em percentual igual ou inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) do montante da premiação. Ato contínuo, deve ser realizada a complementação dos valores devidos pelo proponente;
- II quando inadequação da atividade empresarial do proponente, ou de um terceiro que a ele tenha prestado serviços, verificada atender aos seguintes requisitos:
- a) a atividade empresarial definida na CNAE do agente cultural ou de terceiro que a ele tenha prestado serviço deve guardar relação - por extensão ou secundariedade - à atividade artística/ cultural exigida pe-
- b) o resultado da atividade prestada deve ser o mesmo resultado esperado da atividade artística/cultural exigida pelo edital; e c) o objeto do edital deve ter sido fielmente observado.
- Art. 11 As contas apresentadas pelos proponentes serão reprovadas quando verificadas as seguintes hipóteses
- I não execução total do objeto pactuado; II utilização indevida do recurso em finalidade diversa do projeto cul-
- III não entrega do produto, objeto do projeto cultural aprovado; e
   IV não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras "sem riscos", conforme determinado em legislação vigente, no objeto pactua-

Parágrafo Único - Caso as contas sejam reprovadas, com a devida publicação no DOERJ, e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento previsto no Capítulo V desta Resolução e comunicação à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

CAPÍTULO III

# COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 12 - Integram a Comprovação da Execução do Objeto da pres-

- tação de contas os seguintes documentos, anexos, materiais e infor-
- I datas de início e fim da execução do projeto;
- II data limite aprovada para entrega da prestação de contas;
   III descrição dos objetivos e metas realizados, conforme autorizado
- pela ASSPEFIC;
- IV descrição das atividades realizadas no projeto: V - indicação dos locais de realização do projeto cultural;
- VI indicação do quantitativo de público do projeto cultural realizado; VII links de vídeos e/ou fotos do projeto cultural executado, assim como o material aprovado pela Assessoria de Comunicação (AS-
- COM), para download; e VIII - descrição, quando houver, das despesas com variação no limite do percentual de 20% (vinte por cento) de alteração de item da planilha orçamentária aprovada, conforme permitido pela legislação em vigor.
- Art. 13 Integram a Comprovação da Execução Financeira da prestação de contas os seguintes documentos, anexos e materiais:
- I cópias dos documentos fiscais e recibos de despesa referentes à
- II extratos da conta bancária específica do projeto, incluindo as aplicações financeiras, que demonstrem a movimentação desde ao primeiro depósito na conta até o último pagamento efetuado, compro-vando que a conta corrente foi zerada ao final do projeto;
- III comprovante do recolhimento do saldo residual da conta corrente, referente ao projeto, quando houver, a ser efetuado através de depósito no Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamen-
- IV comprovante de encerramento da conta corrente do projeto bem como declaração da instituição bancária constando a sua data de en-
- Parágrafo Único Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser anexados no Sistema Desenvolve Cultura contendo identificação clara do projeto a que se referem.
- Art. 14 Durante a execução do projeto, sempre que julgar necessário, a ASSPEFIC poderá solicitar prestação de contas parcial do projeto, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias cor-
- Art. 15 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.
- § 1º Os recibos e cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas pelo proponente, deverão ser emitidos em seu nome e devidamente identificados com o título do projeto incentivado, o item orcamentário e o serviço a que se referem, apondo-se de carimbo.
- § 2º No caso de nota eletrônica, essa deverá conter os mesmos dizeres elencados no § 1º deste artigo.
- § 3º As despesas aferidas na prestação de contas deverão ser realizadas em data que esteja compreendida entre a publicação de concessão do benefício e o último dia para a realização do projeto, sob pena de reprovação da mesma.

- § 4º Será admitida, a título de reembolso, a apresentação na prestação de contas de despesas realizadas em até 01 (um) ano antecedente à data de publicação da concessão de benefício fiscal pagas pelo proponente, desde que essas despesas tenham sido aprovadas no orçamento do projeto.
- §  $5^{\circ}$  É facultado a SECEC, a qualquer tempo, o acompanhamento da execução do projeto, com base na documentação pertinente ao projeto cultural.

### **CAPÍTULO IV** DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA

- PRESTAÇÃO DE CONTAS

  Art. 16 Os proponentes de projetos culturais deverão apresentar a prestação de contas no Sistema Desenvolve Cultura em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a conclusão do projeto aprovado, conforme aprovado no cronograma de atividades, para envio da Comprovação da Execução do Objeto e Comprovação da Execução Financeira.
- Art. 17 A ASSPEFIC e a COOPC poderão, através o Sistema Desenvolve Cultura, solicitar diligências que deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- Art. 18 A análise das etapas de prestação de contas deverá ocorrer
- I até 30 (trinta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução do Objeto por parte da ASSPEFIC, a contar do primeiro dia útil após o envio da prestação de Contas, por parte do proponente, podendo ser prorrogáveis por igual período; e,
- II até 60 (sessenta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução Financeira a contar do primeiro dia útil após a aprovação da Comprovação da Execução do Objeto, podendo ser prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, desde que solicitada e justificada pelo proponente antes do término do prazo inicial.
- Parágrafo Único A partir da emissão do Relatório Final da prestação de contas, a SECEC deverá publicar no prazo de 15 (quinze) dias corridos no DOERJ, o resultado da aprovação, com ou sem res-salvas da prestação de contas do projeto cultural, como também a sua reprovação após as medidas cabíveis.
- Art. 19 Da decisão de reprovação da prestação de contas, previstas no art. 11, desta Resolução, caberá pedido de reconsideração à CO-OPC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com efeito devolutivo, ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Estadual nº 5427, de 01 de abril de 2009.
- Art. 20 O procedimento de prestação de contas deve ser concluído
- em até 5 (cinco) anos. § 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante despacho explicativo da COOPC, sempre que a causa da mora na conclusão do procedimento decorrer de nítido ato de litigiosidade protelatória do proponente
- § 2º Se o descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo for atribuível à SECEC, deverá ser instaurado procedimento para apuração das responsabilidades.

#### CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

- Art. 21 Caso o projeto seja reprovado, os recursos deverão ser devolvidos mediante solicitação formal dirigida à COOPC, apresentada pelo proponente, por intermédio de pessoa regularmente constituída em instrumento procuratório ou carta de preposição, ou que conste inserida no próprio ato constitutivo, após publicação no DOERJ.
- § 1º Poderá ser solicitada a devolução de valores em parcela única, hipótese em que não haverá incidência de juros ou multa, ou mediante parcelamento, com os devidos acréscimos legais.
- $\S~2^{o}$  A não incidência de juros e multa de que trata o  $\S~1^{o}$  deste artigo, somente ocorrerá quando a devolução do recurso for realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da reprovação das contas no DOERJ.
- § 3º A devolução de recursos, mediante parcela única ou parcelamento, será realizada por intermédio de depósito em favor do Fundo Estadual de Cultura- FEC, por meio de transferência identificada, cabendo ao proponente o envio mensal do respectivo comprovante.
- § 4º Será dado prazo para restituição dos recursos por até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da reprovação no DOERJ.
- Art. 22 Caberá à COOPC informar ao proponente acerca da reprovação da prestação de contas, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento.
- Art. 23 Os prazos para a devolução dos recursos devem obedecer
- até 6 (seis) parcelas mensais para débito não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II até 12 (doze) parcelas mensais para débito superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- III até 18 (dezoito) parcelas mensais para débito superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); IV - até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para débito superior a
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); V - até 36 (trinta e se - até 36 (trinta e seis) parcelas mensais para débito superior a R\$
- 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); VI - até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débito superior a
- R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); VII - até 60 (sessenta) parcelas mensais para débito superior a R\$
- 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- Parágrafo Único A primeira parcela vencerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento do parcelamento, e as demais parcelas vencerão nas mesmas datas dos meses subsequentes ao primeiro mês.
- Art. 24 Na hipótese de não pagamento da parcela, caberá à CO-OPC expedir comunicado sobre o atraso ao devedor, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento e, não havendo a regularização em 60 dias corridos, estará rompido o parcelamento e serão antecipados todos os vencimentos.
- Parágrafo Único Rompido o parcelamento, caberá ao Comitê de Administração do FEC informar o ocorrido para o(a) Titular da Pasta. com sugestão para instauração de Tomada de Contas. CAPÍTULO VI

### DA TOMADA DE CONTAS

- Art. 25 A SECEC poderá instaurar o processo de Tomada de Contas nas seguintes hipóteses:
- I não entrega da prestação de contas depois de exauridos os prazos consignados no Capítulo IV desta Resolução;
- II não aprovação da prestação de contas, nos termos do art. 11 desta Resolução, e vencido o prazo no art. 24 desta Resolução; e **CAPÍTULO VII**

### DAS PENALIDADES

Art 26 - Em caso de reprovação e não restituição dos valores conforme capítulo V desta Resolução, o proponente ficará sujeito às seguintes medidas, sanções e penalidades, sem prejuízo de outras descritas na legislação aplicável à espécie:

- I inserção no Cadastro de Inadimplentes da SECEC por parte da COOPC;
   II inabilitação para a apresentação de novos projetos, tanto na modalidade de fomento direto, quanto na modalidade de fomento indireto

unidade de inferio direito, quanto na inscandade de inferio inferio pelo proponente; e

III - suspensão de análise de projetos culturais inscritos no mecanismo de renúncia fiscal que estejam em tramitação na SECEC.

Art. 27 - Aplicam-se aos responsáveis pelos projetos as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.
CAPÍTULO VIII

- DOS PROCEDIMENTOS SOBRE O PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

  Art. 28 Os projetos com passivo de prestação de contas, a partir do Decreto Estadual nº 47.718, de 05 de agosto de 2021, que estabelece as obrigações do proponente e do patrocinador na fase de prestação
- I em caso de ausência do recebimento do recurso da empresa patrocinadora, o proponente deverá encaminhar a comprovação do não recebimento dos depósitos; e
- II em caso de recebimento do recurso da empresa patrocinadora, o proponente deverá encaminhar a prestação de contas do projeto pa-trocinado ou atender as diligências por meio do endereço eletrônico cpc.edital-icms@cultura.rj.gov.br, em formato digital e através de We-Transfer, de acordo com regulamentação vigente.
- Parágrafo Único Enquadra-se enquanto passivo de prestação de contas aqueles projetos patrocinados até 2019, que em razão das alterações de normativas anteriores, encontram-se com prestação de contas em análise ou fora do prazo de entrega, com diligência e com relatório final em aberto.
- Art. 29 A SECEC notificará o proponente ou a empresa patrocinadora, a depender do enquadramento, conforme estabelecido no art. 28 desta Resolução, por e-mail ou Aviso de Recebimento (AR), acerca das pendências na prestação de contas de projetos culturais patrocinados através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.
- Art. 30 Para os casos enquadrados no inciso II, Art. 28 desta Resolução, a partir da notificação, o proponente terá 60 (sessenta) dias corridos para apresentar a prestação de contas e/ou cumprir as diligências solicitadas pela SECEC, podendo ser prorrogáveis por igual
- I o proponente que descumprir o estabelecido no caput deste artigo terá relatório final de prestação de contas indicando a reprovação do projeto, com encaminhamento para publicação no DOERJ; II após publicação no DOERJ da reprovação da prestação de contas, o proponente será incluído no cadastro de inadimplentes da SECEC, devendo realizar os procedimentos de devolução de recursos recebidos ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), com as devidas correções legais, conforme estabelecido no Capítulo V desta Resolução; e
- e, III não apresentação da prestação de contas, ou o não cumprimento dos procedimentos para restituição dos valores, implicará na instauração dos procedimentos de Tomada de Contas, conforme estabele-

- cido no Capítulo VI desta Resolução.

  CAPÍTULO IX

  DISPOSIÇÕES FINAIS

  Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEC nº 168, de 01 de outubro de 2021, e é aplicável aos projetos inscritos a partir de 2021 e aqueles quie proteção de contra está sendrate conferenc Capítulo VIII. cuja prestação de contas está pendente, conforme Capítulo VIII.
- Art. 32 Os projetos inscritos em períodos anteriores deverão seguir o disposto na Resolução nº 19, de 20 de março de 2019, aplicandose a eles, contudo, o disposto no artigo 10 da presente Resolução, que trata de hipóteses específicas de aprovação de contas com rescribos.
- Art. 33 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023 DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

ld: 2451280

RESOLUÇÃO SECEC Nº 251 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTA-ÇÕES CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA DE ES-TADO DE CLTURA E ECONOMIA CRIATIVA, REPASSADOS PELA SECRETARIA ESTA-DUAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, A QUE SE REFERE A LEI Nº 7035, DE 07 DE JULHO DE 2015 E O DECRETO ESTADUAL Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.  $3^{\rm o}$  do Decreto no 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regularizar o art. 31 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Processo nº SEI-180007/001349/2020, RESOLVE:

# CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar e atualizar a Resolução nº 205, de 10 de dezembro de 2008, instituindo procedimentos para a apresentação e análise da prestação de contas de pro-jetos culturais pertinentes à aplicação de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC).

- Art. 2º Para fins desta Resolução considerar-se-á:
- a) pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural. b) pessoa jurídica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com ob-
- jetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural:
- II recursos de fomento direto: recursos financeiros aplicados nos projetos culturais provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa repassados através do Termo de Compromisso e do FEC;
- III prestação de contas: é o procedimento pelo qual, o proponente do projeto cultural está obrigado a comprovar, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), a consecução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos oriundos do fomento direto, constituindo-se da apresentação dos documentos e formulários, devidamente preenchidos pela pessoa habilitada; e,
- IV tomada de contas: ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, ou pessoa jurídica de direito privado e público, conforme estabelecido em legislação vigente, que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado. CAPÍTULO II
- DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 3° - A prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do Sistema Desenvolve Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC e apresentada conforme as seguintes etapas:
- I comprovação da execução do obieto: e
- II comprovação da execução financeira. § 1º - A Comprovação da Execução do Objeto compreende na com-

provação das ações dispostas no projeto cultural aprovado, cujo mérito cultural tenha sido publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), por meio do Sistema Desenvolve Cultura com a descrição dos objetivos e metas, das atividades realizadas e com a comprovação através dos documentos de imagens (fotos e/ou vídeos) da execução do projeto cultural e do público envolvido.

- § 2º A Comprovação da Execução Financeira do projeto cultural compreende no envio da movimentação financeira do referido projeto incentivado sendo composta por: extrato bancário zerado antes do recebimento do recurso e extrato bancário zerado ao final do projeto destinada ao projeto cultural com todas as movimentações e a aplicação financeira será necessária e obrigatória, podendo o rendimento ser utilizado em qualquer rubrica aprovada na planilha orçamentária sem prévia autorização, preenchimento do formulário no sistema com os dados do extrato bancário da conta na ordem em que se apresentam e preenchimento das informações dos documentos fiscais de despesa e comprovantes de transferências, comprovando a execução dos recursos financeiros.
- § 3º Os links de vídeos ou fotos a serem utilizados para Comprovação da Execução do Objeto deverão estar disponíveis para down-load pela SECEC pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir do
- Art. 4° A SECEC disponibilizará em seu sítio eletrônico o Manual de prestação de contas de projetos culturais concedidos com o mecanismo do fomento direto.
- Art. 5º A prestação de contas será analisada em duas etapas, conforme disposto no art. 3° desta Resolução:
- I a comprovação da execução do objeto será analisada pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura (COMISEAP); e a comprovação da execução financeira será analisada pela Coordenadoria da Prestação de Contas (COOPC).
- § 1º Em ambas as etapas, os setores responsáveis poderão fazer diligências solicitando novos documentos ou esclarecimentos, conforme prazo estabelecido no art. 18 desta Resolução.
- § 2º As despesas glosadas na análise financeira da prestação de contas deverão ser recolhidas através de depósito ao do Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamentação vigente. Os procedimentos para devolução deverão ser solicitados a COOPC e os documentos inseridos no sistema
- Art. 6° A análise da etapa contida no inciso II do art. 5° desta Resolução ficará condicionada à aprovação no Sistema Desenvolve Cultura da etapa contida no inciso I do mesmo artigo.
- Art. 7º A partir da análise das duas etapas será emitido Relatório Final da prestação de contas recomendando:
- I aprovação, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do proponente do projeto cultural, bem como o cumprimento da execução objeto;
- II aprovação com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao
- III reprovação, quando comprovada qualquer das ocorrências elencadas no art. 10 desta Resolução.
- Art. 8º- Com base no Relatório Final da prestação de contas, a CO-OPC encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DEPGAF) para publicação no DOERJ as situações elencadas nos incisos I, II e III do art.  $7^{\circ}$ .
- Art. 9° A SECEC disponibilizará espaco em seu sítio eletrônico onde constarão os resultados das prestações de contas aprovadas, com ou sem ressalvas, e as reprovadas para fins de consulta pública, proponentes e quaisquer interessados.
- Art. 10 Admite-se a aprovação das contas com ressalvas nas seguintes hipóteses, entre outras:
- I quando o descumprimento da prestação financeira se der em percentual igual ou inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) do montante da premiação deve ser aprovada as contas com ressalvas. Ato contínuo deve ser realizada a complementação dos valores devidos pelo proponente:
- II quando a inadequação da atividade empresarial do proponente, ou de um terceiro que a ele tenha prestado serviços, verificada atender aos seguintes requisitos:
- a) a atividade empresarial definida na Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE do agente cultural ou de terceiro que a ele tenha prestado serviço deve guardar relação - por extensão ou
- secundariedade à atividade artística/ cultural exigida pelo edital; b) o resultado da atividade prestada deve ser o mesmo resultado esperado da atividade artística/cultural exigida pelo edital;
- c) o objeto do edital deve ter sido fielmente observado.
- Art. 11 As contas apresentadas pelos proponentes serão reprovadas quando verificadas as seguintes hipóteses:
- não execução total do objeto pactuado;
- II utilização indevida do recurso em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
- III não entrega do produto, objeto do projeto cultural aprovado;
- IV não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras "sem riscos", conforme determinado em legislação vigente, no objeto pactua-
- Parágrafo Único Caso as contas sejam reprovadas, com a devida publicação no DOERJ, e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento previsto no Capítulo V desta Resolução.
- Art. 12- Integram a Comprovação da Execução do Objeto da prestação de contas os seguintes documentos, anexos, materiais e infor-
- I datas de início e fim da execução do projeto;
- II data limite aprovada para entrega da prestação de contas;
- III descrição dos objetivos e metas realizados, conforme autorizado pela COMISEAP;
- IV descrição das atividades realizadas no projeto;
- V indicação dos locais de realização do projeto cultural:
- VI indicação do quantitativo de público do projeto cultural realizado; VII - links de vídeos do projeto cultural executado, seguindo as especificações do edital:
- VIII fotos do projeto cultural executado e o material de divulgação aprovado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), para download; IX - descrição, quando previsto em edital, das despesas com variação no limite do percentual de 20% (vinte por cento) de alteração de item da planilha orçamentária aprovada, conforme permitido pela legislação
- vigente.; X - outros documentos complementares que comprovem a realização do projeto cultural e de suas atividades, como borderôs, listas de presença, entre outros, de acordo com as especificações do Edital.
- Art. 13 Integram a Comprovação da Execução Financeira da prestação de contas os seguintes documentos, anexos e materiais
- I cópias dos documentos fiscais de despesa referentes à execução do projeto e seus respectivos comprovantes de pagamentos;
- II extratos da conta bancária específica do projeto iniciando com saldo zero, incluindo as aplicações financeiras, que demonstrem a mo-

- vimentação desde ao primeiro depósito na conta até o último pagamento efetuado, comprovando que a conta corrente foi zerada ao final do projeto:
- comprovante do recolhimento do saldo residual da conta corrente, referente ao projeto, quando houver, a ser efetuado através de depósito no FEC, na forma da regulamentação vigente:
- Parágrafo Único Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser anexados no Sistema Desenvolve Cultura contendo título do projeto, item orçamentário, serviço e SECEC RJ;
- Art. 14 Durante a execução do projeto, sempre que julgar necessário, a COMISEAP poderá solicitar prestação de contas parcial do projeto, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias cor-
- Art. 15 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da
- § 1º Os recibos e cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas pelo proponente, deverão ser emitidos em seu nome e devidamente identificados com o título do projeto incentivado, o item orcamentário e o servico a que se referem, apondo-se de carimbo.
- § 2º No caso de nota eletrônica, essa deverá conter os mesmos dizeres elencados no parágrafo único e § 1º deste artigo.
- § 3º As despesas aferidas na prestação de contas deverão ser realizadas em data que esteja compreendida entre a publicação do extrato do Termo de Compromisso e o último dia para a realização do projeto, sob pena de reprovação da mesma
- § 4° É facultada a SECEC, a qualquer tempo, o acompanhamento da execução do projeto, com base na documentação pertinente ao

#### CAPÍTULO IV DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 16 Os proponentes de projetos culturais deverão apresentar a prestação de contas no Sistema Desenvolve Cultura conforme a data constante do Termo de Compromisso, a contar do primeiro dia útil após a conclusão do prazo de execução do projeto aprovado, conforme prazo previsto em edital, para envio da Comprovação da Execução do Objeto e Comprovação da Execução Financeira
- Art. 17 A COMISEAP e a COOPC poderão, através o Sistema Desenvolve Cultura, solicitar diligências que deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- Art. 18 A análise das etapas de prestação de contas pela COMI-SEAP e COOPC deverá ocorrer nos seguintes prazos:
- I até 30 (trinta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução do Objeto por parte da COMISEAP, a contar do primeiro dia útil após o envio da prestação de Contas, por parte do proponente, podendo ser prorrogáveis por igual período;
- II até 60 (sessenta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução Financeira a contar do primeiro dia útil após a aprovação da Comprovação da Execução do Objeto, podendo ser prorrogáveis por igual período
- Parágrafo Único A partir da emissão do Relatório Final da prestação de contas, a SECEC deverá publicar no prazo de 15 (quinze) dias corridos no DOERJ, o resultado da aprovação, com ou sem ressalvas da prestação de contas do projeto cultural, como também a sua reprovação após as medidas cabíveis.
- Art. 19 Da decisão de reprovação da prestação de contas, previstas no § 1°, art. 10, desta Resolução, caberá pedido de reconsideração à COOPC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com efeito devolutivo, ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Estadual nº 5427, de 01 de abril de
- Art. 20 O procedimento de prestação de contas deve ser concluído em até 5 (cinco) anos.
- § 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante despacho explicativo da COOPC, sempre que a causa da mora na conclusão do procedimento decorrer de nítido ato de litigiosidade protelatória do proponente.
- § 2º Se o descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo for atribuível à SECEC, deverá ser instaurado procedimento para apuração das responsabilidades.

#### CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

- Art. 21 Caso o projeto seja reprovado, os recursos poderão ser devolvidos mediante solicitação formal dirigida à COOPC, apresentada pelo proponente, por intermédio de pessoa regularmente constituída em instrumento procuratório ou carta de preposição, ou que conste inserida no próprio ato constitutivo, após publicação no DOERJ.
- I poderá ser solicitada a devolução de valores em parcela única, hipótese em que não haverá incidência de juros ou multa, ou mediante parcelamento, com os devidos acréscimos legais.
- II não incidência de juros e multa de que trata o § 1º deste artigo, somente ocorrerá quando a devolução do recurso for realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da reprovação das con-
- III devolução de recursos, mediante parcela única ou parcelamento. será realizada por intermédio de depósito em favor do FEC, por meio de transferência identificada, cabendo ao proponente o envio mensal do respectivo comprovante.
- Parágrafo Único Caberá à COOPC informar ao proponente acerca da reprovação da prestação de contas, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento
- Art. 22 Os prazos para a devolução dos recursos, mediante parcelamento, conforme previsto nos incisos I e II, do art. 22 desta Resolução, devem obedecer aos limites de:
- até 6 (seis) parcelas mensais para débito não superior a R\$
- 50.000,00 (cinquenta mil reais); II até 12 (doze) parcelas mensais para débito superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):
- 18 (dezoito) parcelas mensais para débito superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais):
- até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- V até 36 (trinta e seis) parcelas mensais para débito superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):
- VI até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débito superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- VII até 60 (sessenta) parcelas mensais para débito superior a R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais).
- Parágrafo Único A primeira parcela vencerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento do parcela-

- mento, e as demais parcelas vencerão nas mesmas datas dos meses subsequentes ao primeiro mês.
- Art. 23 Na hipótese de não pagamento da parcela, caberá à CO-OPC expedir comunicado sobre o atraso ao devedor, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento e, não havendo a regularização em 60 (sessenta) dias corridos, estará rompido o parcelamento e serão antecipados todos os vencimen-
- Parágrafo Único Rompido o parcelamento, caberá ao COOPC informar o ocorrido ao COMAFEC, que encaminhará ao(à) Titular da Pasta, com sugestão para instauração de Tomada de Contas.

  CAPÍTULO VI

#### DA TOMADA DE CONTAS

- Art. 24 A SECEC poderá instaurar o processo de Tomada de Contas nas seguintes hipóteses:
- I não entrega da prestação de contas depois de exauridos os prazos consignados no Capítulo IV desta Resolução;
  II não aprovação da prestação de contas, nos termos do art. 10 desta Resolução, e vencido o prazo no art. 23 desta Resolução;

  CAPÍTULO VII

  DAS PENALIDADES

  Art. 25 Em caso de reprovação e pão restituição dos valores con-

- Art. 25 Em caso de reprovação e não restituição dos valores, conforme capítulo V desta Resolução, o proponente ficará sujeito às seguintes medidas, sanções e penalidades, sem prejuízo de outras descritas na legislação aplicável à espécie:
- I inserção no Cadastro de Inadimplentes da SECEC por parte da
- COOPC; II inabilitação para a apresentação de novos projetos, tanto na modalidade de fomento direto, quanto na modalidade de fomento indireto pelo proponente;

  III - suspensão de análise de projetos culturais inscritos em qualquer
- mecanismo de que estejam em tramitação na SECEC.
- Art. 26 Aplicam-se aos responsáveis pelos projetos as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.
  CAPÍTULO VIII

- CAPITULO VIII

  DOS PROCEDIMENTOS SOBRE O PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

  Art. 27 Os projetos com passivo de prestação de contas, deixarão de receber recursos da SECEC e do FEC.
- I o proponente deverá encaminhar a prestação de contas do projeto ou atender as diligências por meio do endereço eletrônico cpc@cultura.rj.gov.br, em formato digital e através de e através de plataforma de transferência de arquivos, como We-Transfer, de acordo com regulamentação vigente.
- Parágrafo Único Enquadra-se enquanto passivo de prestação de contas aqueles projetos, que em razão das alterações de normativas anteriores, encontram-se com prestação de contas em análise ou fora do prazo de entrega, com diligência e com relatório final em aberto.
- Art. 28 A SECEC notificará o proponente, a depender do enquadramento, conforme estabelecido no art. 24 desta Resolução, por e-mail ou Aviso de Recebimento (AR), acerca das pendências na pres-tação de contas de projetos de fomento direto.
- Art. 29 Para os casos enquadrados no inciso II, art. 25 desta Resolução, a partir da notificação, o proponente terá 60 (sessenta) dias corridos para apresentar a prestação de contas e/ou cumprir as diligências solicitadas pela COOPC, podendo ser prorrogáveis por igual particulo.
- I o proponente que descumprir o estabelecido no caput deste artigo terá relatório final de prestação de contas indicando a reprovação do projeto, com encaminhamento para publicação no DOERJ
   II após publicação no DOERJ da reprovação da prestação de con-tas, o proponente será incluído no cadastro de inadimplentes da SE-
- tas, o proponente será incluído no cadastro de inadimplentes da SE-CEC, devendo realizar os procedimentos de devolução de recursos recebidos ao FEC, com as devidas correções legais, conforme estabelecido no Capítulo V desta Resolução.

  III a não apresentação da prestação de contas, ou o não cumprimento dos procedimentos para restituição dos valores, implicará na instauração dos procedimentos de Tomada de Contas, conforme estabelecido no Capítulo VI desta Resolução.

  CAPÍTULO IX

  DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 Os projetos inscritos em períodos anteriores deverão seguir o disposto na Resolução n°205, de 10 de dezembro de 2008, apli-cando-se a eles, contudo, o disposto no artigo 10 da presente Resolução, que trata de hipóteses específicas de aprovação de contas
- Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e é aplicável aos projetos inscritos a partir de 2021 e àqueles cuja prestação de contas está pendente, conforme Capítulo VIII.
  Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

  DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

ld: 2451281

### RESOLUÇÃO SECEC Nº 252 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUIR A PLATAFORMA DESENVOLVE CULTURA RJ (DCRJ) COMO FERRAMENTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC) E DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) OBRIGATÓRIA NAS AÇÕES CULTURAIS DE FOMENTO DIRETO E INDIRETO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regulamentar o Art. 31 da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015, considerando ao disposto na Resolução SECEC nº 89, de 10 de agosto de 2020, com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Administrativo nº SEI-180007/002613/2022,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º Instituir o uso da plataforma Desenvolve Cultura RJ (DCRJ) como ferramenta própria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC), obrigatória nas ações culturais de fomento direto e indireto.
- Art. 2º O DCRJ é a ferramenta onde serão executados os procedimentos dos editais, mediante as seguintes fases:
- II- seleção; III- acompanhamento: e IV- prestação de contas.
- Parágrafo Único O DCRJ contém instrumentos automatizados de comunicação entre a SECEC e o proponente, mediante acompanhamento on-line do status, além de ferramentas que exibem com transparência os critérios de avaliação dos projetos inscritos Art. 3º - São princípios básicos ao funcionamento do DCRJ:
- I- manutenção da lisura e da transparência sobre as fases do edital: II- capacidade de adequação as diversas variações de editais desta secretaria: III- salvaquarda na tutela dos dados pessoais armazenados, em res-
- peito à Lei Federal nº 13.709/2018; IV- uso dos mais eficientes e seguros recursos tecnológicos disponi-
- bilizados; e V- uso de tecnologia para adequada capacidade de acessibilidade, manutenção e portabilidade.
- Art. 4º Na fase de inscrição, o sistema coleta os dados do proponente e recebe as propostas culturais de acordo com as especificações de cada edital.
- Art. 5º Na fase de seleção, o sistema possui ferramentas para análise das propostas submetidas à SECEC, no âmbito documental e/ou

técnico, bem como permite ao proponente a visualização do andamento dos atos de conferência.

Art. 6º - Na fase de acompanhamento através do sistema, as propostas contempladas devem utilizar obrigatoriamente o DCRJ como canal de comunicação com a SECEC, a fim de realizar informes da execução do objeto, consultas sobre dúvidas e possíveis solicitações de readequações, caso permitido nas regras do respectivo edital.

Art. 7º - Na fase prestação de contas, o sistema recebe os documentos e dados comprobatórios à execução do objeto e à execução financeira, de acordo com as regras definidas nos editais.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Resolução será regulamentada por ato normativo desta SECEC.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023 DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

DANIELLE CHRISTIAN RIDEIRO BANGO Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Id: 2451282

RETIFICAÇÃO D.O. DE 10/01/2023 PÁGINA 21 - 3ª COLUNA ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 248 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Onde se lê:

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS DURAN-TE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DE-PENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECEC/RJ.

Leia-se

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS POSSÍVEIS ERROS NO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSREFOR SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, BEM COMO ÉVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES E DANOS AO ERÁRIO, OBJETO DO ADMINISTRATIVO Nº SEI 180007/001617/2021, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. ld: 2451279

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1095 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ Nº 924, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, DESIGNANDO NOVA ENCARREGADA PELOS BENS PATRIMONIAIS DA UNIDADE APOIADA ACER-VO DO MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA FUNDA-ÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-180002/000635/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em parte, o disposto no art. 1º da Portaria FUNARJ nº 924, de 02 de agosto de 2021, para designar a encarregada pelos bens patrimoniais da unidade apoiada ACERVO DO MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Vivian Fava Paternot, Identidade Funcional 4424996-9, em substituição a Bruna Germano Dias Lustosa, Identidade Funcional 5119475-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 10 de janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO GIFFORD

ld: 2451216

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 11/01/2023

PROC. Nº SEI-180002/001342/2022 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de fornecimento de suas alterações, referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades da FUNARJ. Tendo como favorecida a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CNPJ 60.444.437/0001-46, despesa no valor de R\$ 1.236.864,75 (hum milhão duzentos e trinta seis e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.8021- Pagamento de Despesas com Serviço de Utilidade Pública, Natureza de Despesa 3390.39.11, Fonte de Recursos 100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

PROC. Nº SEI-180002/001345/2022 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário para atendimento das unidades da FUNARJ, tendo como favorecida a empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A ,CNPJ 42.310.775/001-03 e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., CNPJ 42.614220/0001-06, despesa no valor de R\$ 180.792,17 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e dois centavos) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.8021- Pagamento de Despesas com Serviço de Utilidade Pública, Natureza de Despesa 3390.39.50, Fonte de Recursos 100 e RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**E DIREITOS HUMANOS** ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 666 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/001/3236/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 18/12/2008 à Marcia Regina da Silva Santos, matrícula 00/0911217-8, relativo ao Julio Cesar dos Santos Bernardo e Luis Felipe dos Santos Bernardo, com fulcro no artigo 4°, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Julio Cesar dos Santos Bernardo é 26/08/2021.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Luis Felipe dos Santos Bernardo é 21/07/2021. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

#### JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 667 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

### INDEFERE O AUXÍLIO ADOCÃO NA FORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de lho de 2001 e o que consta do Processo nº Si 310003/003804/2022,

QUE MENCIONA

#### RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o auxílio adoção a Julio César Amâncio de Lima, matrícula n° 00-0018137-0, ID Funcional n° 2652833-9, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ em razão da guarda provisória de Sophia de Souza Villa Real (DN. 12/08/2014), por não cumprimento a exigência estabelecida pelo artigo 3°, "a", da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e

Direitos Humanos em Exercício

ld: 2451267

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 668 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de lho de 2001 e o que consta do Processo nº S 310003/003668/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder auxílio-adoção a Tereza Cristina Sousa da Silva Costa, matrícula nº 00-3037509-1 e ID. Funcional nº 5011036-5, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em caráter provisório, em razão da guarda provisória da criança Alex Jerônimo de Souza, com fulcro no artigo 3°, d, da Lei Estadual nº 3.499/2000. Art. 2° - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 25/11/2022.

Art. 3º - A prorrogação do benefício estará condicionada à demonstração da regularidade do processamento da guarda provisória, com fulcro no artigo 5°, III, § 1°, do Decreto Estadual n° 27.776/2001.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 669 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-E-23/3016/2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção do servidor William Carvalho da Cunha, ID. Funcional nº 4387101-1 relativo aos jovens Felipe da Rocha Cunha e Renato Willian da Rocha Cunha, por não cumprimento à exigência estabelecida pelo artigo 4° da Lei Estadual n° 3.499/2000

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º relativo ao Felipe da Rocha Cunha é 28/05/2020.
 Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no

art. 1º relativo Renato Willian da Rocha Cunha é 13/07/2022. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

ld: 2451269

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 670 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-E-26/015/002/2018,

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 11/01/2018 a servidora Solange Bezerra Viana de Araú-jo, ID Funcional nº 3843822-4, em razão da adoção de Ana Clara Bezerra Viana de Araújo, em caráter vitalício, com fulcro no artigo 3°, d, da Lei Estadual n°3 499/2000

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

ld: 2451270

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 671 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo nº SEI-310003/003468/2022 lho de 2001 e 310003/003468/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se auxílio adoção a Walfredo Gustavo Pinho dos Anjos, servidor público estadual, ld Funcional nº 4401316-7, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, em caráter provisório, em razão da guarda provisória das crianças Samuel Cunha Marques de Souza e Thaiane Sofia Cunha de Souza, com fulcro no artigo 3°, a e b, da Lei Estadual n° 3.499/2000. Respectivamente.

pectivamente.
Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 11/11/2022.
Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 11/04/2023, cuja prorrogação é possível, desde que apresentado novo termo de guarda provisória com novo prazo de validade.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas es disposições em contrário. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

ld: 2451271

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 674 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTRATUAL E LICITATÓRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no exercício de suas atribuições legais, que lhe é conferido pelo artigo 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e ainda o que consta no Processo nº SEI-310003/000152/2023,

Art. 1º - Fica delegada a competência a Marcelo José Freire de Prado, ID. Funcional nº 5000412-3, para na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e licitatórias nas UG's nº 320100 - SEDSDH, nº 326100 - Fundo FEAS, nº 490100 - SEDSODH, nº 426100 - Fundo FIA e nº 496420 - Fundo FUNDEPI e nº 326400 Fundo FUPDE, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a saber:

I - autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta Secretaria, bem como recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral; III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando às respectivas prestações de contas, III - autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os correspondentes atos de alteração, observada às disposições legais; IV - autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de divida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual.

verificar descumprimento de obrigação contratual.  ${f V}$  - receber documentos, intimações, citações e notificações judiciais

v - receive documentos, infilinações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais; VI - praticar atos normativos e ordinatórios, bem como autorizar sua

publicação, relacionados às competências estabelecidas neste artigo;

Art. 2° - Os atos praticados com fundamento no inciso III, do artigo anterior, devem observar o previsto no art. 26 da Lei nº 8666/93. Art. 3º - Da presente Resolução dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art.289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em Exercício

ld: 2451205

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 308 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR DESPESAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de atribuições legais e, tendo em vista o previsto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975. Processo nº SEI-300001/000044/2023.

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Antônio Carlos Viola Machado, Id. Funcional n. 641043-0, Coordenador de Licitações, Contratos e Pregão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, para praticar todos os atos de gestão orcamentária e financeira como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação vigente, compreenden-

- autorização de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orcamentárias, emissão de ordens Bancárias, de ordens de pagamento e de cheques nominativos;

II - concessão de adiantamentos e diárias e aprovação ou impugna-ção das respectivas prestações de contas;

III - aprovação, homologação, adjudicação dos resultados das licitações, bem como sua anulação, em caso de ilegalidade, autorizando sua abertura e declarando dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base na legislação em vigor;

IV - requisição de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V - assinatura de acordo, convênios e contratos, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento; VI - designação de servidores, por meio de resolução, inclusive os

va designiação de servidores, por inicia de resordição, iniciasve os substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão ou entidade

areas de atuação, bem como sua devolução para o orgao ou entidade de origem, quando cedidos;
VII - assinatura de apostilas declaratórias;
VIII - adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;
IX - encaminhamento de processos e/ou ofícios às diversas unidades

administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como às demais Secretarias de Estado e órgãos da Administração e Fundações:

X - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matéria referente à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do art. 287 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2023. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

RAFAEL PICCIANI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ld: 2451373

Referência e do instrumento convocatório, ficando composta na forma

GESTOR: MARCELO ALVES MONFORT DE MELLO - ID - 5074235-

FISCAIS: FABRICIO GOMES DA SILVA - ID: 5122705-3; CRISTIANO SALLES KELLY - ID: 5132957-3.

Art. 2º- A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço e/ou aquisição em observância ao instrumento contratual, Termo de Referência e Edital Art. 3º -Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concementes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 4º -O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS Diretora Geral de Administração e Finanças

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR

DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-040048/000003/2023 - ANDREA RAYOL DA COSTA, Auditor do Estado, ID nº. 1942802-2, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução CGE nº 163 de 19 de Setembro de 2022, Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Reguesos Humanos

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 555 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O CORREGEDOR-GERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho

de 2022, e considerando o que consta do Processo nº SEI-

VO DISCIPLINAR.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-

Controladoria Geral do Estado

PROCESSO Nº SEI-040048/000003/2023 -

Assessoria de Recursos Humanos.

ld: 2451248

ANDREA RAYOL DA

### Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 051 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUL A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000013/2023;

#### **CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas:
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos:
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e no Decreto 45.600/2016;

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 016/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000517/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, ficando composta na forma abaixo:

**GESTOR:** Helena Fortes de Freitas - ID - 50735225. **FISCAIS:** Letícia Taveira Telles D. Rezende - 4371742-0;

- Art. 2º- A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço e/ou aquisição em observância ao instrumento contratual, Termo de Referência e Edital.
- **Art. 3º** -Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.
- Art. 4º -O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
- Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

MÔNICA ELISE GOMES REBOLICAS

ld: 2451243

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 052 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000040/2023:

### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 58. inciso III. 67. 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3° e 239 da Lei nº 287/79 e no Decreto 45.600/2016;

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento. Gestão e Fiscalização do Contrato nº 016/2022. celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000329/2022, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos com garantia de qualidade e por demanda, na forma do Termo de

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

ld: 2451263

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 10/01/2023

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° **PROCESSO** 03/004/100039/2018. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª Co - SEI 36699329 e SUPRA - SEI 45536545), e **DECIDE PELO AR-QUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado para apurar irregularidade, lastreado no art. 39, 40 do Decreto-lei nº 220/75, supostamente cometidas pelo servidor ALEXANDER PESSANHA DE AZEVEDO, ID Funcional, 4369834-4, Professor Docente I, tanto no vínculo 1, matrícula nº. 956.123-3, quanto no vínculo 2, matrícula nº. 3068030-0, com base no art. 32 do Decreto-lei nº 220/75.

ld: 2451291

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CORREGEDOR** DE10/01/2023

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/007/4697/2017. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da compe-tência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE tencia delegada na Résolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2º COMISPI - SEI 42792926; COORÁ - SEI 45070426 e SUPRA - SEI 45459600), com fulcro no art. 74 § 1º do Decreto-lei nº 220/75 DECIDE PELO AR-QUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometida pela servidora LUCIANA NUNES LAGARTO, cargo Professor Docente I, Identidade Funcional nº 4374434-6, Matrícula nº 000757600 Míssiba de Identidade Funcional nº 4374434-6. 09575929, Vínculo 1, lastreado no § 2º do art. 52 do Decreto-lei nº





### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEIC Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, dispõe:

#### CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, o qual extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras SEINFRA e a Secretaria de Estado das Cidades SEIC, criando a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC;
- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e da Secretaria das Cidades (SECID) para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer, com validade a contar de 1º de janeiro de 2023, as funções de Gestor e Fiscais dos Contratos discriminados na planilha abaixo, compondo as respectivas Comissões de Fiscalização e Gestão das Obras no âmbito desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

0	OBRA		Nº DO PRO- CESSO	GESTOR	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAIS TÉCNICOS	COMISSÃO SUPLENTE
		mento e compactação em CBUQ nos bairros do município		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	Gestor: RONALDO - ID Funcion 5130305-1 FT: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 ADM: FREDERICO - ID Funcion 4342999-8
		Drenagem, calçadas, moderniza- ção e implantação de abrigos de ônibus e de lluminação, pavimen- tação		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	Gestor: RONALDO - ID Funcion 5130305-1 FT: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 ADM: FREDERICO - ID Funcion 4342999-8
		Pavimentação, urbanização e dre- nagem no Parque Saraiva	619/2021	JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-3	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200
	GOYTACAZES II	Pavimentação, redes de água e esgoto, drenagem pluvial, estação elevatória de esgoto		JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-4	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	FREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-1	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200
		Infraestrutura e serviço básico Rio Branco, Novo Mundo e Santa Cla- ra	696/2021	JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-2	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: FREDERICO - ID Funcion 4342999-8
		Infraestrutura e serviço básico Parque Bela Vista, Acácia, Angéli- ca e Prado		JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-6	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-3	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200
		Recuperação e pavimentação em CBUQ, meio-fio, drenagem e sina- lização	930/2021	JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-7	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-4	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200
		Construção do Complexo Urbanís- tico Municipal Antigo	1042/2021	JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-8	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-5	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200
		Revestimento asfaltico e drena- gem de logradouros	423/2021	JORGE ID Funcional: 5133539-5	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor :RONALDO ID Funcional: 513030 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
		Revestimento asfaltico e drena- gem de logradouros		5133539-5	:FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
1	PONTE DO PILAR	Implantação de ponte, drenagem, ciclovia e iluminação		JORGEID Funcional 5133539-5	:FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	5128837-0 MARCELO - ID Funcional:	Gestor :RONALDO ID Funcional: 51303/ 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
		Implantação de viaduto para liga- ção do condomínio industrial CO- DIN		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
	CLOS	Recuperação do canal no trecho de S.J. de Meriti e Duque de Ca- xias		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor :RONALDO ID Funcional: 51303( 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
		Duplicação da RJ-085 e implanta- ção de 2 pontes em estrutura me- tálica		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor :RONALDO ID Funcional: 51303( 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
	MAGÉ	Interligação de Duque de Caxias com Magé e implantação de ponte		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor :RONALDO ID Funcional: 51303( 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
	DAS VELHAS	Macrodrenagem do Canal das Ve- Ihas Antigo		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652- 7CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
	VASQUINHO	Macrodrenagem do Canal Vasqui- nho Antigo		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652- 7CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
	VENTURA	Macrodrenagem do Canal Gaspar Ventura		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652- 7CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
	CANAAN	Macrodrenagem do canal Vila Ca- naan		JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652- 7CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	
	BENTO	J	227/2022	JORGE ID Funcional: 5133539-5	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	5128837-0 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor :RONALDO ID Funcional: 513030 1FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcion 5125846-3
1	ITABORAÍ I	Drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária no bairro Geba- ra		DIOGO ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: WASHINGTON - ID Funcional: 512883 0 ADM: FREDERICO - ID Funcion 4342999-8
2	ITABORAÍ II	Drenagem, pavimentação e sinali- zação viária	626/2022	DIOGO ID Funcional: 5136386-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8	Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: WASHINGTON - ID Funcional: 51288: 0
3*		Drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária na Vila Visconde		DIOGO ID Funcional: 5136386-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200 Gestor: MARCELO - ID Funcion 5129616-0 FT: WASHINGTON - ID Funcional: 51288:
							0 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 513020

				BO ESTADO	DO RIO DE JANEIRO		
24	Itaboraí IV	Drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária Porto das Cai- xas			FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8	Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 FT: WASHINGTON - ID Funcional: 5128837-
25*	JAPERI I	Drenagem, pavimentação e Projeto Executivo na localidade de Santa Amélia			FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4 Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2
26*	JAPERI II	Drenagem e pavimentação de di- versas ruas em Engenheiro Pe- dreira		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8 Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2
27*	JAPERI III	Drenagem e pavimentação de di- versas ruas no Bairro Nova Belém		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8 Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: FREDERICO - ID Funcional:
28	LAJE DO MURIAÉ	É Revestimento asfáltico nas estra- das de acesso do córrego Vai e Volta			GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	4342999-8 Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2
29	COMENDADOR LEVY GASPARIA	Drenagem e pavimentação asfálti Nca em ruas do município	1087/2021	RONALDO ID Funcional: 5130305-1	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4 Gestor: JEHNIFFER ID Funcional: 5090340-3 FT: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4
30	COMENDADOR LEVY GASPARIA II	Construção da galeria de águas Npluviais e esgoto Estrada União	066/2022		GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor: JEHNIFFER- ID Funcional: 5090340-3 FT: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8
31	NILÓPOLIS I	Encostas, reforma de praças, par- ques, calçadões, urbanização de vias e passarelas			FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 GEDEÃO - ID Funcional: 2846652-7 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1	Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3
32	NILÓPOLIS II	Encostas, reforma de praças, par- ques, calçadões, urbanização de vias e passarelas e túnel subterra- neo		JORGE ID Funcional: 5133539-5	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 ADM: GUILHERME - ID Funcional:
33*	NOVA FRIBURG	OEstabilização de encosta e obras complementares no Bairro de Duas Pedras		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8		5125846-3 Gestor: JORGE ID Funcional: 5133539-5 -FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3
	II	ODrenagem pluvial e pavimentação em ruas do Bairro Bela Vista			FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1	Gestor: JORGE ID Funcional: 5133539-5 -FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3
	NOVA FRIBURG III PINHEIRAL	ODrenagem e Pavimentação na Ba- cia 5  Revitalização das praças Brasil e	580/2022	ID Funcional: 5129616-0 RONALDO	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4 GUSTAVO	JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1	ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 Gestor: JORGE - ID Funcional: 5133539-5
37	PORCIÚNCULA	Teixeira Campos e Estação Pinhei- ral  Pavimentação, urbanização e revi- talização de diversas ruas	•	JEHNIFFER	ID Funcional: 5130200-4 GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8	FT: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0
38	PORTO REAL I	Revitalização da pavimentação e	931/2021	RONALDO	GUSTAVO	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 Gestor: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1
39	PORTO REAL II	calçadas da Avenida Pedro II  Recuperação de pavimentação do acesso ao Polo Urbo Agro Indús-		RONALDOID Funcional:	ID Funcional: 5130200-4 GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	THADEU - ID Funcional: 4373228-3 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 THADEU - ID Funcional: 4373228-3	FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 Gestor: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8
40	QUATIS	tria  Drenagem, revestimento asfáltico e sinalização		RONALDO	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0  CAIO - ID Funcional: 5136385-2  THADEU - ID Funcional: 4373228-3	ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 Gestor: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8
41	QUEIMADOS	Urbanização das áreas Lindeiras ao Rio Camorim e do Eixo Ferro- viário		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	5128837-0 THADEU - ID Funcional: 4373228-3	ADM: GUILHERME - ID Funcional: 5125846-3 :Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2
42	QUEIMADOS - RI ABEL	Olmplantação do Projeto Integrar fa- se 2 Rio Abel	1054/2021	MARCELO ID Funcional: 5129616-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	CARLOS - ID Funcional: 5135405-5 WASHINGTON - ID Funcional 5128837-0 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4 :Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4
	RESENDE RIO CLARO I	Drenagem, pavimentação, calça- mento e sinalização nos bairros Drenagem e execução de passeios		MARCELO	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8 FREDERICO	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1	Gestor: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4 Gestor: MARCUS - ID Funcional: 5130309-
45	RIO CLARO II	em diversas ruas em Pouso Seco  5º Distrito  Drenagem e pavimentação de tre- cho de 3.2 km da Estrada RC17	698/2021	MARCELO	ID Funcional: 4342999-8 FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5  CAIO - ID Funcional: 5136385-2  MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1  LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	4 FT: JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340-3 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4 Gestor: MARCUS - ID Funcional: 5130309- 4FT: JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340-
46	RIO CLARO III	Drenagem e pavimentação de tre- cho de 1,7 km da Estrada Alto	697/2021	MARCELO	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	3 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-5 Gestor: MARCUS - ID Funcional: 5130309-
47	RIO CLARO IV	dos Negros Drenagem e pavimentação em tre- chos da Estrada dos Pinheiros	1069/2021	MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-6 Gestor: MARCUS - ID Funcional: 5130309- 4 FT: JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340-3
	SÃO JOÃO D MERITI	EDrenagem, pavimentação, calça- mento e sinalização	843/2021	JORGE ID Funcional: 5133539-5	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 WASHINGTON - ID Funcional 5128837-0 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-7 Gestor: RONALDO - ID Funcional: :5130305-1 FT: LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4
49	SÃO GONÇALO I	Implantação de ciclorrota para a Av. Jornalista Roberto Marinho	512/2022	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5	Gestor: MARCELO - ID Funcional:
50	SÃO GONÇALO I	l Pavimentação e drenagem em ruas do Bairro Marambaia	619/2022	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3	Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 -FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821- 8ADM: FREDERICO - ID Funcional:
51*	SÃO GONÇALO I	II Pavimentação e drenagem no Bairro Vista Alegre	422/2022	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 LEANDRO - ID Funcional: 5136862-5 JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3	-FT: ALFREDO - ID Funcional: 5136821-8 ADM: FREDERICO - ID Funcional:
	SÃO PEDRO D ALDEIA I	ARecapeamento de revestimento asfáltico da Estrada da Boa Vista	559/2022	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	4342999-8 Gestor: RONALDO - ID Funcional: -5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcional:
	SÃO PEDRO D ALDEIA II	ADrenagem, calçadas, pavimentação no Bairro Colinas	560/2022	DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3 CAIO - ID Funcional: 5136385-2	5125846-3 Gestor: RONALDO - ID Funcional: -5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUILHERME - ID Funcional:
							5125846-3

54		Usinagem, transporte, espalha- mento e compactação de CBUQ em diversos logradouros	221/2022	MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	JEHNIFFER - ID Funcional: 5090340 3 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	-Gestor: RONALDO - ID Funcional: 5130305-1 FT: CAIO - ID Funcional: 5136385-2 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4
55		Revitalização da Avenida Zoelo Sola	012/2022	RONALDO ID Funcional: 5130305-1	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 CARLOS - ID Funcional: 5135405-5	Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 FT: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8
56		Pavimentação e drenagem do Bairro de Juparanã	244/2022	RONALDO ID Funcional: 5130305-1	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 FT: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8
57*		Pavimentação, Sinalização E Dre- nagem Superficial, Em Várias Ruas Do Município De Valença-RJ		RONALDO ID Funcional: 5130305-1	GUSTAVO ID Funcional: 5130200-4	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 DIOGO - ID Funcional: 5136386-0	Gestor: MARCELO - ID Funcional: 5129616-0 FT: MÁRIO - ID Funcional: 5135360-1 ADM: FREDERICO - ID Funcional: 4342999-8
58	- DEMOB I	Pavimentação, sinalização, calça- mento, ciclovias, viaduto e ilumi- nação pública		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 RONALDO - ID Funcional: 5130305-1	Gestor: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 FT: CARLOS - ID Funcional: 5135405-5 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-4
59	- DEMOB II	Pavimentação, sinalização, calça- mento, ciclovias, viadutos e ilumi- nação pública		MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 RONALDO - ID Funcional: 5130305-1	Gestor: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 FT: CARLOS - ID Funcional: 5135405-5 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-5
60	VOLTA REDONDA	Construção de ponte no eixo Nor- te-Sul	569/2021	MARCELO ID Funcional: 5129616-0	FREDERICO ID Funcional: 4342999-8	CAIO - ID Funcional: 5136385-2 THADEU - ID Funcional: 4373228-3 RONALDO - ID Funcional: 5130305-1	Gestor: DIOGO - ID Funcional: 5136386-0 FT: CARLOS - ID Funcional: 5135405-5 ADM: GUSTAVO - ID Funcional: 5130200-6

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

#### URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER N° 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARATAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-460003/000056/2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência a José Renato Sousa Neves de Andrade, Diretor Geral de Administração e Finanças, Id. Funcional nº 5100841-6, para, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias e observando a legislação vigente, praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, abaixo especifica-

I - autorizar despesas, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Notas de Empenho, emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros;

II - reconhecer dívidas:

III - autorizar a concessão de adiantamento, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar a liberação de cauções ou depósitos.

Art. 2º - No exercício das competências delegadas, deverão ser observadas, rigorosamente, a legislação previdenciária e tributária, os dispositivos legais instituídos pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como toda a legislação pertinente à matéria e aos procedimentos internos deste DER-RJ.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º do Art. 82 e Parágrafo Único do Art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-330027/001534/2021 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 43477712), AUTORIZO a ela boração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "implantação de iluminação pública na RJ-106, sendo o primeiro trecho entre o KM12 e o KM31 e o segundo trecho entre o KM 31 e o limite com o Município de Saquarema", objeto do processo nº SEI 330027/001534/2021, a cargo do Município de Maricá, devendo ser observadas as condicio-nantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 43292411) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 43381696) desta Fundação DER-RJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 06.01.2023

\*EXONERA com validade a contar de 05 de janeiro de 2023, JOSÉ RENATO SOUSA NEVES DE ANDRADE, ID funcional 5100841-6, do cargo em comissão de Superintendente de Licitações e Suprimentos, símbolo DAS-8, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330022/000045/2023. \*Omitido no D.O. de 11/01/2023.



### Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

#### DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-140001/052800/2022 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (CNPJ nº 15.494.741/0001-43). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), objetivando a quinicinão de plaças de localização de prateleira para a esta vando a aquisição de plaças de localização de prateleiras para a sala Octavio Tarquino e Lucia Miguel Pereira da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto

ld: 2451383

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

#### **DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE** DE 28/12/2022

PROC. Nº SEI-140001/004663/2022 - JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222653, correspondente ao período de 09/11/2022 a 23/11/2022 (15

**PROC. Nº SEI-140001/002570/2022** - CARLOS CALLAGE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19215800, correspondente ao período de 21/11/2022 a 30/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008000/2022 - FABIANA MORAIS BRAGA MA-CHADO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 41954998, correspondente ao período de 10/11/2022 a 29/11/2022 (20 dias)

PROC. Nº SEI-140001/037141/2022 - DENISE AMIN MIGUEL FERES AUA. Procuradora do Estado. ID Funcional nº 19216050, correspondente ao período de 13/11/2022 a 19/11/2022 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003640/2022 - JOAQUIM PEDRO ROHR. Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666082, correspondente ao período de 16/11/2022 a 19/11/2022 (4 dias).

PROC. Nº SEI-140001/028233/2022 - ELISA PONTES SILVA DE OLI-VEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991446, correspondente ao período de 24/10/2022 a 06/11/2022 (14 dias).

PROC. Nº SEI-140001/026081/2022 - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43343058, correspondente ao período de 02/12/2022 a 06/12/2022 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004505/2022 - ANNA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19233167, correspondente ao período de 07/11/2022 a 06/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006623/2022 - MARIANA DE ALMEIDA CIN-TRA BARROSO DO NASCIMENTO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43872123, correspondente ao período de 02/12/2022 a 06/12/2022 (5 dias)

PROC. Nº SEI-140001/004532/2022 - LEONARDO DAVID QUINTANI-LHA DE OLIVEIRA. Procurador do Estado. ID Funcional nº 43874274. correspondente ao período de 14/11/2022 a 06/12/2022 (23 dias).

PROC Nº SEL-140001/055815/2022 - ALINE PAOLA CORREA BRA-GA CAMARA DE ALMEIDA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 20390327, correspondente ao período de 16/11/2022 a 25/11/2022 (10

PROC. Nº SEI-140001/006228/2022 - ANA ALICE DE OLIVEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 32193262, correspondente ao período de 13/11/2022 a 12/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/011937/2022 - JOSE CARLOS VASCONCEL-LOS DOS REIS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871887, correspondente ao período de 10/11/2022 a 15/11/2022 (6 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005676/2022 - GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional  $n^{\circ}$  19227426, correspondente ao período de 13/11/2022 a 12/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/046358/2022 - SERGIO EDUARDO DOS SAN-TOS PYRRHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211961, correspondente ao período de 11/11/2022 a 10/12/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/027271/2022 - JULIANE DOS SANTOS JULIO. Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991250, correspondente ao período de 29/11/2022 a 08/12/2022 (10 dias)

PROC. Nº SEI-140001/028233/2022 - ELISA PONTES SILVA DE OLI-VEIRA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 99991446, correspondente ao período de 28/11/2022 a 16/12/2022 (19 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005878/2022 - FABRICIO SILVA DE CARVA-

ld: 2451259 LHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222246, corresponden-

te ao período de 21/11/2022 a 10/12/2022 (20 dias) PROC. N° SEI-140001/005302/2022 - BRUNO TERRA DE MORAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43342990, correspondente ao período de 07/11/2022 a 13/11/2022 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003913/2022 - ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347827, correspondente ao período de 08/11/2022 a 06/12/2022 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004657/2022 - BRUNO BOQUIMPANI SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954785, correspondente ao período de 13/11/2022 a 15/11/2022 (3 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004657/2022 - BRUNO BOQUIMPANI SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954785, correspondente ao período de 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005674/2022 - MARCIO BRUNO MILECH, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230567, correspondente ao período de 13/11/2022 a 15/12/2022 (33 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004650/2022 - LETICIA LACROIX DE OLIVEI-RA Procuradora do Estado. ID Funcional nº 19312660, correspondente ao período de 13/11/2022 a 15/12/2022 (33 dias).

PROC. Nº SEI-140001/031362/2022 - LUIS FELIPE FERREIRA MAR-TINS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991683, correspondente ao período de 21/11/2022 a 25/11/2022 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005315/2022 - DANIEL DO AMARAL NASCI-MENTO, Procurador do Estado, ID Funcional  $n^{\circ}$  43872271, correspondente ao período de 16/11/2022 a 20/11/2022 (5 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004260/2022 - BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 8748055, correspondente ao período de 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004260/2022 - BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 8748055, correspondente ao período de 30/11/2022 a 14/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005318/2022 - CARLOS ANDRE SILVA BAP-TISTA Procurador do Estado. ID Funcional nº 43871623, correspondente ao período de 30/11/2022 a 14/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/029282/2022 - MAURICIO GOMES VIEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872158, correspondente ao período de 21/11/2022 a 19/12/2022 (29 dias).

PROC. N° SEI-140001/029282/2022 - MAURICIO GOMES VIEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872158, correspondente ao período de 20/12/2022 a 20/12/2022 (1 dia).

PROC. Nº SEI-140001/012186/2022 - ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223765, correspondente ao período de 21/11/2022 a 19/12/2022 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/012186/2022 - ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19223765, correspondente ao período de 20/12/2022 a 20/12/2022 (1 dia).

PROC. Nº SEI-140001/003963/2022 - GUILHERME PAIAO FERREIRA dente ao período de 23/11/2022 a 19/12/2022 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003963/2022 - GUILHERME PAIAO FERREIRA PINTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243934, correspondente ao período de 20/12/2022 a 20/12/2022 (1 dia).

PROC. Nº SEI-140001/001712/2022 - ALEX CORDEIRO BERTOLUC-CI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210973, correspondente ao período de 21/11/2022 a 19/12/2022 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/001712/2022 - ALEX CORDEIRO BERTOLUC-CI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19210973, correspondente ao período de 20/12/2022 a 20/12/2022 (1 dia).

PROC. Nº SEI-140001/033063/2022 - MARCIA LATGE MANNHEI-MER, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19226063, correspondente ao período de 21/11/2022 a 19/12/2022 (29 dias)

PROC. Nº SEI-140001/033063/2022 - MARCIA LATGE MANNHEI-MER, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19226063, correspondente ao período de 20/12/2022 a 20/12/2022 (1 dia).

PROC. Nº SEI-140001/004293/2022 - ROGERIO CARVALHO GUIMA-RAES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19232136, correspondente ao período de 02/11/2022 a 11/11/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 99991462, correspondente ao período de 24/10/2022 a 22/11/2022 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033805/2022 - PEDRO HENRIQUE DI MASI PALHEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954920, correspondente ao período de 13/11/2022 a 19/11/2022 (7 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008265/2022 - ANDRE SERRA ALONSO, Pro-

curador do Estado, ID Funcional nº 43347894, correspondente ao período de 01/12/2022 a 15/12/2022 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004335/2022 - MARCEL SILVA GLADULICH, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872409, correspondente ao período de 11/11/2022 a 15/12/2022 (35 dias).

 $PROC.\ N^{o}$  SEI-140001/004673/2022 - MARTA MARIA BRENNER, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19230630, correspondente ao período de 02/12/2022 a 12/12/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004662/2022 - PATRICIA FERREIRA BAPTISTA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 8680078, correspondente ao período de 12/12/2022 a 19/12/2022 (8 dias).

**PROC. Nº SEI-140001/004662/2022** - PATRICIA FERREIRA BAPTISTA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 8680078, correspondente ao período de 20/12/2022 a 21/12/2022 (2 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008428/2022 - ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43872247, correspondente ao período de 29/11/2022 a 08/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008428/2022 - ROBERTA DE OLIVEIRA BAR-CIA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43872247, correspondente ao período de 09/12/2022 a 11/12/2022 (3 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002565/2022 - PEDRO GONÇALVES DA RO-CHA SLAWINSKI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19228082, correspondente ao período de 01/12/2022 a 20/12/2022 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006224/2022 - BALTAZAR JOSE VASCONCE-LOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. N° SEI-140001/019599/2022 - ANDREA BRAGA PEIXOTO PONTES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43355617, correspondente ao período de 09/11/2022 a 08/12/2022 (30 dias). PROC. Nº SEI-140001/002616/2022 - PATRICIA CLAUDIA DAMOUS

DE MORAES, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 19220561, correspondente ao período de 12/12/2022 a 21/12/2022 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002613/2022 - NILSON FURTADO DE OLIVEI-RA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230753, corres-pondente ao período de 17/11/2022 a 16/12/2022 (30 dias). PROC. Nº SEI-140001/003981/2022 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE AL-MEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872212, correspon-

dente ao período de 13/12/2022 a 21/12/2022 (9 dias)

PROC. Nº SEI-140001/003981/2022 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE AL-MEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872212, correspon-dente ao período de 02/12/2022 a 12/12/2022 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004657/2022 - BRUNO BOQUIMPANI SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954785, correspondente ao período de 07/12/2022 a 21/12/2022 (15 dias).

PROC. N° SEI-140001/007753/2022 - DANIELLE TUFANI ALONSO, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 42666112, correspondente ao período de 07/12/2022 a 21/12/2022 (15 dias).

PROC. N° SEI-140001/004482/2022 - NATALIA FARIA DE SOUZA, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 43592953, correspondente ao período de 01/12/2022 a 21/12/2022 (21 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, AUTORIZO.

### ld: 2451206

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ATA DE REUNIÃO

Fica registrado Ata de Reunião constante do presente processo. Processo nº SEI-140001/000202/2023.

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS DESPACHO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

### **EDITAL**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-08/008/101436/2018, tendo em vista o disposto no artrativo nº SEI-E-08/008/101436/2018, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **GABRIEL VIEIRA DA SILVA**, ID Funcional 30692342, **FICA INTIMADO** A TOMAR CIÊN-CIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 16/04/2019 E APRESENTAR DE-FESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações -SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº. 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

ld: 2451261

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **AVISO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio na área de gestão documental, compreendendo os serviços de preparação, remontagem, inventário de documentos em diversos suportes e formatos, indexação, arquivamento e desarquivamento de caixas contendo documentos, inspeção, conversão e microfilmagem digital - dados em filme, licenciamento de software de gerenciamento de custódia de documentos físicos, licenciamento de software de ge-renciamento eletrônico de documentos, por demanda, nas instalações da IOERJ, externamente no ambiente detentor dos documentos a serem digitalizados e/ou na sede da empresa licitante, tudo conforme as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (ANE-XO I) deste Edital e Proposta Detalhe (ANEXO II).

**DATA:** 27/01/2023. **HORÁRIO:** 13h. LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br PROCESSO Nº SEI-150015/002356/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licita-coes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico http://www.fazenda.rj.gov.br/sei ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 169/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: "aquisição de peróxido de hidrogênio 50%

fornecimento dos equipamentos para funcionamento do sistema em regime comodato". PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 10.912.104,00 (dez milhões, novecentos e doze mil, cento e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E12/800.356/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 660/2022).

ld: 2450504

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: "Reforma, fabricação, substituição de peças e montagem de 17 (dezessete) bombas centrífugas verticais WORTHINGTON modelo 48HIFLO e 5 (cinco) 42HIFLO".

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos

mii reais). **DATA DE ASSINATURA**: 03/01/2023 **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-120800/009351/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 655/2022 - DAD-3).

ld: 2450506

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 050/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL - EM RECUPERA-CÃO JUDICIAL

da planilha orçamentária com acréscimo de aproximadamente 20,06%". PRAZO:

VALOR: R\$ 3.279.674,33 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800.185/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 023/2020).

ld: 2450501

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 009/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. OBJETO: "promover o acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade inicialmente contratada" PRAZO: Sem prazo.

VALOR: R\$ 6.847.665,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E07/100719/2018 (PE nº 662/2019).

ld: 2450502

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 007/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. OBJETO: "promover o acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade inicialmente contratada'

PRAZO: Sem prazo.

VALOR: R\$ 8.737.100,00 (oito milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo SEI nº E07/100719/2018 (PE nº ld: 2450503

# SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 008/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

DAE - e a SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: "promover o acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade inicialmente contratada"

PRAZO: Sem prazo.

VALOR: R\$ 7.814.250,00 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, du-

zentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023. FUNDAMENTO: Processo SEI nº E07/100719/2018 (PE nº

ld: 2450505

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **AVISO**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.912 de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152 de 09 de fevereiro de 2015, o disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4974 de 04 de novembro de 2016 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150159/005239/2022, torna público o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor a seguir relacionado.

	Período de avaliação: 22/0	07/2019 a 20/07/2020							
Id. Funcional	Nome	Cargo	Nota						
5103215-5	RODOLFO PEREIRA PASCHOAL	Assistente Técnico de Trânsito	33						
Período de avaliação: 21/07/2020 a 20/07/2021									
ld. Funcional	Nome	Cargo	Nota						
5103215-5	RODOLFO PEREIRA PASCHOAL	Assistente Técnico de Trânsito	33						
	Período de avaliação: 21/0	07/2021 a 20/07/2022							
Id. Funcional	Nome	Cargo	Nota						
5103215-5	RODOLFO PEREIRA PASCHOAL	Assistente Técnico de Trânsito	33						
	Resultado final d	a avaliação							
Id. Funcional	Nome	Cargo	Nota						
5103215-5	RODOLFO PEREIRA PASCHOAL	Assistente Técnico de Trânsito	33						

O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Especial de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Divisão de Desenvolvimento Funcional. O pedido de reconsideração será encaminhado à chefia imediata do servidor, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do administrativo. Poderá interpor recurso junto à Comissão de Desenvolvimento Funcional do DETRAN-RJ, após qualquer uma das etapas de avaliação, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento. no DOERJ do indeferimento.

ld: 2451231

### Secretaria de Estado de Governo

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao Contrato nº 049/2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO

OBJETO: Constitui obieto do presente instrumento a rerratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021: PARÁGRAFO SE-GUNDO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, para alteração do percentual de acréscimo do objeto contratual; e CLÁUSULA QUARTA para correção do valor total do Contrato nº 049/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-420001/000376/2021

ld: 2451384

### Secretaria de Estado de Fazenda

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 031/2022 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA
DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JOÃO PEDRO RANGEL
HASHIMOTO BARROS, e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO - PUC-Rio.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita ob-

servância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08. PROCESSO Nº SEI-040204/000768/2022.

ld: 2451385

#### SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO **EDITAL**

Os **CONTRIBUINTES**, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnacão aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição 1/2023, conforme processo nº Número de controle SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL 99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi

Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi , CEP 27580000, Itatiaia - RJ DANIEL & MORAES TRANSPORTES LTDA

CNPJ 17.386.514/0001-20 - Processo nº SEI-040224/008540/2022 Auto de Infração nº 03.656184-3, de 08/11/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17. PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSP. DE VALORES CNPJ 43.035.146/0045-04 - Processo nº SEI-040224/007130/2022

Auto de Infração nº 03.653597-9, de 22/09/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.13 - Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco Rodovia Br 101 Km 45, Interior do Posto de Gasolina Matoverde, Travessão, CEP 28175000, Campos dos Goytacazes - RJ

LCT TRANSPORTES & LOGISTICA DO TRANSPORTE EIRELI CNPJ 32.504.456/0001-85 - Processo nº SEI-040192/001422/2022 Auto de Infração nº 03.654108-4, de 20/09/2022 Valor reclamado: R\$ 2.807,20.

SHUICHI NISHIOKA

CPF 369.809.788-53 - Processo nº SEI-040192/001446/2022 Auto de Infração nº 03.654430-2, de 24/09/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841.17.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP 25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

A RICARDO ALVES DA PAIXAO TRANSPORTES DE CARGAS EI-

CNPJ 37.032.978/0001-45 - Processo nº SEI-040225/002226/2022 Auto de Infração nº 03.650143-5, de 19/09/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

EMENALLI MEDICAL LTDA

CNPJ 13.694.036/0001-64 - Processo nº SEI-040225/002263/2022 Auto de Infração nº 03.653962-5, de 21/09/2022

Valor reclamado: R\$ 141.181,82.

ld: 2451121

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

### **EDITAL**

Os CONTRIBUINTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 2/2023, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

#### REPARTIÇÃO FISCAL

00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA CNPJ 3.094.658/0020-60 - Processo nº SEI-040224/007448/2022 Auto de Infração nº 03.654324-7, de 02/10/2022 Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

### REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi , CEP 27580000, Ita-tiaia - RJ

ADJ SERVICO DE TRANSPORTE LTDA CNPJ 19.922.560/0002-02 - Processo nº SEI-040224/005958/2022 Auto de Infração nº 03.651315-8, de 15/08/2022 Valor reclamado: R\$ 44.081,33.

CLICK - RODO ENTREGAS LTDA

CNPJ 15.121.491/0016-82 - Processo nº SEI-040224/006653/2022 Auto de Infração nº 03.653231-5, de 05/09/2022

Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

ESPLENDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMI-COS LTDA

CNPJ 35.691.397/0001-90 - Processo nº SEI-040224/007439/2022 Auto de Infração nº 03.653330-5, de 02/10/2022 Valor reclamado: R\$ 16.461,99.

RIZZA TRANSPORTES LTDA

CNPJ 2.572.512/0004-09 - Processo nº SEI-040224/007363/2022 Auto de Infração nº 03.654281-9, de 29/09/2022

Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

TAKARA BELMONT P AMERICA DO SUL IND E COM DE MOV LT-

CNPJ 43.446.749/0003-31 - Processo nº SEI-040224/006130/2022 Auto de Infração nº 03.651627-6, de 21/08/2022

Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA CNPJ 43.244.631/0021-02 - Processo nº SEI-040224/007376/2022 Auto de Infração nº 03.654074-8, de 29/09/2022

Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

ld: 2451122

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### **EDITAL**

Lista de Tempo de Serviço dos Auditores Fiscais de 2ª e 3ª Categoria, por ordem de antiguidade, apurada até 10/01/2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Complementar nº 69/90, ficando consignado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentação de reclamações, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 69/90. Proc. nº SEI-040086/000001/2023.

S985916   GARRIELA ABREL JALVARES PALANCA   10	TRICULA	de 2ª Categoria: TX_ NOME	CAT_ ANOS	CAT_ ME SES	- CAT_ DIAS	CAR_ ANOS	CAR_ M	IE- CAR_ DIAS	EST_ ANOS	EST_ ME- SES	EST_ DIAS	GER_ ANOS	GER_ ME SES	- GER_ DIAS	DT_ NASCIMENTO
				_ ·					13	3	11	13	3	11	05/09/1978
									13 13	3	11	13 13	3	11	10/01/1979 10/08/1980
									13	3	11	13	3	11	10/08/1981
SEPTERS   ADDRE LIUS SILVA DE LACERDA   10   1   16   13   3   3   11								11	13	3	11	13	3	11	21/09/1981
###   FRANCISCO FOORSULES VALENTE JUNIOR   10   1   16   13   3   11		GABRIELA ABREU ALVARES PALANCA	10	1	16	13	3	11	13	3	11	13	3	11	17/11/1981
								11	13	3	11	13	3	11	20/02/1982
1569811   FLAMA CIBELE GOMES DE MELO									13	3	11	13	3	11	16/04/1982
5555098				<del></del>					13 13	3 3	11	13 13	3	11	16/04/1982 09/09/1982
									13	3	11	13	3	11	18/12/1983
9589806 BEATRIC COSTA RIBEIRO 10 1 16 13 3 1 11 9589808 RIVINO ANTONIO CARDOSO 10 1 16 13 3 3 11 9589808 RIVINO ANTONIO CARDOSO 10 1 16 13 3 3 3 3 9589808 RIVINO ANTONIO CARDOSO 10 1 16 13 3 3 3 3 9589809 RIVINO ANTONIO CARDOSO 10 1 16 13 3 3 3 3 9589809 RIVINO ANTONIO CARDOSO 10 1 1 16 13 3 3 3 1 9589819 FRANCISCO ANZIO SALLA DOS SANTOS 10 1 1 16 13 3 3 1 1 9589819 FRANCISCO ANZIO SALLA DOS SANTOS 10 1 1 16 13 3 3 1 1 9589819 FRANCISCO ANZIO SALLA DOS SANTOS 10 1 1 10 13 3 3 1 1 9589819 FRANCISCO ANZIO SALLA DOS SANTOS 10 1 1 10 1 13 3 3 1 1 9589819 RIVINO ANZIO SALLA DOS SANTOS 10 1 1 10 1 13 3 3 1 1 9589819 MANCINEY ILCO FARIAS CARDOSO 9 9 11 1 11 13 0 0 29 958989 MANCINEY ILCO FARIAS CARDOSO 9 9 1 10 11 1 13 0 0 29 958989 LUZIA DEL RIVINO ANZIO PER PREPIERA 9 1 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1									13	3	11	13	3	11	10/02/1984
SBS7976		GABRIELA BERRO MARINS FRANCO	10	1	16	13	3	11	13	3	11	13	3	11	12/09/1984
9569898   BRUND ANTONIO CARDOSO   10   1   16   13   3   3   3   3   3   5558710   ANDRE CARNERO DA SILVA   10   1   16   13   3   3   1   1   1   1   1   1				1				11	13	3	11	13	3	11	28/11/1984
95898701 — ANDRE CARNEIRO DA SILVA 95898719 — FRANCISCO ANIZIO SALLA DOS SANTOS 10 — 1 1				<del></del>				10	13	3	10	13	3	10	04/06/1981
SESSIFIS   FRANCISCO ANIZIO SALIA DOS SANTOS   10									13 13	3	3	13 32	3 11	22	13/06/1980
								1	13	3	1	14	8	5	25/12/1967 29/12/1958
SP68764    RICARDO AUGUSTO CARUSO BONETTI   9   11   11   13   2   10				<del></del>				0	13	3	0	28	9	26	12/08/1973
1574988				11				10	13	2	10	13	2	10	15/03/1979
9836869								29	13	0	29	25	11	6	21/10/1978
B036987								29	13	0	29	13	0	29	26/04/1950
9833832 MARCONI MONFARDINI FERREIRA 9 4 20 12 7 0 0 0 9 4 20 12 7 0 0 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0									25	5	16	25	5	16	11/11/1969
98384865 RODRIGO DA CAETANA FIGUEIREDO 9 4 20 12 77 0 98365699 DANNY BARBOSA NEVES 9 4 20 12 77 0 98365699 ANDRE MOISES AMANCIO DE AZEVEDO 9 4 20 12 77 0 98365691 ANDRE MOISES AMANCIO DE AZEVEDO 9 4 20 12 77 0 98365691 ROSENTO PEREIRA DA SILVA 9 4 20 12 7 0 98365691 ROSENTO PEREIRA DA SILVA 9 4 20 12 7 0 98365691 ROSERTO PEREIRA DA SILVA 9 4 20 12 7 0 98365693 PABIO MORAES MARTINS DE FONSECA 9 4 20 12 7 0 98365693 PABIO MORAES MARTINS DE FONSECA 9 4 20 12 7 0 98365693 RABIO MORAES MARTINS DE FONSECA 9 4 20 12 7 0 98365693 RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO 9 4 20 12 7 0 98365694 FABIO MORAES MARTINS DE FONSECA 9 4 20 12 7 0 98365695 RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO 9 4 20 12 7 0 98365695 RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO 9 4 20 12 7 0 98365695 RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO 9 4 20 12 7 0 98365696 FELIPÉ CORREA VIEIRA 9 4 20 12 7 0 98365691 ROSENTO PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836561 FELIPÉ CORREA VIEIRA 9 4 20 12 7 0 98365702 ALEXANDRE MARCOS PARAVICO 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836572 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836571 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836572 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA PEREIRA 9 9 4 20 12 7 0 9836581 ROSENTO PEREIRA PEREIRA PEREIRA PEREIRA PEREIRA				<del>-</del>			<del></del>		23 17	7 11	18	23	7	0	13/06/1977 17/09/1972
B898598									17	8	24	12	8	24	26/11/1984
88389077         ANDRE MOISES AMANCIO DE AZEVEDO         9         4         20         12         7         0           8838275         MUISON DOMINGUES FILHO         9         4         20         12         7         0           88385996         ROBERTO PEREIRA DA SILVA         9         4         20         12         7         0           8838739         FABIO MORAES MARTINS DE FONSECA         9         4         20         12         7         0           89386362         MARION MARTA TEKEIRA         9         4         20         12         7         0           89386762         ALEXANDRE MARCOS PARAVIZO         9         4         20         12         7         0           8936762         ALEXANDRE MARCOS PARAVIZO         9         4         20         12         7         0           8936762         ALE JESTINY BRITO GOMES         9         4         20         12         7         0           89363610         SASSASSA         SERGIO DE CASTRO PAIVA JUNIOR         9         4         20         12         7         0           89363612         ALESANDERSON DI TITA LOPES DE MELO         9         4         20         12         7 <td></td> <td></td> <td></td> <td>_ ·</td> <td></td> <td></td> <td><del>'</del></td> <td></td> <td>12</td> <td>7</td> <td>22</td> <td>21</td> <td>0</td> <td>18</td> <td>23/01/1985</td>				_ ·			<del>'</del>		12	7	22	21	0	18	23/01/1985
S085999   ROBERTO PERRIRA DA SILVA   9   4   20   12   7   0									12	7	0	33	11	22	09/02/1972
Se38549									12	7	0	29	8	27	09/01/1969
B836739   ABIO MORAES MARTINS DE FONSECA   9   4   20   12   7   0							<del></del>		12	7	0	27	11	22	13/05/1978
98384322 MAR.ON MAFRA TENEIRA 9 4 20 12 7 0 0 98386663 RENATA CARPINERO DA SILVA RIBEIRO 9 4 20 112 7 0 0 98387662 ALEXANDRE MARCOS PARANIZO 9 4 20 112 7 0 0 98387672 ALEXANDRE MARCOS PARANIZO 9 4 20 112 7 0 0 98387610 SABELY CRISTINY BRITO GOMES 9 4 20 112 7 0 0 9838101 SABELY CRISTINY BRITO GOMES 9 4 20 112 7 0 0 98386101 SABELY CRISTINY BRITO GOMES 9 4 20 112 7 0 0 9838696 ANDERSON PRITA LOPES DE ABREU 9 4 20 112 7 0 0 9838696 ANDERSON PRITA LOPES DE ABREU 9 4 20 112 7 0 0 9838612 REGION DE CASTRO PANA JUNIOR 9 4 20 112 7 0 0 9838612 REGIANE NAVAS DELGADO 9 4 20 112 7 0 0 9838612 REGIANE NAVAS DELGADO 9 4 20 112 7 0 0 9838614 ANDERSON PRITA LOPES DE MELC 9 9 4 20 112 7 0 0 9838614 NARCELO SAVIER ALVES 9 4 20 112 7 0 0 9838614 NARCELO SAVIER ALVES 9 4 20 112 7 0 0 9838614 NARCELO SAVIER ALVES 9 4 20 112 7 0 0 983863 ANDERSON BROICH LABOURIAU 9 4 20 112 7 0 0 983863 ANDERSON BROICH LABOURIAU 9 4 20 112 7 0 0 983863 ANDERSON BROICH LABOURIAU 9 4 20 112 7 0 0 983863 ANDERSON BROICH LABOURIAU 9 4 20 112 7 0 0 983863 ANDERSON BROICH LABOURIAU 9 4 20 112 7 0 0 9838693 ROUND MENDES PATRICIO 9 4 20 112 7 0 0 9838693 BRUNO MENDES PATRICIO 9 4 20 112 7 0 0 9838693 BRUNO MENDES PATRICIO 9 9 4 20 112 7 0 0 9838693 BRUNO MENDES PATRICIO 9 9 4 20 112 7 0 0 9838693 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838694 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838695 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838695 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838695 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838696 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838696 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 9 4 20 112 7 0 0 9838696 DIOGO DE QUIVEIRA RODRIGUES 9 9 4 20 112 7 0 0 9838696 DIOGO DE QUIVEIRA RODRIGUES 9 9 4 20 112 7 0 0 9836696 DIOGO DE QUIVEIRA RODRIGUES 9 9 4 20 112 7 0 0 9836690 DIOGO DE QUIVEIRA RODRIGUES 9 9 4 20 112 7 0 0 9836696 BRUNO RODRIGUES SALVETTI 9 4 20 112 7 0 0 9836696 BRUNO BRUNO GONCALVES SALVETTI 9 4 20 112 7 0 0 9836696 BRUNO BRUNO GONCALVES SALVETTI 9 4 20 112 7 0 0 9836696 BRUNO BRUNO BRUNO SCHEDER PRINCIPA									12	7	0	27	11	22	19/02/1979
8838683         RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO         9         4         20         12         7         0           8838762         ALEXANDRE MARCOS PARAVIZO         9         4         20         12         7         0           883864         FELIPE CORREA VIEIRA         9         4         20         12         7         0           8838101         ISABELY CRISTINY BRITO GOMES         9         4         20         12         7         0           8838363         SERGIO DE CASTRO PAIVA JUNIOR         9         4         20         12         7         0           8838950         ANDERSON PITTA LOPES DE ABREU         9         4         20         12         7         0           8838951         ANDERSON BARCELOS DE MELO         9         4         20         12         7         0           883812         REGIANE NAVAS DELGADO         9         4         20         12         7         0           883812         MARCION DEVISION MEDEROS         9         4         20         12         7         0           883814         MARION DEVISION MEDEROS         9         4         20         12         7         0									12 12	7 7	0	27 26	11 6	11 6	02/02/1977 10/05/1973
B836762   ALEXANDRE MARCOS PARAVIZO   9   4   20   12   7   0   0   0   0   0   0   12   7   0   0   0   0   0   0   0   0   0									12	7	0	25	11	23	29/10/1976
SABELY CRISTINY BRITO GOMES   9   4   20   12   7   0			9	4			7	0	12	7	0	25	1	0	30/10/1973
SB38333   SERGIO DE CASTRO PAIVA JUNIOR   9   4   20   12   7   0   0   0   0   0   0   0   0   0		FELIPE CORREA VIEIRA	9	4	20	12		0	12	7	0	24	11	20	04/09/1982
S9389896   ANDERSON PITTA LOPES DE ABREU   9   4   20   12   7   0									12	7	0	24	5	3	18/09/1980
B939770   ANDERSON BARCELOS DE MELO   9   4   20   12   7   0   0   0   0   0   0   0   0   0							<del>-</del>		12	7	0	23	4	7	28/04/1976
883812         REGIANE NAVAS DELCADO         9         4         20         12         7         0           8836899         MARCELO XAVIER ALVES         9         4         20         12         7         0           8636440         MARLON DENISON MEDEIROS         9         4         20         12         7         0           8636143         RAFAEL MANGRICH LABOURIAU         9         4         20         12         7         0           98368523         ANTONIO CARLOS CHARGAS JUNIOR         9         4         20         12         7         0           98368679         BRUNO MENDES PATRICIO         9         4         20         12         7         0           9636993         BRUNO MENDES PATRICIO         9         4         20         12         7         0           9636937         BRUND TARCITANO QUEIROZ         9         4         20         12         7         0           96369457         JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA         9         4         20         12         7         0           98363690         MAGDA DE SOUZA RAMOS         9         4         20         12         7         0           9836								_	12 12	7	0	23	7	25 26	15/07/1982
B836889   MARCELO XAVIER ALVES   9   4   20   12   7   0									12	7	0	21	7	3	18/03/1981 16/01/1975
B838440   MARION DEIVISON MEDEIROS   9   4   20   12   7   0   0   0   0   0   0   0   0   0									12	7	0	20	1	29	15/08/1971
B938523   ANTONIO CARLOS CHAĞAS JUNIOR   9   4   20   12   7   0   0   0   0   0   0   0   0   0			9	4	20	12	7	0	12	7	0	19	2	24	24/10/1975
9836838 CICERO GAUDEIRTON SANTIAGO DO CARMO 9 4 20 12 7 0 0 9836879 BRUNO MENDES PATRICIO 9 4 20 12 7 0 0 98368979 BRUNO MENDES PATRICIO 9 4 20 12 7 0 0 98369979 BRUNO MENDES PATRICIO 9 4 20 12 7 0 0 98369973 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 4 20 12 7 0 0 98369591 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 4 20 12 7 0 0 9836457 BRUNO TARCITANO QUEIROZ 9 4 20 12 7 0 0 9836457 JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA 9 4 20 12 7 0 0 9836457 JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA 9 4 20 12 7 0 0 9836457 JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA 9 4 20 12 7 0 0 9836820 MAGDA DE SOUZA RAMOS 9 4 20 12 7 0 0 9836711 LUCAS ANTONIO GONÇALVES SALVETTI 9 4 20 12 7 0 0 9836711 LUCAS ANTONIO GONÇALVES SALVETTI 9 4 20 12 7 0 0 9836903 MARCELO BERREDANAGLIA MAGALHAES 9 4 20 12 7 0 0 9836903 MARCELO MEDIEROS ALTOE 9 4 20 12 7 0 0 983693622 ANDRE SCHUBERT PEIL 9 4 20 12 7 0 0 983693622 ANDRE SCHUBERT PEIL 9 4 20 12 7 0 0 983693623 LUIZA PAIS DA COSTA 9 4 20 12 7 0 0 98369365 MARCELO MEDIEROS ALTOE 9 4 20 12 7 0 0 98369365 MINICIUS PACHU GODINHO 9 4 20 12 7 0 0 98369365 MINICIUS PACHU GODINHO 9 4 20 12 7 0 0 98369361 BRENO BARROSD E ANDRADE 9 4 20 12 7 0 0 98369361 BRENO BARROSD E ANDRADE 9 4 20 12 7 0 0 98369361 DIEGO BARROSD E ANDRADE 9 4 20 12 7 0 0 98369361 DIEGO BARROSD E ANDRADE 9 4 20 12 7 0 0 98369361 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 4 20 12 7 0 0 98369361 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 4 20 12 7 0 0 98369366 LUIS PHELIPPE DE ARAJUO SCHNEIDER PADILLA 9 4 20 12 7 0 0 98369368 SARVEILPE DE ARAJUO SCHNEIDER PADILLA 9 4 20 12 7 0 0 98368614 ALEXANDRE GOMES BALTHAR 9 4 20 12 7 0 0 98368618 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 0 98369368 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 0 98369368 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 0 98369368 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 0 9836948 ALEXANDRE GOMES MIANA 9 4 20 12 7 0 0 98369414 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 9 4 20 12 7 0 0 98369414 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 9 4 20 12 7 0 0 98369618 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 0 9836978 SIANIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20								_	12	7	0	17	7	0	13/02/1978
B936879   BRUNO MENDES PATRICIO   9   4   20   12   7   0			-	-			7		12	7	0	16	6	19	26/09/1976
B938929							7		12	7	0	16	5	10	04/11/1980
BRUND TARCITANO QUEIROZ   9   4   20   12   7   0									12 12	7	0	16 15	<u>5</u> 8	5 15	24/02/1980 14/08/1981
9836580         ESTEVAO ANDROCLES SOEIRO CORREA         9         4         20         12         7         0           9836457         JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA         9         4         20         12         7         0           9636820         MAGDA DE SOUZA RAMOS         9         4         20         12         7         0           9636390         DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES         9         4         20         12         7         0           9636705         HELDER BARBONAGLIA MAGALHAES         9         4         20         12         7         0           9636622         ANDRE SCHUBERT PEIL         9         4         20         12         7         0           9636622         ANDRE SCHUBERT PFEIL         9         4         20         12         7         0           9636623         LUIZA PAIS DA COSTA         9         4         20         12         7         0           9636618         SUZANA CARVALHO DE MIRANDA         9         4         20         12         7         0           9636861         DIEGO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           <									12	7	0	15	8	7	19/08/1980
9636820         MAGDA DE SOUZA RAMOS         9         4         20         12         7         0           9636390         DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES         9         4         20         12         7         0           9636721         LUCAS ANTONIO GONÇALVES SALVETTI         9         4         20         12         7         0           9636705         HELDER BARBONAGLIA MAGALHAES         9         4         20         12         7         0           9636622         ANDRE SCHUBERT PFEIL         9         4         20         12         7         0           9636416         SUZANA CARVALHO DE MIRANDA         9         4         20         12         7         0           9636531         BRENO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636861         DIEGO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636911         CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA         9         4         20         12         7         0           9636325         PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR         9         4         20         12         7         0							_		12	7	0	15	7	12	25/09/1974
DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES   9   4   20   12   7   0		JORGE FRANCISCO DE SOUZA SILVEIRA	9	4	20	12	7	0	12	7	0	15	4	25	01/11/1972
9836721 LUCAS ANTONIO GONÇALVES SALVETTI 9 4 20 12 7 0 9536705 HELDER BARBONAGLIA MAGALHAES 9 4 20 12 7 0 9536705 HELDER BARBONAGLIA MAGALHAES 9 4 20 12 7 0 9636602 MARCELO MEDEIROS ALTOE 9 9 4 20 12 7 0 9636622 ANDRE SCHUBERT PFEIL 9 4 20 12 7 0 9636622 ANDRE SCHUBERT PFEIL 9 4 20 12 7 0 9636614 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636416 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636615 BARDAN CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636614 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636861 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636861 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636911 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 4 20 12 7 0 9636614 DIEGO BARROS DE ARDRADE 9 4 20 12 7 0 9636614 ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE 9 4 20 12 7 0 9636614 ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE 9 4 20 12 7 0 963659 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 963659 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 9636615 ADILSAN AGRICA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 9636615 ADILSAN BERINA MERCHALA 9 4 20 12 7 0 9636616 CARDOSO GLIOCHE 9 4 20 12 7 0 9636615 ADILSAN AGRICA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 9636616 MARCIO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 9636616 MARCIO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 9636616 MARCIO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 9636616 MARCIO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 9636615 ADILSON PUNTAR ROCHA 9 4 20 12 7 0 9636616 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636616 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636616 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636617 C									12	7	0	15	4	3	16/03/1971
BASTOOS   HELDER BARBONAGLIÁ MAGALHAES   9   4   20   12   7   0   9636903   MARCELO MEDEIROS ALTOE   9   4   20   12   7   0   9636903   MARCELO MEDEIROS ALTOE   9   4   20   12   7   0   0   9636283   LUIZA PAIS DA COSTA   9   4   20   12   7   0   9636283   LUIZA PAIS DA COSTA   9   4   20   12   7   0   9636416   SUZANA CARVALHO DE MIRANDA   9   4   20   12   7   0   9636651   MINICIUS PACHU GODINHO   9   4   20   12   7   0   96366531   BRENO BARROS DE ANDRADE   9   4   20   12   7   0   96366531   BRENO BARROS DE ANDRADE   9   4   20   12   7   0   96366531   BRENO BARROS DE ANDRADE   9   4   20   12   7   0   96366911   CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA   9   4   20   12   7   0   96366911   CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA   9   4   20   12   7   0   96366966   LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA   9   4   20   12   7   0   96363626   LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA   9   4   20   12   7   0   9636614   ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE   9   4   20   12   7   0   96366614   ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE   9   4   20   12   7   0   96366788   ISNAR PITTAN AZEVEDO   9   4   20   12   7   0   96366788   ISNAR PITTAN AZEVEDO   9   4   20   12   7   0   96366898   MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER   9   4   20   12   7   0   9636618   MARCELO MENDES D ARROCHELLA   9   4   20   12   7   0   9636618   MARCELO MENDES D ARROCHELLA   9   4   20   12   7   0   9636648   ALEXANDRE GOMES MIANA   9   4   20   12   7   0   9636648   ALEXANDRE GOMES MIANA   9   4   20   12   7   0   9636676   CRISTIANE ALVES   9   4   20   12   7   0   9636670   LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE   9   4   20   12   7   0   9636672   CELSO MARTINS PERDIGAO MARTIN   9   4   20   12   7   0   9636672   CELSO MARTINS GUIMARAES   9   4   20   12   7   0   9636672   CELSO MARTINS GUIMARAES   9   4   20   12   7   0   9636672   CELSO MARTINS GUIMARAES   9   4   20   12   7   0   9636672   CELSO MARTINS GUIMARAES   9   4   20   12   7   0   9636673   ELANDRO DAS NEVES CORREA   9   4   20   12   7   0   96366651   BIANCA PEREZ BARCELLOS OSES   9   4   20			_ <u> </u>						12	7	0	15	3	16	14/10/1985
9836903 MARCELO MEDEIROS ALTOE 9 4 20 12 7 0 9636622 ANDRE SCHUBERT PFEIL 9 4 20 12 7 0 9636623 ANDRE SCHUBERT PFEIL 9 4 20 12 7 0 9636283 LUIZA PAIS DA COSTA 9 4 20 12 7 0 9636416 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 96366416 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636655 WINICIUS PACHU GODINHO 9 4 20 12 7 0 9636651 BREND BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636661 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636661 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 96363631 CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA 9 4 20 12 7 0 96363651 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 96363652 PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR 9 4 20 12 7 0 96363654 ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE 9 4 20 12 7 0 96363659 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 96363598 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 96363616 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 96363616 ADILSON PUNTAR ROCHA 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE AURES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE AURES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 96363617 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636611 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636613 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636612 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636613 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 9 4 20 12 7 0 9636613 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 9 4 20 12 7 0 9636613 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 96366613 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12 7 0 9636613 CRISTIANE AURAS 9 4 20 12									12 12	7	0	14 14	11	18	09/10/1987 24/05/1984
ANDRE SCHUBERT PFEIL   9							_		12	7	0	14	8	3	09/03/1980
9836283 LUIZA PAIS DA COSTA 9 4 20 12 7 0 9636416 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636416 SUZANA CARVALHO DE MIRANDA 9 4 20 12 7 0 9636085 VINICIUS PACHU GODINHO 9 4 20 12 7 0 9636085 VINICIUS PACHU GODINHO 9 4 20 12 7 0 9636681 BRENO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636681 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636661 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 9636661 DIEGO BARROS DE ANDRADE 9 4 20 12 7 0 96363666 LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA 9 4 20 12 7 0 9636325 PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR 9 4 20 12 7 0 9636325 PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR 9 4 20 12 7 0 96366788 ISNAR PITTAN AZEVEDO 9 4 20 12 7 0 96366788 ISNAR PITTAN AZEVEDO 9 4 20 12 7 0 96365259 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 9636559 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 96366168 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 96366168 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 96366168 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 9636616 ADILSON PUNTAR ROCHA 9 4 20 12 7 0 96366473 JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN 9 4 20 12 7 0 96366473 JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN 9 4 20 12 7 0 96366473 JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN 9 4 20 12 7 0 96366374 ANDRE ARAR 9 4 20 12 7 0 96366374 ANDRE ARAR 9 4 20 12 7 0 96366473 JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN 9 4 20 12 7 0 96366374 ANDRE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636675 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 SIANCA PEREZ BARCELLOS 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636677 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 9 4 20 12 7 0 9636671 CRISTIANE ARAR 9 9 4 20 12						_			12	7	0	13	6	4	30/10/1960
9636085         VINICIUS PACHU GODINHO         9         4         20         12         7         0           9636531         BRENO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636861         DIEGO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636911         CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA         9         4         20         12         7         0           96363615         CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA         9         4         20         12         7         0           9636325         PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR         9         4         20         12         7         0           96365125         PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR         9         4         20         12         7         0           9636788         ISNAR PITTAN AZEVEDO         9         4         20         12         7         0           9636259         JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA         9         4         20         12         7         0           96359488         MARCIA REGINA         WENER PINHO STEIGER         9         4         20         12         7         0<			9	4	20	12	7	0	12	7	0	13	4	15	26/12/1985
9636531         BRENO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636861         DIEGO BARROS DE ANDRADE         9         4         20         12         7         0           9636611         CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA         9         4         20         12         7         0           9636366         LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA         9         4         20         12         7         0           9636525         PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR         9         4         20         12         7         0           9636614         ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE         9         4         20         12         7         0           9636788         ISNAR PITTAN AZEVEDO         9         4         20         12         7         0           9636259         JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA         9         4         20         12         7         0           9636168         MARCELO MENDES DA ARROCHELLA         9         4         20         12         7         0           9636515         ADILSON PUNTAR ROCHA         9         4         20         12         7         0									12	7	0	13	4	11	21/08/1980
9863661   DIEGO BARROS DE ANDRADE   9   4   20   12   7   0     9636911   CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA   9   4   20   12   7   0     9636366   LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA   9   4   20   12   7   0     9636325   PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR   9   4   20   12   7   0     9636614   ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE   9   4   20   12   7   0     9636788   SNAR PITTAN AZEVEDO   9   4   20   12   7   0     9636789   JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA   9   4   20   12   7   0     9636589   MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER   9   4   20   12   7   0     9636598   MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER   9   4   20   12   7   0     9636616   MARCELO MENDES D ARROCHELLA   9   4   20   12   7   0     9636615   ADILSON PUNTAR ROCHA   9   4   20   12   7   0     96366176   ALEXANDRE GOMES MIANA   9   4   20   12   7   0     9636373   JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN   9   4   20   12   7   0     9636374   ANDRE ARAR   9   4   20   12   7   0     9636359   GEORGE DOS SANTOS   9   4   20   12   7   0     9636300   LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE   9   4   20   12   7   0     9636619   SABRINA RODRIGUES ADELAIDE   9   4   20   12   7   0     9636670   CELSO MARTINS GUIMARAES   9   4   20   12   7   0     9636671   ELANDRO RODRIGUES ADELAIDE   9   4   20   12   7   0     963669   SABRINA RODRIGUES MARTINEZ   9   4   20   12   7   0     963669   SABRINA RODRIGUES MARTINEZ   9   4   20   12   7   0     9636618   CAROLINE TUTTMAN OKASAKI   9   4   20   12   7   0     9636184   CAROLINE TUTTMAN OKASAKI   9   4   20   12   7   0     9636185   EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS   9   4   20   12   7   0     96366127   RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL   9   4   20   12   7   0     96366127   RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL   9   4   20   12   7   0     96366128   EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS   9   4   20   12   7   0     96366481   BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE   9   4   20   12   7   0     96366481									12	7	0	13	0	8	20/07/1981
9636911         CAROLINA DE BRITO NOGUEIRA         9         4         20         12         7         0           9636366         LUIS PHELIPPE DE ARAUJO SCHNEIDER PADILLA         9         4         20         12         7         0           9636325         PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR         9         4         20         12         7         0           963614         ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE         9         4         20         12         7         0           9636788         ISNAR PITTAN AZEVEDO         9         4         20         12         7         0           9635988         MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER         9         4         20         12         7         0           9636168         MARCELO MENDES D ARROCHELLA         9         4         20         12         7         0           9636515         ADILSON PUNTAR ROCHA         9         4         20         12         7         0           9636648         ALEXANDRE GOMES MIANA         9         4         20         12         7         0           9636176         CRISTIANE ALVES         9         4         20         12         7         0 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>_</td><td></td><td>12</td><td>7</td><td>0</td><td>12</td><td>10</td><td>16</td><td>18/11/1983</td></t<>							_		12	7	0	12	10	16	18/11/1983
Decision									12 12	7 7	0	12 12	10	11 0	18/05/1985 24/09/1965
PAULO MARCIO HENRIQUES BALTHAR   9									12	7	0	12	7	0	04/06/1970
SNAR PITTAN AZEVEDO   9   4   20   12   7   0								0	12	7	0	12	7	0	09/02/1971
9636259 JULIANA AQUINO DE AZAMBUJA 9 4 20 12 7 0 96365988 MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER 9 4 20 12 7 0 9636168 MARCELO MENDES D ARROCHELLA 9 4 20 12 7 0 9636615 ADILSON PUNTAR ROCHA 9 4 20 12 7 0 9636648 ALEXANDRE GOMES MIANA 9 4 20 12 7 0 96366473 JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN 9 4 20 12 7 0 9636176 CRISTIANE ALVES 9 4 20 12 7 0 9636358 GEORGE DOS SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636358 GEORGE DOS SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636374 ANDRE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636200 LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE 9 4 20 12 7 0 96366201 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 4 20 12 7 0 9636572 CELSO MARTINS GUIMARAES 9 4 20 12 7 0 9636609 SABRINA RODRIGUES MARTINEZ 9 4 20 12 7 0 9636184 CAROLINE TUTTMAN OKASAKI 9 4 20 12 7 0 963613 FLAVIO HENRIGUE MORAES OSES 9 4 20 12 7 0 9636618 LEONARDO DAS NEVES CORREA 9 4 20 12 7 0 9636617 RACHEL CARVALHO DAS NILVA CARL 9 4 20 12 7 0 9636617 RACHEL CARVALHO DAS NILVA CARL 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636655 BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE 9 4 20 12 7 0		ALEXANDRE CARDOSO GLIOCHE					_		12	7	0	12	7	0	07/08/1971
9635988         MARCIA REGINA WERNER PINHO STEIGER         9         4         20         12         7         0           9636168         MARCELO MENDES D ARROCHELLA         9         4         20         12         7         0           9636515         ADILSON PUNTAR ROCHA         9         4         20         12         7         0           9636648         ALEXANDRE GOMES MIANA         9         4         20         12         7         0           9636473         JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN         9         4         20         12         7         0           9636176         CRISTIANE ALVES         9         4         20         12         7         0           9636358         GEORGE DOS SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636374         ANDRE ARAR         9         4         20         12         7         0           9636000         LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE         9         4         20         12         7         0           9636572         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636184			_					_	12	7	0	12	7	0	20/01/1972
9636168         MARCELO MENDES D ARROCHELLA         9         4         20         12         7         0           9636515         ADILSON PUNTAR ROCHA         9         4         20         12         7         0           9636648         ALEXANDRE GOMES MIANA         9         4         20         12         7         0           9636176         CRISTIANE ALVES         9         4         20         12         7         0           9636518         GEORGE DOS SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636374         ANDRE ARAR         9         4         20         12         7         0           9636200         LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE         9         4         20         12         7         0           9636218         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           96366184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636713         FLAVIO HENRI							_	_	12	7	0	12	7	0	02/07/1972
9636515         ADILSON PUNTAR ROCHA         9         4         20         12         7         0           9636648         ALEXANDRE GOMES MIANA         9         4         20         12         7         0           9636473         JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN         9         4         20         12         7         0           9636176         CRISTIANE ALVES         9         4         20         12         7         0           9636358         GEORGE DOS SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636274         ANDRE ARAR         9         4         20         12         7         0           9636200         LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE         9         4         20         12         7         0           9636216         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636424         FREDERICO GLORIA CRETTON         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636184         CARO									12 12	7	0	12 12	7	0	17/07/1972 02/08/1972
9636648         ALEXANDRE GOMES MIANA         9         4         20         12         7         0           9636473         JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN         9         4         20         12         7         0           9636176         CRISTIANE ALVES         9         4         20         12         7         0           9636358         GEORGE DOS SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636374         ANDRE ARAR         9         4         20         12         7         0           9636200         LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE         9         4         20         12         7         0           9636201         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636424         FREDERICO GLORIA CRETTON         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636218									12	7	0	12	7	0	10/07/1974
9836473   JANE ROBERTA MARTINS PERDIGAO MARTIN   9   4   20   12   7   0							<del>-</del>		12	7	0	12	7	0	05/05/1975
98636358         GEORGE DOS SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636374         ANDRE ARAR         9         4         20         12         7         0           9636200         LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE         9         4         20         12         7         0           9636051         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636424         FREDERICO GLORIA CRETTON         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636069         SABRINA RODRIGUES MARTINEZ         9         4         20         12         7         0           9636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           9636181         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636127									12	7	0	12	7	0	27/10/1975
9636374 ANDRE ARAR 9 4 20 12 7 0 9636200 LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE 9 4 20 12 7 0 9636051 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 4 20 12 7 0 9636424 FREDERICO GLORIA CRETTON 9 4 20 12 7 0 9636572 CELSO MARTINS GUIMARAES 9 4 20 12 7 0 9636672 CELSO MARTINS GUIMARAES 9 4 20 12 7 0 96366184 CAROLINE TUTTMAN OKASAKI 9 4 20 12 7 0 9636713 FLAVIO HENRIQUE MORAES 9 4 20 12 7 0 9636218 LEONARDO DAS NEVES CORREA 9 4 20 12 7 0 9636077 BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI 9 4 20 12 7 0 9636127 RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 96366481 BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE 9 4 20 12 7 0							_		12	7	0	12	7	0	27/08/1976
9636200 LEANDRO RODRIGUES ADELAIDE 9 4 20 12 7 0 9636201 BIANCA PEREZ BARCELLOS 9 4 20 12 7 0 9636424 FREDERICO GLORIA CRETTON 9 4 20 12 7 0 9636572 CELSO MARTINS GUIMARAES 9 4 20 12 7 0 96366069 SABRINA RODRIGUES MARTINEZ 9 4 20 12 7 0 9636184 CAROLINE TUTTMAN OKASAKI 9 4 20 12 7 0 9636713 FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES 9 4 20 12 7 0 9636218 LEONARDO DAS NEVES CORREA 9 4 20 12 7 0 9636017 BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI 9 4 20 12 7 0 9636127 RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL 9 4 20 12 7 0 9636127 RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL 9 4 20 12 7 0 9636655 EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS 9 4 20 12 7 0 9636481 BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE 9 4 20 12 7 0							<del></del>		12	7	0	12	7	0	07/04/1977
9636051         BIANCA PEREZ BARCELLOS         9         4         20         12         7         0           9636424         FREDERICO GLORIA CRETTON         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636069         SABRINA RODRIGUES MARTINEZ         9         4         20         12         7         0           9636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           9636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636127         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           9636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>12</td><td>7</td><td>0</td><td>12</td><td>7</td><td>0</td><td>01/12/1977</td></t<>									12	7	0	12	7	0	01/12/1977
9636424         FREDERICO GLORIA CRETTON         9         4         20         12         7         0           9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636069         SABRINA RODRIGUES MARTINEZ         9         4         20         12         7         0           9636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           9636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636017         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           963655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0 <td></td> <td></td> <td><u> </u></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>12 12</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>12 12</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>14/07/1978 17/05/1979</td>			<u> </u>						12 12	7	0	12 12	7	0	14/07/1978 17/05/1979
9636572         CELSO MARTINS GUIMARAES         9         4         20         12         7         0           9636069         SABRINA RODRIGUES MARTINEZ         9         4         20         12         7         0           9636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           9636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           9636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636077         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           963655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0									12	7	0	12	7	0	15/02/1980
2636069         SABRINA RODRIGUES MARTINEZ         9         4         20         12         7         0           2636184         CAROLINE TUTTMAN OKASAKI         9         4         20         12         7         0           2636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           2636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           2636077         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           2636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           2636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           2636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0						_			12	7	0	12	7	0	04/03/1980
9636713         FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES         9         4         20         12         7         0           9636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636077         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           9636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0		SABRINA RODRIGUES MARTINEZ				12	7	0	12	7	0	12	7	0	05/11/1980
9636218         LEONARDO DAS NEVES CORREA         9         4         20         12         7         0           9636077         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           9636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0									12	7	0	12	7	0	03/11/1981
9636077         BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI         9         4         20         12         7         0           9636127         RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL         9         4         20         12         7         0           9636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0									12	7	0	12	7	0	08/02/1982
90636127     RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL     9     4     20     12     7     0       90636655     EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS     9     4     20     12     7     0       90636481     BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE     9     4     20     12     7     0							_		12	7	0	12	7	0	22/04/1982
9636655         EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS         9         4         20         12         7         0           9636481         BRUNO POUBEL MAIA VINAGRE         9         4         20         12         7         0				_	_	_			12 12	7	0	12 12	7	0	25/01/1983
9 4 20 12 7 0									12	7	0	12	7	0	21/03/1983 17/06/1983
			_						12	7	0	12	7	0	23/06/1983
9636242 GUSTAVO CAVALCANTE DE SOUZA DIAS 9 4 20 12 7 0									12	7	0	12	7	0	31/07/1983
9636630 GILBERTO DE FREITAS SOUSA 9 4 20 12 7 0							<u> </u>		12	7	0	12	7	0	25/08/1983
9636317 ANTONIO AUGUSTO LOPES DUARTE 9 4 20 12 7 0 9636010 GILBERTO AKIRA GONCALVES ABE 9 4 20 12 7 0					_				12 12	7	0	12 12	7	0	24/07/1984

			D	) ESTA	ADO DO RIO	DE JANE	EIRO —								
9636846	ILDARLIDY SOUSA PIMENTEL	9	4	20	)   12	1 7	7	0	12	7   0		12	7	0	27/05/1986
9636747	RAPHAEL DOS SANTOS MOYSES	9	4	20	) 12	7		0	12	7 0		12	7	0	26/10/1986
9660200 9660234		9 9	3	11				10	28 12	9 1		29	1 6	6 4	29/07/1969 07/01/1971
9660184		9	3	11				10	12	6 10		24	5	16	01/06/1978
9660168		9	3	11				10	12	6 10		22	10	25	03/06/1982
9660358 9660366		9 9	3	11				10 10	12 12	6 10		19 17	3 11	18 18	05/03/1978 30/06/1973
9660143		9	3	11				10	12	6 10		16	6	20	22/09/1966
9660226		9	3	11				10	12	6 10	_	15	11	22	26/07/1968
9660374 9660192		9 9	3	11				10 10	12 12	6 10		15 14	9	14 25	17/05/1981 14/11/1979
9660176		9	3	11				10	12	6 10		13	9	16	11/02/1976
9660275		9	3	11				10	12	6 10	_	13	4	24	05/08/1968
9660218 9660309		9 9	3	11 11				10 10	12 12	6 10		12 12	<u>6</u> 6	10 10	25/09/1969 07/12/1970
9660325		9	3	11				10	12	6 10	_	12	6	10	11/09/1972
9660382		9	3	11				10	12	6 10		12	6	10	09/03/1974
9660267 9660341		9 9	3	11 11				10 10	12 12	6 10		12 12	6	10 10	04/07/1980 23/04/1981
9660333		9	3	11				10	12	6 10		12	6	10	14/07/1981
9660127		9	3	11				10	12	6 10		12	6	10	04/09/1981
9660291 9660259		9 9	3	11 11				10 10	12 12	6 10		12	<u>6</u>	10 10	08/02/1985 23/02/1985
9660119		9	3	11				10	12	6 10		12	6	10	04/04/1986
9660408		9	3	11				28	12	5 28		12	5	28	09/05/1985
9660150 9636002		9 8	0 1	21 11		_		20 21	12	3 20		12 16	<u>3</u> 10	20 28	08/03/1974 31/01/1974
9760380		7	4	1		9		26	30	2 2		30	2	2	11/06/1970
9759739		7	4	1		9		26	28	0 0		45	0	12	17/03/1975
9760539 9759762		7 7	4	1		9		26 26	20	6 12 1 23		32 20	<u>3</u> 11	7 24	09/07/1976 10/10/1978
9760091	FELIPE NUNES DE ALMEIDA	7	4	1	10	9	9	26	19	8 8		28	6	22	19/03/1984
9760315		7	4	1				26	19	5 4		28	0	12	01/02/1983
9759960 9759796		7 7	4	1				26 26	12 12	6 10		12	<u>6</u>	19 10	10/01/1985 27/01/1971
9759754	ANDREIA GUILHERME DA SILVA PUCCIONI	7	4	1	10			26		11 10		11	11	10	01/09/1986
9759838	LUIZ HENRIQUE FARIA DA COSTA	7	4	1	10	9	9	26	11	11 4		26	5	22	01/11/1977
9759705 9760414		7 7	4	1	10 10			26 26		10 24 10 18		14 21	<u>5</u> 3	26 9	23/11/1978 07/05/1984
9759929	ROBINIOS BAN HOMA BAN GIEVA	<i>r</i> 7	4	1		9		26	11	9 17		20	11	29	12/12/1978
9760307	RODRIGO DE LEMOS MONTEIRO GOMES	7	4	1	10	9	)	26	11	8 28	В	13	10	19	26/06/1985
9759895 9759630		7 7	4	1				26	11	3 16		23	4	20	05/03/1983
9759630 9760067	CE/10010 C/111101110 / 1EVEC	7 7	4	1	10 10			26 26	11	3 16 2 2		15 11	<u>5</u> 2	21	05/07/1978 03/06/1968
9760372	MONIQUE POGGIALI DE SOUSA CIPRIANI	7	4	1	10	9	)	26	11	0 0		11	2	1	27/10/1986
9760273	ATTOTAL OF THE DE MEDICATION	7	4	1				26	10	9 26		31	9	12	06/11/1965
9760133 9760323	IVALVA CINISTINA INTOGEN GANTOS	7 7	<u>4</u> 4	1	- 10			26 26	10	9 26		29 28	<u>5</u> 11	11 0	09/03/1973 31/05/1971
9759689		7	4	1		9		26	10	9 20		27	0	0	12/02/1977
9759788		7	4	1				26	10	9 26		26	4	27	20/05/1977
9759994 9760059	TELLE WINGAG TENES	7 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		25 25	<u>11</u> 8	29 15	23/07/1979 26/11/1981
9760356		7	4	1				26	10	9 26		24	10	21	31/08/1972
9759861	WINTE BOO GATTION SIEVA	7	4	1		9		26	10	9 20		24	5	4	18/07/1980
9760299 9760232	The state of the s	7 7	<u>4</u> 4	1		9		26 26	10	9 26		23	<u>11</u> 6	20 16	14/05/1980 23/08/1977
9760232		<i>r</i> 7	4	1		9		26	10	9 26		22	0	0	28/07/1986
9760125	FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7	4	1	10	9	9	26	10	9 20	5	20	11	29	22/02/1986
9760224		7 7	4	1				26	10	9 26		20	10	28	18/11/1983
9760430 9759804		<i>r</i> 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		20	10 10	26 1	20/09/1977 02/01/1977
9759879		7	4	1				26	10	9 26		20	5	28	14/08/1979
9760364		7	4	1				26	10	9 26		20	4	26	16/04/1973
9760117 9759903		7 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		19 19	<u>5</u> 3	22 14	23/02/1980 22/11/1979
9759853		7	4	1				26	10	9 20		19	0	0	25/03/1985
9760042		7	4	1				26	10	9 20		18	9	12	01/12/1979
9760505 9760166		7 7	<u>4</u> 4	1	10 10			26 26	10	9 26		17 16	2 11	19 10	08/08/1983 15/03/1978
9759663		7	4	1				26	10	9 20		16	6	16	11/01/1979
0760400	JUNIOR DATAFIL PINAS MACHARO	7		1	10			200	10	0 20		10		25	04/02/4004
9760489 9760182	TO TO THE PROPERTY OF THE CONTROL OF	<u>/</u> 7	<u>4</u> 4	1	- 10			26 26	10	9 26		16 15	<u>3</u> 11	25 21	01/03/1984 20/05/1982
9760398		7	4	1				26	10	9 20		15	10	2	05/11/1981
9760000		7	4	1		9		26	10	9 26		15	8	12	08/07/1965
9760455 9760216		7 7	<u>4</u> 4	1		9		26 26	10	9 26		13 12	<u>3</u>	19 26	06/02/1984 17/09/1981
9759945		7	4	1		9		26	10	9 20		12	6	18	09/02/1979
9759648		7	4	1		9		26	10	9 26		12	5	16	05/11/1987
9759911 9760471	The state of the s	7 7	4	1				26 26	10	9 26		12 12	<u>1</u> 0	27	26/07/1980 08/04/1969
9760208	ALLYNE CARVALHO DE SOUSA LIMA	7	4	1	10	9	)	26	10	9 20	5	11	7	18	11/07/1981
9760406		7	4	1				26	10	9 26		11	7	17	04/11/1984
9760281 9760018		7 7	4	1				26 26	10	9 26		11 10	<u>6</u> 9	18 26	05/09/1978 06/09/1953
9760109	WALDYR COSTA DE VILHENA	7	4	1	10	9	9	26	10	9 20	5	10	9	26	08/06/1967
9759713		7	4	1				26	10	9 26		10	9	26	19/07/1971
9759820 9760513		7 7	<u>4</u> 4	1	- 10		-	26 26	10	9 26		10	9 9	26 26	09/02/1973 17/11/1975
9759978	RONALDO MARTINS NADER	7	4	1	10		9	26	10	9 20	5	10	9	26	25/02/1978
9760497		7	4	1				26	10	9 26		10	9	26	28/05/1980
9760331 9759770		7 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		10	9	26 26	01/08/1980 04/05/1981
9759846	RENATO MAZZER DE AQUINO	7	4	1	10	9	9	26	10	9 20	5	10	9	26	26/12/1981
9760349	WINTER COLD	7	4	1	10			26	10	9 26		10	9	26	15/09/1982
9759887 9760422	TO WATER THE WATER TO STATE OF THE STATE OF	7 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		10	9	26 26	20/04/1983 07/07/1983
9759937	WATER ELECTIVITED BE CATTO	7	4	1		9		26	10	9 26		10	9	26	30/08/1983
9760257	LEANDRO LUIZ PASSOS LOPES	7	4	1	10	9	-	26	10	9 26		10	9	26	10/03/1984
9759655 9760141		7 7	<u>4</u> 4	1				26 26	10	9 26		10	9	26 26	19/04/1984 06/11/1984
9760141 9760448	- EDITO OFFECONTE TOTAL	<i>r</i> 7	4	1				26	10	9 26		10	9	26	23/01/1985
9759671	ALEXANDRE AUGUSTO CHAVES VELOSO	7	4	1	10		9	26	10	9 26	5	10	9	26	21/03/1985
9759952 9760554		7 7	<u>4</u> 4	1				26 0	10	9 26		10 17	9 10	<u>26</u> 5	18/09/1985 24/05/1977
9760554 30000491	THE TOTAL OF THE PARTY OF THE P	<i>/</i> 6	<u>4</u> 11	12				29	10	6 29		16	10 9	6	24/05/1977 06/03/1973
30000186	FELIX CHALOM	6	11	12	2 10	6	6	22	31	1 2		33	1	8	24/02/1968
30000061 30001086		6	11	12				22	23	2 10		30	0	19	31/01/1969
30001986 30000327		6 6	11 11	12				22 22	22	6 23		22	11 10	19 2	27/06/1971 02/12/1975
30000376	JULIO CESAR FERREIRA	6	11	12	2 10	6	6	22	20	7 17		24	7	10	21/11/1959
30000426		6	11	12				22		7 7		25	3	7	27/03/1970
30000137 30000103		6 6	11 11	12				22 22	20 19	6 5 8 8		30 20	<u>5</u> 	18 11	21/01/1975 27/01/1983
3000103		6	11	12				22	18	9 19		27	0	11	05/03/1982
30000525	MARCIO MAFRA TEIXEIRA	6	11	12	2 10	6	3	22	18	5 28	3	26	11	24	21/02/1976
30002539 30001259		6 6	11 11	12 12				22 22	18 16	5 2 7 9		18 22	<u>5</u> 7	2 26	11/02/1975 27/07/1979
30001259		6 6	11	12				22		11 2		12	11	26	27/07/1979 27/08/1978
30001960	ALBERTO DUARTE KOVARIK	6	11	12	2 10	6	6	22	12	3 6		12	3	6	06/10/1986
30000558 30000038		6 6	11 11	12				22 22	12	2 22		12 12	<u>8</u> 1	1 8	05/11/1983 06/10/1976
	VIVIAINE DU OIFAU VEFAFOO	J	1.1	. IZ	_   10	1 6	,		11	10	,	14	1	U	00/10/10/0



30000301	ALESSANDRA GOMES PIRAGIBE	6	11   1	12	10   6	22	11   11	9	11	11	9	23/11/1976
30001218	JULIANA PEREIRA LEMOS		11 1	12	10 6	22	11 8	8	11	8	8	17/07/1986
30000574 30000855	CRISTIANE MOYSES BARBOZA GEORGIA HONORIO DOS SANTOS			2  2	10 6 10 6		11 6 11 3	3 29	11 20	6 11	3 23	17/04/1983 13/04/1976
30001465 30000848	FERNANDA ROSA CARVALHO COSTA WAJSENZON			2	10 6 10 6		11 3 11 3	16 16	11 11	3	16 16	19/08/1980
30001069	LEANDRO MOREIRA DA CUNHA JOAO VICENTE SIMAO WAGNER			12	10 6		11 3	15	11	3	15	23/11/1981 10/03/1980
30000392 30000004	JOSE MAURICIO FONSECA E NEVES RICARDO BIANCOVILLI			2	10 6 10 6		11 2 10 6	8 22	14 35	9	3 4	30/01/1984 10/01/1958
30000210	ARNALDO JOSE CORREIA	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	32	0	8	26/07/1962
30000293 30000533	ALEX MOREIRA MUSSER MARIO ARMENIO SERRO POMBAL			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	31 30	5 5	23 28	31/01/1974 28/04/1963
30000368	LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	28	11	23	12/02/1977
30000251 30001283	MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE OLIVEIRA  JOSE ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	27 26	5 10	21	05/10/1973 16/06/1959
30000988	VINICIUS MAIA CAMACHO	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	26	10	9	28/03/1974
30000723 30000012	WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES RAFAEL MORENO OLIVEIRA DE SOUZA			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	25 25	11 11	7	27/09/1980 01/03/1982
30000814	MAURICIO FERNANDES NASCIMENTO	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	25	9	19	25/03/1964
30000244 30001267	AMARO PEDRO DA SILVA FILHO ANDERSON JOSE DE ASSIS			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	25 24	7 10	24	14/03/1964 17/11/1979
30000764	SEBASTIAO FELGUEIRAS CASTRO			12	10 6		10 6	22	23	11	10	03/04/1977
30000731 30000566	RODRIGO ARANTES DE CARVALHO ANDREA GOMES BRITTO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	23 23	10 8	15 17	22/12/1980 19/10/1971
30001093 30002505	EDUARDO ANESI NOGUEIRA			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	23 22	5 11	27 7	23/06/1983
30002505	FELIPE GUEDES FERREIRA DA SILVA GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA	-		2	10 6		10 6	22	22	10	25	31/08/1983 01/08/1980
30001085 30000756	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ANTONIOLLI RODRIGO PEREIRA DA SILVA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	22 21	9	6 29	16/05/1980 09/07/1981
30000730	ARTUR GONÇALVES VIEIRA FILHO			12	10 6	22	10 6	22	20	11	29	04/10/1971
30001648 30001507	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SERGIO LUIZ JOSE DA ROCHA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	19 19	7 6	24 28	01/04/1968 16/05/1965
30001408	LUCIA HELENA VENERE GONÇALVES	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	19	3	23	13/03/1951
30001556 30000871	RODRIGO GUSTAVO DA SILVA LIMA ESDRAS PRADO BARBOSA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	19 19	3 2	7	25/02/1986 18/09/1984
30001523	VILSON ALMEIDA SANTOS	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	18	7	14	02/03/1979
30000749 30001358	GUILHERME JORGE DE SOUZA CORREA LAILA DANIELA DOS SANTOS			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	18 18	5 3	28 9	07/06/1983 12/12/1977
30000640	RALPH COSTA CAVALCANTI			12	10 6		10 6	22	18	3	9	01/04/1982
30000194 30000467	FLAVIA DOMINGAS GUERRA CLOVIS ADRIANO FRIGO	6	11 1	2  2	10 6 10 6	22	10 6 10 6	22 22	18 17	10	15 23	24/12/1976 20/10/1975
30000715 30001994	RODRIGO ALVES DOS SANTOS LUIZ RAFAEL DA SILVA PEREIRA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	17 16	6	16 24	11/02/1982 26/04/1986
30001614	MAURO TOMIO SAITO	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	16	8	27	27/01/1975
30000996 30000954	RAFAEL LUIS DA CRUZ LIMA LENARA RODRIGUES CAVALCANTE			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	16 16	6	25 19	07/05/1981 26/08/1975
30001168	MARCUS VINICIUS VAN TOL DE AGUIAR	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	16	6	14	07/11/1982
30000418 30000269	GABRIEL RABELO DA SILVA ALEXANDRE D' ALBUQUERQUE PINTO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	16 16	3	8 17	08/09/1987 08/09/1976
30000152	BRENO DO CARMO VIEIRA DE MELO	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	16	0	0	24/09/1979
30001127 30001119	CLAUDIO SAMUEL SANTOS SCHNEIDER EDSON TADEU TEIXEIRA AMANTEA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	15 15	11 3	9	10/12/1986 19/10/1979
30001341	CAMILLA FONSECA CALEPSO GAMA	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	15	2	25	21/04/1981
30000616 30000236	MICHELLE BAGUEIRA CONSIDERA SEPULCRI AMANDA CARDOSO COSTA BARBOSA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	15 14	2 8	7	25/04/1979 03/10/1984
30000129	FELIPE MIGUEL ROSSI		11 1	2	10 6	22	10 6	22	14	8	3	03/12/1983
30001622 30000939	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS BRUNO CORRENTE COELHO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	14 14	5 5	24 10	10/05/1979 07/03/1982
30000962 30000178	PAULO MOURA DA SILVA TIAGO MUSSER DOS SANTOS BRAGA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	14 14	4	18 15	22/02/1971 08/08/1984
30000178	MARNE SERVULO DE ALVARENGA			2	10 6		10 6	22	14	2	5	08/06/1954
30000160 30000780	JEFFERSON WILLIAN SILVA BORGES TAISE DE VERAS QUARESMA			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	14 13	9	6	27/05/1976 29/09/1977
30001390	DANIEL ESTEBAN CICERO	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	13	6	5	07/05/1980
30001077 30000087	WALTER ROZA JUNIOR KLAUS ALEXANDER KOLLNBERGER			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	13 13	3 0	29 24	29/05/1978 21/12/1981
30001028	GABRIELA CAMPREGHER DA SILVA	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	13	0	14	23/01/1985
30001457 30000632	ERICK BRANCO ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	13 13	0	0	21/09/1985 04/12/1979
30001515	MARCELLA DE MOURA PELUSO REIS	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	12	7	0	21/04/1975
30001101 30000350	FREDERICO OTTO VOGETTA NETO MARCIO NOLASCO PINHEIRO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	12 12	6	3 14	29/02/1980 07/08/1969
30001333	JOAO KENICHI TSUJIMOTO			2	10 6		10 6	22	12	3	18	07/03/1956
30001481 30001580	ISMAEL ANDRADE SANTOS MICHELY HUGUENIN CAMARA DE MIRANDA RIBEI-			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	12 11	7	19 18	14/02/1986 02/06/1982
30001424	RO NATASHA ESCHER	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	11	7	17	27/05/1983
30000228	ANA CAROLINE RABELO UMBELINO	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	11	7	15	02/03/1984
30001309 30000517	ALESSANDRO DE ARAUJO MALAFAIA  MAIRA MENDONÇA REIFF CARLOS			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	11 11	6	6 1	15/01/1978 18/08/1984
30000459	CAMILA ROCHA REZENDE			12	10 6		10 6	22	11	5	11	07/04/1981
30001366 30000111	CLAUDIO MENDES GONÇALVES ERIKA GUEDES OLIVEIRA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	11 11	4	28 18	08/08/1967 09/02/1974
30001226 30000509	RAPHAEL RUSSO DAMASCENO RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	11 11	0	0 2	11/11/1985 16/06/1981
30000309	ALESSANDRA CHEREM ALVES			2	10 6		10 6	22	10	9	18	05/08/1985
30001325 30002547	CARLOS SAMPAIO BRACONNOT  MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA			2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	06/08/1953 25/02/1956
30000079	HERNILSON JOSE ROMANACH DE ALENCAR	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	26/03/1963
30000608 30001200	JOSE DE LIMA ANDRADE MENDES JUNIOR KLAUS RIBEIRO HOHN			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	04/05/1966 01/08/1972
30001473	GABRIELA MENEGASSI MEILHAC ROSS	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	06/09/1973
30001291 30001192	ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS  GABRIEL CAMINHA MARCHESINI			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	02/08/1974 15/07/1975
30000319	GERLANDIA MARIA DE SOUZA BRASIL DIAS		11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	23/09/1975
30001184 30001044	DANIELA BASTOS SOUZA GONCALVES MARCO DA SILVA OLIVIERI			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6 6	22 22	21/07/1977 14/09/1977
30001549 30001572	RICARDO RODRIGUES CACHAPUZ PAULA VIANA PECHIR			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6	22	03/03/1978
30001572	DANIEL ROSENTHAL JOCHIMEK			2	10 6 10 6		10 6	22	10	6	22	26/08/1978 22/12/1978
30000400 30001176	PEDRO HENRIQUE HOELBRIEGEL CARAMEZ ISABELA MACHADO XAVIER GONCALVES			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	27/03/1979 09/06/1979
30001242	ANA CRISTINA NEVES DE ARAUJO	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	06/02/1980
30000657 30000624	TIAGO LOPES DA ROCHA FLAVIA REGINA DE SOUZA ESTEVES			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	21/02/1980 11/04/1980
30001135	ROBERTA VIANNA DE CASTRO PINHEIRO BORGES	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	23/06/1980
30001440 30000442	DANIEL RAPOSO MALTINTI CHRISTIANE DA SILVA MARTINS			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6 6	22 22	17/09/1980 18/12/1980
30000970	ALINE JULIAO	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	12/06/1981
30000285 30001564	FERNANDO TORMIN MOLLO RAFAEL VAZ BRITO			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6 6	22 22	19/12/1981 18/03/1982
30001531	RAFAEL MILAZZO DE PAULA	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10	6	22	20/07/1982
30000434 30000798	THIAGO COELHO NASCIMENTO TATIANA DE SOUZA RIBEIRO VAZ			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6	22 22	24/09/1982 08/01/1983
30000475	BERNARDO CONRADO MARTINS	6	11 1	2	10 6	22	10 6	22	10	6	22	17/02/1983
30001002 30000806	LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES VITOR FERREIRA BENATTI			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22 22	10 10	6	22 22	10/04/1983 12/10/1983
30000889	FELIPE SEGREGIO PORTO	6	11 1	2	10 6 10 6	22	10 6 10 6	22	10	6	22	27/10/1983
30001416 30001317	LUIZ FELIPE FONSECA PEREIRA JOAO MARCOS MENESES SIMAS DE SOUZA	6	11 1	12	10 6	22	10 6	22	10 10	6	22	17/12/1983 18/12/1983
30000202 30000897	GABRIELA FERREIRA MAINIERI VIVAS DANIEL DA SILVA NUNES			2  2	10 6 10 6		10 6 10 6	22	10 10	6	22	17/03/1984 06/11/1985
30002521	ISAAC BRUNO TEIXEIRA			12	10 6		10 6	22	10	6	22	30/06/1988

30002513	MARIA DE GUADALUPE ROCHEMBACK GUTTER- RES	6	11	12	10	6	8	32	10	16	32	10	16	07/09/1962
30003024	MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE WENDLING	6	3	9	10	0	24	10	0	24	18	5	16	03/04/1966
30003032	MARIO SLIEPOI RUTMAN	6	3	9	10	0	24	10	0	24	18	0	0	30/06/1959
9760547	LEANDRO RUSSO GALVAO	4	9	11	10	9	26	10	9	26	12	11	24	21/06/1978
30011514	YURI JACOB LUMER	4	9	11	9	0	17	9	0	17	17	5	1	30/09/1977
30011506	LEONARDO MAIA DE ALMEIDA	4	9	11	9	0	17	9	0	17	14	3	20	28/03/1984
30011498	FILIPPE SIMOES HALLACK	4	9	11	9	0	17	9	0	17	14	3	15	11/09/1980
30011522	ALESSANDRA COUTINHO DA CUNHA	4	9	11	9	0	17	9	0	17	12	10	16	17/09/1975
30011530	DANIEL DE FIGUEIREDO TOLEDO	4	9	11	9	0	17	9	0	17	12	7	6	03/01/1980
30014302	EDUARDO VIEIRA GUEDES	4	9	11	8	10	23	8	10	23	14	4	26	19/12/1974
30015523	ADRIANA QUERES RODRIGUES	0	7	13	8	8	13	23	1	26	26	9	0	11/10/1971
30015531	GUILHERME DE AZEVEDO SANT'ANNA	0	7	13	8	8	13	11	0	0	20	9	9	10/11/1983
30015622	JULIANA FERNANDES MIGOWSKI	0	7	13	8	8	13	10	11	11	11	8	24	22/01/1988
30015572	RAQUEL CARIELLO	0	7	13	8	8	13	10	3	21	10	3	21	04/10/1988
30015630	ANDRE COSTA CHAVES	0	7	13	8	8	13	9	2	20	9	2	20	02/09/1981
30015481	LEONARDO FERREIRA COELHO DE SOUZA	0	7	13	8	8	13	9	2	20	9	2	20	20/10/1981
30015473	EDUARDO OCTAVIO CAMPELLO DE RESENDE CAR-	0	7	13	8	8	13	8	8	13	23	4	15	05/09/1982
	NEIRO													
30015549	MARCELO BOSIGNOLI	0	7	13	8	8	13	8	8	13	22	7	27	27/01/1981
30015234	RAPHAEL DE OLIVEIRA SENRA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	22	2	8	06/02/1986
30015242	JOSE AUGUSTO FERREIRA SOUZA DE MAGA- LHAES	0	7	13	8	8	13	8	8	13	20	0	0	23/07/1988
30015515	BEATRIZ GUERREIRO FERREIRA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	18	11	15	09/10/1985
30015507	FABRICIO MASSENA PETRUCCELLI	0	7	13	8	8	13	8	8	13	17	11	5	18/05/1990
30015556	RICARDO SONCIM MOREIRA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	17	8	25	10/07/1985
30015226	VICTOR MACHADO MENDES DE SOUSA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	16	9	4	16/10/1988
30015218	VINICIUS MALLMANN GUERRA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	16	9	4	15/08/1989
30015457	ANDRE FELIPE ALBUQUERQUE CUNHA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	16	5	11	08/07/1973
30015564	ELAINE YOKO HASHIMOTO DOS SANTOS	0	7	13	8	8	13	8	8	13	16	4	24	12/08/1982
30015465	HELDER FERREIRA PINTO SANTOS	0	7	13	8	8	13	8	8	13	15	0	1	20/03/1986
30015614	PEDRO SERPA FILHO	0	7	13	8	8	13	8	8	13	13	4	21	01/04/1978
30015580	RENATO HIDEKI HASHIOKA	0	7	13	8	8	13	8	8	13	8	8	13	21/10/1982
30015200	ELLYE KIYOMI ISHIY	0	7	13	8	8	13	8	8	13	8	8	13	01/01/1983
30015606	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES	0	7	13	8	8	13	8	8	13	8	8	13	01/01/1989
30015499	THIAGO RUIZ LOPES	0	7	13	8	8	13	8	8	13	8	8	13	28/07/1989
30855373	FABIO ROCHA VERBICARIO	0	7	13	7	1	3	7	1	3	7	1	3	04/12/1978
Auditor Fiscal de			I		T	I					T	I	I	
CO_ MATRICULA		CAT_	CAT_ ME		CAR_	CAR_ ME		EST_	EST_ ME-		GER_	GER_ ME-		DT_ NASCIMENTO
24270400		ANOS	SES	DIAS	ANOS	SES	DIAS	ANOS		DIAS	ANOS	SES	DIAS	10/04/1070
31370190	SANDRO MUNIZ CORREA	2	4	27	2	4	27	8	11	3	8	11	3	12/01/1972

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Co-

operação Técnica.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, o Instituto PROA, o Município de Seropédica e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC - sem transferência de recursos.

OBJETO: Tem por objeto alterar a representação do CONTRATANTE, modificando-se o preâmbulo do CONTRATO, bem como os gestores indicados na Cláusula 8 do Plano de Trabalho.

DATA DA ASINATURA: 10/01/2023.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220012/000663/2022.

ld: 2451207

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Secretaria de Estado de Turismo, através

do PROEIS.

OBJETO: 1) Alterar a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação, nas alíneas "a", "c", "e" do item 3.1, para alteração do quantitativo de policiais militares, para nova redação do padrão visual de veículo e instalações, e para alteração da periodicidade do relatório trimestral para semestral, respectivamente, e adequação do item 3.2, ao renomear a alínea "k" para a alínea "j", em razão da supressão da alínea "b", não aplicável ao convenente, e nova redação na alínea "j", para adequação do texto que trata do intenção de alimentação:

adequação do texto que trata do intervalo de alimentação; 2) Alterar a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação, para adequação dos dispositivos legais e alteração dos valores, em virtude redu-

ção do quantitativo de policiais;
3) Alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação, para inclusão da nova portaria PMERJ;

4) Alterar a Cláusula Oitava do Termo de Cooperação, para adequação das regras de utilização e grafismo de veículo e de cabine;
 5) Conforme estipulado na Cláusula Nona do Termo de Cooperação,

prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo;

deste fermo Aditivo, 6) Incluir nova cláusula dando nova redação à Cláusula Décima Primeira, que antes versava sobre a Comissão de Integração de Atividades de Ordem Pública (CIAOP), passando a dispor sobre a Comissão de Integração de Análise do Relatório Mensal do Programa (CIARMEP), com a consequente renumeração das cláusulas subsequentes:

7) Alterar a Clausula Decima Segunda do Termo de Cooperação, que passa a tratar da Comissão de Integração de Atividades de Ordem Pública (CIAOP), renumerada em virtude da inclusão da cláusula da Comissão de Integração de Análise do Relatório Mensal do Programa (CIARMEP), pela necessidade de inclusão de novos membros para compor a referida comissão.

VALOR: R\$ 210.168,96 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novos e iguais períodos, a critério dos Partícipes.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 6.162/12, Decreto Estadual nº 42.875/11, Decreto Estadual nº 43.131/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual Nº 48.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, Decreto Estadual creto Estadual nº 23/18 e pelo Decreto Estadual nº 46.646/19. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2023. PROCESSOS N°S SEI-E-05/003/259/2019 e E-35/067/26/2019.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26/10/2022. **PÁGINA 29 - 3** 

<sup>a</sup> COLUNA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº182/2019 FISCAIS HPM/NIT: 1° SGT PM RG 67.903 Fábio Borel da Silva;

FISCAIS HPM/NIT: CAP PM MED RG 89.381 Carolina Vieira da Trindade Nanci; 1° SGT PM RG 67.903 Fábio Borel da Silva; CB PM RG 99.704 Erlania Ornelas Amaral.

#### DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

### **AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-DGO. OBJETO: Aquisição de Pontas de Ultrassom, conforme as especifica-ções contidas no Termo de Referência (EDITAL - ANEXO I). ções contidas no Termo de Referência (EDITAL - ANEXO I). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.compras.rj.gov.br (PE N°

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 25/01/2023, às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 134.205,25. PROCESSO Nº SEI-350115/000668/2022.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78-Centro-Rio de Janeiro/RJ.CEP: 20031-040. ld: 2451239

### Secretaria de Estado de Defesa Civil

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 210/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LIDA. **OBJETO**: Aquisição de 4 (quatro) cestos de lançamento de água com acionamento unico, e 2 (dois) cestos de lançamento com acionamento progressivo, homologados para instalação nas aeronaves modelo AS350, com a finalidade de equipar as aeronaves do CBMERJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 1.476.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta

VALOR TOTAL: R\$ 1.476.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2022.

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: TEN-CEL QOC/01 ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, RG 28748, Id Func. 002645814-4.

MEMBROS: MAJ QOC/04 LUCAS TITONELLI NUNES, RG 35689, Id Func. 004189696-3 e MAJ QOC/04 GLAUBER PEREIRA RODRIGUES, RG 35687, Id func. 004189694-7

MEMBRO SUBSTITUTO: CAP QOC/07 RAFAEL MEDEIROS FERRÃO, RG 40003, Id func. 004279352-1.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001101/2022.

ld: 2451368

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPITAL UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL UNIMED).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2021, relativo à prestação de serviços contínuos do Contrato de credencia-mento de empresa para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

VALOR TOTAL: R\$ 829.490,74 (Oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), a ser acrescido ao valor inicial contratado.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000344/2022.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPITAL UNIMED VOLTA REDONDA (UNIDADE LITORAL SUL) - ANGRA DOS REIS.

**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2021 relativo à prestação de serviços contínuos do Contrato de credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 158.213,91 (Cento e cinquenta e oito mil, duzen-

tos e treze reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000345/2022.

ld: 2451369

Id: 2451128

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **AVISO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, Proc. nº SEI-270003/000292/2022, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de sofá 02 e 03 lugares, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente da seguinte forma: incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1- FICA ALTERADO O ITEM 16.2 DO EDITAL, ABAIXO DESCRITO: Onde se lê:

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

2- AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTE-**RADAS** 

ld: 2451131

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

### **AVISO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras de

DATA ETAPA DE LANCES: 26/01/2023 , às 09h30min PROCESSO Nº SEI-270128/000126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-millo processor a contratirações pelos Tels. mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

ld: 2451372

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EDITAL**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e consoante ao disposto no Edital do Concurso Público para Admissão no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, publicado no DOERJ do Poder Executivo nº 159, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270137/000010/2023, TORNA PÚBLICO O RESUL-TADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II/2023, a saber:

Class. Geral	Class. Hipo	Class. Negro/Índio	Inscrição	Nome	Abdominal	Barra	Corrida	Natação	Resultado Preliminar	2ª Tentativa	Resultado Final
1°			223060878	Diego Borges Ribeiro Costa	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
2°			223032869	Glauco Martins De Araujo	APTO	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	APTO	APTO
3°			223000345	Guilherme Tavares Duque	APTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO

4° 5°			223056229 223074149	Marco Antônio Lima De Souza Thales Gualberto Rosalino Alves	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
6° 7°			223061186 223006285	Eduardo Gomes Neto	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
8°			223034194	Lucas Morais Paixão Victor De Oliveira Almeida	INAPTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
9° 10°		1°	223051157 223054483	Leonardo Oliveira Queiroz Dos Santos Joao Vitor Conde Spada	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
11° 12°			223041665 223000943	Steffanie Santos Rios Thiago Matheus De Santana Monteiro	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	<u>-</u>	APTO APTO
13°		2°	223075707 223049515	Pedro Henrique Castro De Azevedo Igor Rocha De Sena Freire	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
15°			223062918	Pedro Henrique Lisboa Teixeira	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
16° 17°			223036572 223061637	Lucas Gomes Sena Da Silva Ygor Garcez Ferrer	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
18°		3°	223041631 223036416	Guilherme Gonçalves Mendonça Vieira  Matheus Henrique da Silva Machado	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	<u>-</u>	APTO APTO
20° 21°			223019921 223008223	João Paulo Leta Prescott	APTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	APTO -	APTO FALTOU/ELIMINADO
22°			223058151	Gustavo Ramos De Sant Ana Noro  Jonas Soares Gallito	INAPTO	APTO	FALTOU INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
23° 24°			223089260 223013637	João Pedro De Menezes Lima Carlos Alberto Monteiro Da Cunha	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO
25° 26°		4° 5°	223088955 223061760	Kayllan Barreira Gomes Rayner De Paula Silva	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
27° 28°		-	223025880 223021600	Marcos Paulo Furtado Souza Marceu Arthur Francisco Flora	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO APTO	APTO INAPTO	- INAPTO	APTO INAPTO
29°			223039378	André Luiz Da Costa Dutra Filho	APTO	INAPTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
30° 31°			223081675 223045913	Caio Henrique Maurício Baptista Thiago Avilez Martins De Oliveira	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
32° 33°			223066446 223074384	Nicolas Lazaroto Bezerra De Lima Pedro Igor Bastos Da Silva	FALTOU INAPTO	FALTOU INAPTO	FALTOU INAPTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO INAPTO	- INAPTO	FALTOU/ELIMINADO INAPTO
34° 35°			223052435 223053119	Bruno Lima Bezerril Soares Anna Vitória Coelho Fernandes	INAPTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	INAPTO -	INAPTO FALTOU/ELIMINADO
36°			223016338	Lucas Fernandes Borba	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
37° 38°			223032423 223027633	Khallil Said Samir Sobh Davi Gadelha Simões Ferreira Dos Santos	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
39° 40°			223001054 223055041	Camila Silva Coutinho Pedro Felipe Silva De Castro	INAPTO FALTOU	INAPTO FALTOU	INAPTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	INAPTO -	INAPTO FALTOU/ELIMINADO
41° 42°			223017627 223050654	Arthur Ariosa Norte Waldinei De Faria Saraiva	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO INAPTO	APTO INAPTO	- APTO	APTO APTO
43°			223020815	Jochen Ferreira Filho	INAPTO	INAPTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
44° 45°			223076775 223062196	Gustavo José Cordeiro Leite Rafael Barbosa Gusmão	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	INAPTO -	INAPTO FALTOU/ELIMINADO
46° 47°			223001801 223003929	Daniel André Alves Zanatta  Micael Heringer Coelho Do Nascimento	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO APTO	-	FALTOU/ELIMINADO APTO
48° 49°			223040799 223010034	Lucas De Souza Jota Monteiro	APTO	APTO FALTOU	APTO	APTO	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
50°			223062176	Nelson Alexandre Jeremiano De Barros  Edimilson Bull Fernandes Lima	FALTOU FALTOU	FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
51° 52°		6°	223010848 223069265	Cristiano De Souza Santos Junior Felipe Bittencourt Alves Oliveira	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
53° 54°			223033059 223029936	Eric Wellerson Barreto Dos Santos Filipe Da Silva Lima	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO
55° 56°			223008699 223011665	Anderson Damasceno Marcelino Guilherme França Silva Dos Santos	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO
57°			223013913	Rafael Vianna De Araújo	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
58° 59°			223026831 223037002	Adriel Santana Silva Pereira  Melyssa Almeida Marins	FALTOU APTO	FALTOU INAPTO	FALTOU INAPTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO INAPTO	- INAPTO	FALTOU/ELIMINADO INAPTO
60° 61°		7°	223046034 223057481	Yago Jhonatan Lavandeira Santos David Santos Emídio Ferreira	APTO APTO	APTO APTO	APTO INAPTO	APTO APTO	APTO INAPTO	- INAPTO	APTO INAPTO
62°			223007263 223045483	Nicholas Ferreira Mello Da Silva Juliane Fernandes Da Costa Cruz	APTO INAPTO	INAPTO INAPTO	INAPTO INAPTO	APTO APTO	INAPTO INAPTO	INAPTO INAPTO	INAPTO INAPTO
64°			223044493	Francisco William Cabral Oliveira	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
65° 66°		8°	223075261 223060190	Alessandro De Souza Da Silva Matheus Alves Rollin	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	APTO -	APTO FALTOU/ELIMINADO
67° 68°			223025350 223029677	Renato Rodrigues De Carvalho Junior Wanderley Cauã Ribeiro Bernardo Da Silva	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
69° 70°			223011205 223058925	Caio Willian Chaves Reis Luiza Soares Nogueira	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO
71°			223051793	Fernanda Hargreaves Cardoso França	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
72° 73°			223079358 223065585	Luiz Felipe Alves De Souza Suelen Veiga De Oliveira Luiz	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
74° 75°			223042895 223084741	André Monteiro De Lima  Davi Alves Da Mota	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
76° 77°			223013007 223072916	Wheliton Jose Dias Dos Anjos Kevin Bruce Do Nascimento	APTO APTO	APTO APTO	INAPTO APTO	APTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO	INAPTO APTO
78°			223051051	Fernanda Barros De Freitas Dutra Rodri-	APTO	INAPTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
79°			223087397	gues  Júlio Andrade De Castro	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
80° 81°			223078937 223039685	Lucas Braga Parente Carlos Eduardo Furquim Junior	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	INAPTO FALTOU	INAPTO FALTOU/ELIMINADO	INAPTO -	INAPTO FALTOU/ELIMINADO
82° 83°		9°	223028179 223072257	Lucas De Sousa Faria Guilherme Fernandes Da Fonseca Pereira	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
84° 85°			223022519 223069207	Breno Bonioli Berto Coro Luana Braga Pinheiro	APTO APTO	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO APTO	APTO INAPTO	- INAPTO	APTO INAPTO
86°			223042609	Luiz Filipe Da Costa Pereira	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
87° 88°			223005915 223021267	Gabriel De Almeida Costa Thiago Valério Tavares Da Silva	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
89°		10°	223058844 223011308	Kobian Nascimento Carvalho Canela Isaac Bernardo De Mello	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO APTO	APTO INAPTO	- INAPTO	APTO INAPTO
91° 92°		11°	223002931 223045233	Rafael Das Chagas Vieira Bruno Bittar Simões Costa	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
93° 94°			223038776 223000897	Adolpho Fonseca Lisboa Pousa  Victor Hugo Martins Flores	APTO APTO	APTO INAPTO	APTO INAPTO	APTO APTO	APTO INAPTO	- INAPTO	APTO INAPTO
95°			223002122	Gabriel Amorim Villa Real De Barros	INAPTO	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
96° 97°			223064263 223043258	Vinícius Lanes Gabriel Rosa Carreiro	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO APTO	-	FALTOU/ELIMINADO APTO
98°			223059820 223005932	Lucas Almeida Dos Santos Longo Vinícius Seleimend	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
100°		12°	223025101 223078831	Víctor Rodrigues Da Silva Ribeiro Victor Lucas Pires Machado	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
102°	1º		223013978	Patrick Lopes Valentim	APTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
103° 104°			223044053 223050616	Bernardo Werneck De Bulhões Oliveira  Matheus Da Silva Salles	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
105° 106°		13°	223052712 223068209	Vinicius Barbosa Gomes Alves Joao Victor Domingos Tavares	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
107°			223067051 223079560	Pedro Laranjeira Dorneles Correa  Carla Franco	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU FALTOU	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO FALTOU/ELIMINADO
109°			223081950	Thayná Silva De Oliveira	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
110°		14°	223054737 223021296	Nathália Rotta Vidal Da Silva Caio Laport Lavinas	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO APTO	-	FALTOU/ELIMINADO APTO
112° 115°		15°	223070271 223077558	Yohan Agra De Sousa Tavares Gabriel Barbosa De Freitas	APTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO APTO	APTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO -	INAPTO APTO
121°	2° 3°		223001154 223004737	Aguinaldo Soares De Paula Junior Miguel Sciammarello Corrêa De Souza	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	APTO APTO	-	APTO APTO
139°	J.	16°	223044304	Wallace Ferreira Pinheiro	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
141° 175°	4°	17°	223040100 223015499	Lucas Batista Evangelista Ihan Azevedo De Oliveira	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU	APTO FALTOU/ELIMINADO	-	APTO FALTOU/ELIMINADO
183° 184°		18° 19°	223046632 223000399	Samuel Dos Santos Amorim Régis Da Silva Farias	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO APTO	-	FALTOU/ELIMINADO APTO
194° 207°		20° 21°	223041144 223027084	Giulia Rosa Da Silva Carlos Henrique Francisco Ferreira Junior	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU APTO	FALTOU/ELIMINADO APTO	-	FALTOU/ELIMINADO APTO
208° 209°	5° 6°	22°	223010930 223075699	João Victor Cortes Siqueira  Welton Ribeiro De Oliveira	APTO APTO	APTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO APTO	INAPTO	INAPTO APTO
209°	U.	23°	223075699	Sávio Luis Moraes Dos Santos	APTO	INAPTO	APTO	APTO	INAPTO	- INAPTO	INAPTO



234°	7°		223010171	Henrique Feijo Gomes Pereira	APTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
237°		24°	223004487	Guilherme Viana Barreto	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
251°		25°	223087875	Daniel De Souza Mello	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	_	FALTOU/ELIMINADO
256°		26°	223084536	Gabriel Troian De Souza	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
257°		27°	223070473	Guilherme Lessa Dos Santos Da Silva	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
268°		28°	223090955	Nicolas Angel França De Souza	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
274°		29°	223081597	Marcus Felipe Henderson Maia	INAPTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
280°		30°	223080662	Vinicius Bernardo De Oliveira Gualberto	APTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
284°		31°	223089226	Gabriel Cesar Tavares Farias	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
291°		32°	223062827	Gabriel Mariano De Araujo	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
295°		33°	223072545	João Felipe Drummond Da Rocha	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
306°		34°	223078263	Gustavo Nunes Vieira Sampaio Da Silva	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
320°		35°	223016542	Rafael Henrique De Carvalho Silva	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
326°		36°	223090899	Anderson Gomes De Jesus	APTO	INAPTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
344°		37°	223082845	Kelvin Mateus Moreno Da Silva	APTO	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
348°		38°	223065540	Juan Rico Ribeiro Do Nascimento	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
365°	8°		223063342	João Heriberto Da Mota De Mendonça	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
368°		39°	223075655	Lucas Coutinho Guimarães	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
381°		40°	223001048	Lucas Carvalho Sousa	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
397°		41°	223075925	Nicolas Dos Santos Matos Pinto	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
401°	9°	42°	223014785	Eliab Oliveira Santos	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
405°		43°	223071376	Pedro Mauricio Medeiros De Carvalho	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
407°		44°	223048146	Matheus De Souza Moraes	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
408°	10°		223029338	Gabriel Alves Portes	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
409°		45°	223057186	Vitória Honorato Bernardes Da Silva	APTO	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO
412°		46°	223007126	Vitor Gabriel Brites De Oliveira	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
414°	11°		223029461	João Paulo Campos Barcelos	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
420°	12°		223024110	Gisele Lustoza De Siqueira	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
467°	13°		223001980	Jade De Souza Cruz	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	-	APTO
474°	14°		223079150	Vitor Jose Da Motta Salles	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
530°	15°		223036660	Wuanderson Ferreira Da Silva	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
663°	16°		223056849	Filipe Pinto Da Silva	INAPTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO	APTO	APTO
680°	17°	69°	223089609	Gabriel Miranda De Carvalho	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
707°	18°		223041893	Brenno De Araujo Câmara	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO
726°	19°		223031970	Lucas Campos Barcelos	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU	FALTOU/ELIMINADO	-	FALTOU/ELIMINADO

ld: 2451341

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e consoante ao disposto no Edital do Concurso Público para Admissão no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, publicado no DOERJ do Poder Executivo nº 159, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270137/000010/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II/2023, a saber:

Local: 3ª Policlínica - Charitas Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, s/nº Charitas - Niterói - RJ

OBS 1: Não será permitida a entrada de candidatos com camiseta sem mangas e camiseta regata; bermuda, short e calção para ambos os sexos; vestidos e saias curtos e decotes; chinelo, inclusive com tiras de calcanhar.

OBS 2: Os portões da 3ª Policlínica - Charitas, serão fechados impreterivelmente, às 08h00.

1) TURMA "A" Data: 16 de janeiro de 2023 Horário: 08 (oito) horas

Class Geral	Class Hipo	Class Negro/Índio	Inscrição	Nome
2°			223032869	Glauco Martins De Araujo
4°			223056229	Marco Antônio Lima De Souza
5°			223074149	Thales Gualberto Rosalino Alves
6°			223061186	Eduardo Gomes Neto
7°			223006285	Lucas Morais Paixão
9°			223051157	Leonardo Oliveira Queiroz Dos Santos
10°		1º	223054483	Joao Vitor Conde Spada
11°			223041665	Steffanie Santos Rios
12°			223000943	Thiago Matheus De Santana Monteiro
13°			223075707	Pedro Henrique Castro De Azevedo
14°		2°	223049515	Igor Rocha De Sena Freire
15°			223062918	Pedro Henrique Lisboa Teixeira
16°			223036572	Lucas Gomes Sena Da Silva
17°			223061637	Ygor Garcez Ferrer
18°			223041631	Guilherme Goncalves Mendonca Vieira
19°		3°	223036416	Matheus Henrique da Silva Machado
20°		-	223019921	João Paulo Leta Prescott
25°		4°	223088955	Kayllan Barreira Gomes
26°		5°	223061760	Rayner De Paula Silva
27°		-	223025880	Marcos Paulo Furtado Souza
30°			223081675	Caio Henrique Maurício Baptista
31°			223045913	Thiago Avilez Martins De Oliveira
37°			223032423	Khallil Said Samir Sobh
41°			223017627	Arthur Ariosa Norte
42°			223050654	Waldinei De Faria Saraiva
47°			223003929	Micael Heringer Coelho Do Nascimento
48°			223040799	Lucas De Souza Jota Monteiro
51°			223010848	Cristiano De Souza Santos Junior
52°		6°	223069265	Felipe Bittencourt Alves Oliveira
57°			223013913	Rafael Vianna De Araújo
60°			223046034	Yaqo Jhonatan Lavandeira Santos
64°			223044493	Francisco William Cabral Oliveira
65°		8°	223075261	Alessandro De Souza Da Silva
67°			223025350	Renato Rodrigues De Carvalho Junior
72°			223079358	Luiz Felipe Alves De Souza
74°			223042895	André Monteiro De Lima
77°			223072916	Kevin Bruce Do Nascimento
79°			223087397	Júlio Andrade De Castro

2) TURMA "B" Data: 17 de janeiro de 2023 Horário: 08 (oito) horas

Class Geral	Class Hipo	Class Negro/Índio	Inscrição	Nome
82°	_	9°	223028179	Lucas De Sousa Faria
84°			223022519	Breno Bonioli Berto Coro
86°			223042609	Luiz Filipe Da Costa Pereira
87°			223005915	Gabriel De Almeida Costa
89°			223058844	Kobian Nascimento Carvalho Canela
91°		11°	223002931	Rafael Das Chagas Vieira
93°			223038776	Adolpho Fonseca Lisboa Pousa
97°			223043258	Gabriel Rosa Carreiro
98°			223059820	Lucas Almeida Dos Santos Longo
99°			223005932	Vinícius Seleimend
100°		12°	223025101	Víctor Rodrigues Da Silva Ribeiro
103°			223044053	Bernardo Werneck De Bulhões Oliveira
105°			223052712	Vinicius Barbosa Gomes Alves
111°		14°	223021296	Caio Laport Lavinas
115°		15°	223077558	Gabriel Barbosa De Freitas
121°	2°		223001154	Aguinaldo Soares De Paula Junior
122°	3°		223004737	Miguel Sciammarello Corrêa De Souza
139°		16°	223044304	Wallace Ferreira Pinheiro
141°		17°	223040100	Lucas Batista Evangelista
184°		19°	223000399	Régis Da Silva Farias
207°		21°	223027084	Carlos Henrique Francisco Ferreira Junior
209°	6°		223075699	Welton Ribeiro De Oliveira
256°		26°	223084536	Gabriel Troian De Souza
381°		40°	223001048	Lucas Carvalho Sousa
405°		43°	223071376	Pedro Mauricio Medeiros De Carvalho
408°	10°		223029338	Gabriel Alves Portes
420°	12°		223024110	Gisele Lustoza De Siqueira
467°	13°		223001980	Jade De Souza Cruz
663°	16°		223056849	Filipe Pinto Da Silva

### Secretaria de Estado de Saúde

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos da grade geral - antiinfecciosos (FLUCONAZOL 150 MG, PERMETRINA, SULFAMETOXAZOL) - Itens: 1, 6 e 8, os quais constituem itens necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 88.251,10 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3017/2022 (Doc. 42160291) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44849555). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011805/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos da grade geral - antiinfecciosos (LEVOFLOXÁCINO, TOBRAMICINA e VORICONAZOL) - Itens: 2, 9 e 10, os quais constituem itens necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 779.137,40 (setecentos e setenta e nove mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos). FUNDA-MENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3017/2022 (Doc. 42160291) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 4849555). DA ASSINATURA: 03/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011805/2022. DATA

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ESPECIFARMÁ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos da grade geral - antiinfecciosos (METRONIDAZOL) - Item: 3, os quais constituem itens necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.190,50 (dez mil cento e noventa reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3017/2022 (Doc. 42160291) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44849555). DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011805/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos da grade geral - antiinfecciosos (MICAFUNGINA) - Item: 4, os quais constituem itens necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 658.814,20 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3017/2022 (Doc. 42160291) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44849555). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023. PROCESSO Nº SEI-080007/011805/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA GRADE GERAL - ANTIINFECCIOSOS (SULFAMETOXAZOL) - Item: 7, os quais constituem itens necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvol·das pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.767,50 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3017/2022 (Doc. 42160291) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44849555). PROCESSO Nº SEI-080007/011805/2022. DATA DA AS-SINATURA: 04/01/2023.

ld: 2451241

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITORIA HOPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE OCLUSÃO DE APÊNDICE ATRIAL (KIT FECHAMENTO DE APENDICE ATRIAL - Item 01), para o serviço de Hemodinâmica Pediátrica do IECAC - unidade sob gestão desta FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2768/2022 (Doc. 40189874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44893703). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/008406/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

ld: 2451251

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ACIDO PERACETICO e NEUTRO - SABAO LIQUIDO) - Itens: 1 e 17, necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊN-CIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 261.987,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais). FUNDA-

MENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1724/2022 (Doc. 35438889) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44821975). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001830/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AGUA OXIGENADA e POLIVINIL PIRROLIDONA IODO) - Itens: 4 e 16, necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.935,20 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1724/2022 (Doc. 35438889) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44821975). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001830/2022. DATA DA ASSINATURA:

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALBUMINA HUMANA) - Item: 5, necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.443.154,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais se senta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1724/2022 (Doc. 35438889) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44821975). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001830/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CIANOCOBALAMINA e CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1)) - Itens: 8 e 18, necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.700,92 (sessenta e um mil, setecentos reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1724/2022 (Doc. 3543889) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44821975). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-08007/001830/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E ELETRÔLITOS - Itens: 10 e 11, necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 497.161,60 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1724/2022 (Doc. 35438889) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44821975). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001830/2022. DATA DA ASSI-NATURA\* 04/01/203

ld: 245128

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA EXAMES DE HLA (Itens: 1 e 2), para realização dos exames de histocompatibilidade no HEMORIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 437.485,68 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2424/2022 (Doc. 39066266) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 44770340). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/009139/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

ld: 2451286

ld: 2451249

### Secretaria de Estado de Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará Audiência Pública nº 01/2023, com a finalidade de dialogar, colher sugestões e prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes ao processo licitatório, cujo objeto versa acerca de licitação por Registro de Preços, com base no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 46.751/2019, para futuras aquisições de publicações, por áreas de conhecimento, disponíveis no mercado editorial, nos termos, condições e especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento no processo administrativo nº SEI-030029/000358/2022. A audiência pública realizar-se-á dia 03 de fevereiro de 2023, às 14h00min, no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, situado na Praça Floriano, s/nº - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-050, com encerramento às 17h00min. O Termo de Referência e seus anexos, pertinentes à licitação por Registro de Preços, serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação: https://www.seeduc.rj.gov.br/mais/. Outras informações sobre a presente audiência pública poderão ser obtidas através do endereço eletrônico (audienciapublica0123@educacao.rj.gov.br). Processo nº SEI-030029/000621/2023.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO

\*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO - FUNDAÇÃO CECIERJ / CONSÓRCIO CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-26004/001794/2022, faz saber que estão disponíveis no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academi ca/edital-de-coordenadores-dedisciplina-tutoria-e-conteudistas/), os resultados finais do EDITAL CEDERJ/UAB Nº 02/2022 de seleção pública destinada à concessão de bolsas de produtividade acadêmica e UAB para coordenadores de área (PA1), coordenadores de disciplina e tutoria (PA2) e conteudistas de material didático (PA3) nos cursos de graduação oferecidos pelo Consórcio CEDERJ.

ld: 2451174

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Adma Boutique de Imóveis Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020 VI-GÊNCIA: 25/09/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo: SEI-260007/001550/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Acqua Limp Comercio e Soluções em Tratamento de Esgoto e Instalações Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021 VIGÊNCIA: 04/01/2026. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001533/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Organização Contabil Adelino Motta e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020 VI-GÊNCIA: 16/11/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001535/2023.

ld: 2451319

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Adonweb Brasil Marketing de Rede LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021 VIGÊNCIA: 28/10/2026. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001573/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Advestor Imobiliaria Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022 VI-GÊNCIA: 18/07/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001575/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Agenda Boa Tecnológica da Informação Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022 VIGÊNCIA: 15/03/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001576/2023.

ld: 2451310

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Academia Escola Pico LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022 VIGÊNCIA: 02/02/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001359/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Academia Marques Gym LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022 VI-GENCIA: 27/06/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001363/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Academia Negrão de Lima LTDA EPP e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022 VIGÊNCIA: 24/05/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001365/2023.

ld: 2451209

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Agile Corp Serviços Especializados Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei n.º 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022 VIGÊNCIA: 19/09/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001577/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Alc Serviços de Arqui-

tetura e Construções EIRELI e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSI-NATURA: 08/10/2020 VIGÊNCIA: 08/10/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001579/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Alexandre Aragão -Sociedade de Advogados e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022 VIGÊNCIA: 19/07/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001580/2023.

ld: 2451318

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Associação de Desenvolvimento de Educação e Promoção do Estudante e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei n.º 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021 VIGÊNCIA: 12/11/2026. FUNDA-MENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001545/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Miriam S. Adissi Consultoria em Recursos Humanos Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDAN-TES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei n.º 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022 VIGÊNCIA: 04/04/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo Nº SEI-260007/001548/2023

ld: 2451323

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Academia Três Amigos Zanco Braz de Pina LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022 VIGÊNCIA: 03/05/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001367/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Academia Três Amigos Zanco LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2020. VIGÊNCIA: 02/02/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001366/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Acanga Soluções em Recursos Humanos LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. VIGÊNCIA: 27/10/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001377/2023.

ld: 2451295

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: 21212 AFN Serviços de Apoio Administrativo Ltda - EEPP e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDAN-TES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022 **VIGÊNCIA:** 04/10/2027. **FUNDAMENTO** DE ATO: Processo nº SEI-260007/001350/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2022 VIGÊNCIA: 15/01/2027. FUNDAMENTO DE ATO. Processo nº 25/1/2002/001365/0023 DAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001356/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: ABR Vencer Recursos Humanos LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condi-ções para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como obser-vância ao disposto na Lei nº 11.788/08. **DATA DE ASSINATURA**: 18/02/2022 **VIGÊNCIA**: 18/02/2027. **FUNDAMENTO DE ATO**: Proces-so nº SEI-260007/001358/2023

ld: 2451204

ld: 2451296

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: 3F Distribuidora e Delivery LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022 VI-GÊNCIA: 05/04/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001317/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: 9 Meses Produção Artísticas ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022 VI-GÊNCIA: 06/06/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001329/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: 1000 Contas Precisão em Contabilidade LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de **ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA** UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022 VIGÊNCIA: 09/05/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001332/2023. CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES FACULDADE DE EDUCAÇÃO **EDITAL** 

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO, ÁREA SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI-260007/004170/2022, PUBLICADO EM 27/04/2022 27/04/2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNI-VERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública e homologa as decisões do Conselho Departamental e do Conselho Superior de Ensino. Pesquisa e Exten-Departamental e do Conseino Superior de Ensino, Pesquisa e Extersaso, manifestações anexadas no Processo nº SEI-260007/036042/2022, de anular, por motivo de interesse público, o Concurso Público de Provas e Títulos para 2 (duas) vagas de Professor Adjunto, do Departamento de Ciências Sociais e Educação, Área de Sociologia da Educação, com carga horária de 40 (quarenta)

ld: 2451197

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

#### **EDITAL**

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGA-MENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, INGRYD GARCIA DE OLIVEIRA, CPF: 033.601.291-80, para entrar em contato

através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/007931/2022 de Ressarcimento por Cancelamento de Contra-

ld: 2451107

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Convênio nº G001/2023. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e PRADA CLINICA VETERINARIA LTDA.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/007172/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

#### **EDITAIS**

DIVULGA o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular do Centro de Biociências e Biotecnología - CBB, com relação ao Edital publicado no D.O. de 30/05/2022, previamente homologado em 16/12/2022 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº 260009/002054/2022.

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA (CBB) - Professor Titular					
LAB.	ÁREA DE CONHECI-	CANDIDATO	VAGA	MÉDIA FINAL	
	MENTO				
LBCT	Biologia Celular e/ou Te- cidual	Arnoldo Rocha Façanha	01	10,0	

**DIVULGA** o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Associado do Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, com relação ao Edital publicado no D.O. de 30/05/2022, previamente homologado em 16/12/2022 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº SEl-

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA (CBB) - Professor Associado					
LAB.	ÁREA DE CONHECI-	CANDIDATO	VAGA	MÉDIA FINAL	
	MENTO				
LQFPP	Bioquímica	Felipe Astolpho de Almeida	01	7,92	

DIVULGA o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Associado do Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, com relação ao Edital publicado no D.O. de 25/05/2022, previamente homologado em 16/12/2022 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº SEI-260009/002057/2022.

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA (CBB) - Professor Associado					
LAB.	ÁREA DE CONHECI-	CANDIDATOS	VAGA	MÉDIA FINAL	
	MENTO				
LBR	lmunologia das Doenças	Thatiana Lopes Biá Ventura Simão	01	9,63	
	Infecto-Parasitárias	Rebeka da Conceição Souza		8,63	
		Pollyana Maria de Oliveira Pimentel		8,60	

ld: 2451258

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE **DARCY RIBEIRO**

### **EDITAL**

**DIVULGA** o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Associado do Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, com relação ao Edital publicado no D.O. de 06/05/2022, previamente homologado em 16/12/2022 pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme se segue: Processo nº SEI-260009/001746/2022.

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA (CBB) - Professor Associado				
LAB.	ÁREA DE CONHECIMEN-	CANDIDATOS	VAGA	MÉDIA FINAL
	ТО			
LBCT	Biologia Vegetal	Vitor Batista Pinto	01	9,06
		Antônio Jesus Dorighetto Cogo		7,58

ld: 2451298

### Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDE URBANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **AVISO**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 02 de fevereiro de 2023 às 10h00min, no auditório do CLUBE DE ENGENHARIA, situado à Av. Rio Branco nº 124, 22° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLDETRO03-22° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLDETRO03-23, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537, de 04 de agosto de 2020 , tendo como leiloeiro o Sr. GEILSON ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 287. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br. Processo nº SEI-100005/010333/2022.

### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### **EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação N° SUPBIGNOT/01121533, emitido em 29/07/2021 Processo nº E-07/204.009/2006 (SEI-070003/000.013/2023).

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Acacio Anibal Baptista Faria de Souza-Sítio Recreio da Ilha - Lote 16 - Ilha da Gipóia - Angra dos Reis/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo no endereço: Estrada do Marinas, nº 111 - Casa 12 - Marinas, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do con-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a notificação nº SUPBIGNOT/01125161, emitido em 31/03/2022. Processo nº E-07/203.151/2003 (SEI 070003/000.016/2023)

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Areal Bracuhy de Angra LTDA - BR 101 KM 115, Santa Rita, Bracuhy - Angra dos Reis /RJ. O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo no endereço: Estrada do Marinas, nº 111 - Casa 12 - Marinas, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

ld: 2451147

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMÍA CRIATIVA e INSTITUTO ALI-CERCE EDUCAÇÃO. OBJETO: Cooperação Técnica tem por objeto a Cooperação e o Intercâmbio Técnico Científico e Cultural entre os participes com vistas ao desenvolvimento de projetos, ações e programas de interesse mútuo, nas áreas de atuação da SECEC e o Instituto Alicarde Faluçação, compreended a utilização de parte de estados de parte de estados de parte de estados de parte de estados de securidos a utilização, compreended a utilização de parte de estados de estados de parte de estados de estados de parte de estados de estados de estados de parte de estados de e gramas de interesse mútuo, nas áreas de atuação da SECEC e o Instituto Alicerce Educação, compreendendo a utilização de parte do espaço físico da Biblioteca Parque da Rocinha - C4, localizada na Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22451-264, para o pleno desenvolvimento do uso da sala de Multiuso 03 da Biblioteca, com o objetivo de fornecer aulas de reforço escolar para os moradores da comunidade da Rocinha e adjacências durante 24 meses. VALOR TOTAL DO TERMO: Não haverá repasse de recursos para a efetivação do presente termo. FUNDAMENTO: Lei Federal 13.303/2016; Lei Estadual 287/1979. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PROCESSO Nº SEI-180007/002173/2022.



#### **AVISOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA torna pública, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos de realização e comprovação da execução das produções culturais contempladas no Edital nº 03/2021 "Cultura Presente nas Redes 2" a partir da publicação do DOERJ nº 240-A - Parte I, de 21 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-180008/000042/2021.

Os PROPONENTES das produções culturais supracitadas terão até o dia 12 de fevereiro de 2023 para finalizar a execução do objeto de seus projetos, incluindo a publicação dos vídeos na plataforma digital (YouTube ou Vimeo), conforme disposto no item 3.1.1 do Edital. Não serão aceitos projetos executados após esta data.

Da mesma forma os PROPONENTES terão até as 18h do dia 14 de

março de 2023 para finalizar o preenchimento do Relatório de Execução, incluindo o envio de todas as informações e todos os documentos obrigatórios conforme as regras do Edital, no Sistema Desenvolve Cultura. Após as 18h do dia 14 de março de 2023, o Sistema Desenvolve Cultura será fechado, e não será mais aceito o envio do Relatório de Execução. Da mesma forma, não será aceito o envio do Relatório de Execução por e-mail ou fora da área designada na pla-

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta publicação, su-jeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, conforme disposto no item 18.1 do referido Edital.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA torna pública a prorrogação e a unificação dos prazos de realização e comprovação da execução das produções culturais contempladas a partir das 1ª, 2ª e 3ª convocações de **SUPLENTES** no Edital nº 03/2021 "Cultura Presente nas Redes 2", contempladas a partir das publicações do DOERJ nº 097 - Parte I, de 30 de maio de 2022, DOERJ nº 146 - Parte I, de 09 de agosto de 2022, e DOERJ nº 193 -Parte I, de 17 de outubro de 2022. Processo nº SEI-180008/000042/2021.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta publicação, sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, conforme disposto no item 18.1 do referido Edital.

C	ONVOCATÓRIA	LOTE DE PAGAMENTO	NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	NOVO PRAZO DE COMPROVAÇÃO (ENVIO DO RELATÓRIO DE EXE-
				CUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL)
1ª Convoc	ação de Suplentes	Lotes 01 a 07 - Suplentes	28/02/2023	30/03/2023
2ª Convoc	ação de Suplentes	Lotes 08 e 09 - Suplentes	31/03/2023	30/04/2023
3ª Convoc	ação de Suplentes	Lotes 10 e 11 - Suplentes		

ld: 2451169

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO

\*INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/137/2022. PARTES: FUNARJ e JERIMUM IDEIAS EDITORAÇÃO LTDA. PARTES: FUNARJ e JERIMUM IDEIAS EDITORAÇÃO LTDA.

OBJETO: utilização do TEATRO ARMANDO GONZAGA, para o curso de teatro adulto "Dança OLD STEP by ANACONDANCE."

VALOR: FUNARJ receberá 20% (vinte por cento) auferido pelo total recebido, em bens e serviços e/ou GRE.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/0000886/2022.

\*Omitido no D.O. de 12/09/2022.

ld: 2451211

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Il Termo Aditivo ao Contrato 18/015/2021.

PARTES: FUNARJ e CS BRASIL FROTAS LTDA.

OBJETO: concessão de reajuste, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo terceiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

FUNDAMENTO: Proc. n° SEI-180002/000318/2021.

ld: 2451254

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis - GAAPE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 527/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses. VIGÊNCIA: 21/03/2023 a 18/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

VALOR: R\$ 155.298,85.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI: E-23/002/871/2016.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de colaboração nº 520/2016 para a execução do Programa de Atenção a Crian-Dia

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022.

VALOR: R\$ 76.071,67.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/992/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Consuelo Pinheiro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 460/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 02/01/2023. Valor: R\$ 383.064,64.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/873/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação São José

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colabora-

ção nº 501/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

VALOR: R\$ 180.641,72.

**FUNDAMENTO**: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-E-23/002/740/2016.

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 448/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

VALOR: R\$ 139.973,32.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/1002/2016.

\*Omitido no D O 22/12/2022

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 523/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 20/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/12/2022. **VALOR:** R\$ 164.209,25.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/770/2016.

Omitido no D.O. 22/12/2022

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APA-

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 524/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 26/08/2023 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

VALOR: R\$ 83.031.13.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/849/2015.

\*Omitido no D.O. 30/12/2022

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e o Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 515/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência

PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

Valor: R\$ 240.003.10.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, In-

ciso III e § 4° da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-E-23/002/762/2015.

Omitido no D.O. 04/01/2023

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 553/2016 para a execução do Programa de Atenção a Crianca e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 05(cinco) meses.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 03/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

VALOR: R\$ 103.116,95.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-E-23/002/772/2015.

\*Omitido no D.O. 06/01/2023

\*INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 507/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criana e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

VALOR: R\$ 82.045.50.

PRAZO: 06(seis) meses

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, In-

ciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI- E-23/002/775/2016. \*Omitido no D.O. 09/01/2023.

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeiro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 496/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. **PRAZO:** 06(seis) meses. **VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022. VALOR: R\$ 91.496,71. FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-E-23/002/995/2015.

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

550/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 550/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 05(cinco) meses.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 14/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

VALOR: R\$ 163.941,81.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/822/2015.

\*Omítido no D.O. 10/01/2023.

Omitido no D.O. 10/01/2023.

Omitido no D.O. 10/01/2023

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ - Sentindo na Pe-

Ie. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 503/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 26/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022. VALOR: R\$ 246.895,50.

VALOR: R\$ 246.895,50.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/756/2016.
\*Omitido no D.O. 10/01/2023.

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ - Sentindo na Pe-

le.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 503/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia. PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 26/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.
VALOR: R\$ 246.895,50.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI - E-23/002/756/2016.
\*Omitido no D.O. 10/01/2023.

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

474/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Jovens em Ação - AJA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 474/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia

ça e ao Adolescente em Situação de NISCO - NIS

\*INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação

de País e Amigos dos Excepcionais de Natividade.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 540/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.

VIGENCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

VALOR: R\$ 137.810,21.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/993/2016.

Omitido no D.O. 11/01/2023.

ld: 2451250

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (II) de Prorrogação de Prazo ao Con-

trato nº 029/2022 de 23/03/2022. VALOR: Sem alteração de valor contratual.

ASSINATURA: em 28 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: "execução de obras de estabilização de encosta e drenagem no KM 53,3 DA RJ-116, no Município de Cachoeira de Macacu -RJ", em decorrência da Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 017/2021.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 29/12/2022, transfe-

rindo-se o seu término para 28/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-330026/000779/2022.

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) Com Acréscimo de Valor ao Contrato Nº 075/2022 de 06/07/2022.

VALOR: R\$ 8.686.590,12 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e doze centavos).

ASSINATURA: em 28 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa DRV ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: "Execução de obras emergenciais para recuperação de 5 (cinco) pontos com erosões no bordo da Rodovia RJ-158, trecho compreendido entre Itaocara/RJ ao 3º Distrito de Itaocara/RJ (Portela) KM 7,8 ao KM 22,0", em decorrência da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial.

ráter Emergencial.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330024/000922/2022.

ld: 2451357

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO**: Termo Aditivo (I) com Acréscimo de Valor ao Contrato Nº 072/2022 de 05/07/2022.

VALOR: R\$10.447.037,60 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil trinta e sete reais e sessenta centavos).

te mil trinta e sete reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: em 28 de dezembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa ECONORTE MEIO AMBIENTE IN-FRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: "execução de obras emergenciais de contenção na RODO-VIA RJ-172, nos KM 12,4, Km 13,2 e 13,4, nas localidades de Macuco e Manoel de Moraes", em decorrência da Dispensa de Licitação, em Caráter Emergencial

em Caráter Emergencial.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 PROCESSO Nº SEI-160002/000725/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (III) com Acréscimo de Valor ao Contrato Nº 098/2021 de 10/12/2021

VALOR: R\$ 4.511.676,78 (quatro milhões quinhentos e onze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

ASSINATURA: em 29 de dezembro de 2022. PARTES: DER-RJ e a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: "execução de obras de revitalização da pavimentação de paralelepípedo, com melhorias operacionais, na RJ-107, manutenção e melhorias na rede de drenagem existente, recomposição e acréscimos de muros de contenções existentes", em decorrência da Lici-tação, na modalidade Concorrência Pública Nº 012/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-330026/000716/2022.

ld: 2451359

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de Adequação de Cronograma Físico - Financeiro ao Contrato nº 067/2022 de 20/06/2022.
VALOR: Sem alteração no valor contratual
ASSINATURA: em 28 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

PLANAGEM LTDA.

OBJETO: "obras de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados em CBQU e renovação da sinalização horizontal e vertical na RODOVIA RJ-128 trecho: divisa Municipal Saquarema e Rio Bonito ao limite concessão via lagos no Município de Rio Bonito - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", em decorrência da Licitação, na modalidade de Concorrência nº 009/2022.".

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330026/000567/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

\*IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (IV) Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 089/2021 de 23/11/2021.

VALOR: R\$ 1.448.713,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

ASSINATURA: em 29 de novembro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: "obras de melhoria, urbanização, de revitalização de pavimentação, contenção e drenagem, inclusive projeto executivo, com início na RODOVÍA WASHINGTON LUIZ e final na LINHA VERME-LHA - RJ 101 AVENIDA GOVERNADOR DE MOURA BRIZOLA", em decorrência da Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÜBLI-CA Nº 010/2021." CA Nº 010/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-330027/002335/2022.

Omitido do D.O. de 13/12/2022.

ld: 2451361

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (II) com Acréscimo de Valor ao Con-

VALOR: R\$ 4.382.111,39 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos), ASSINATURA: em 28 de dezembro de 2022,.

PARTES: DER-RJ e a empresa ORIENTE COSNTRUÇÃO CIVIL LT-

OBJETO: "execução de obras emergenciais para recuperação da RJ-106, trecho entre o km 45 e km 48, SERRA DO MATO GROSSO -SAQUAREMA/RJ", em decorrência dispensa de licitação, em Caráter Emergencial com fulcro no inciso IV do artigo 24.".

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-330026/000741/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 017/2022, referente a contratação de empresa para Obras de pavimentação, drenagem, contenção e sinalização da rodovia RJ-198, trecho compreendido entre o entroncamento da RJ-202 (Cruzeiro / Cambuci) e o entroncamento da RJ-186 (Três barras / São José de Ubá), com extensão de 13,50 km, Processo nº SEI-330022/000581/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### **AVISO**

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES divulga no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de

Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 035/2022, refereno de Concontrola de Tabilitação de Concontrola Nova (2012). Peter entre a contratação de empresa para Execução de Obras na RJ-204 para Melhorias Físicas e Operacionais destinada a Restauração de Pavimento, Drenagem, Pavimentação e Sinalização no Trecho Cacunda/Vila Nova de Campos Entr. BR-356 (Cacunda/Cardoso Moreira) - Entr. RJ-228 (Vila Nova de Campos/Campos dos Goytacazes), Com Extensão de 19,56KM. Processo nº SEI-330022/001190/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

finalizada após 10 (dez) dias contados da data da publicação do pre-

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 021/2022, referente a contratação de empresa para Obras de execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e estabilização de talude, na RJ-158 - no trecho: entr. RJ-194/A1 (Ponte da Bóia/Itaocara) - entr. RJ-234 (Angelim/São Fidélis), com extensão de 11,20 km - Estado do Rio de Janeiro, Processo nº SEI-330022/000577/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA № 036/2022, referente a contratação de empresa para Obra de Implantação de Rodovia,

no Trecho Entre o Fim do Pavimento no Bairro Casa da Lua (Resende) e Div. RJ/SP, com extensão de 18,50 KM. Processo nº SEI-330022/001538/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

#### **AVISO**

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA № 037/2022, referente a contratação de empresa para Obra de Reconstrução de Pavimento e Projeto Executivo - A partir de Araruama - Trecho 4 da RJ-106 até São Pedro da Aldeia em uma extensão de 22,6 Km, Processo nº SEI-160002/000466/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 038/2022, referente a contratação de empresa para Execução de Obras de Implantação na Rodovia RJ-162, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização, no Trecho do Distrito de Sodrelândia ao Início do Pavimento Existente (Próximo à Rua João Danetra), Est. 423+0,00 a Est. 939+18,40, no Município de Trajano de Moraes - RJ, numa Extensão de 10,34 KM, Processo nº SEI-330022/001350/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA № 042/2022, referencasgamento da Habilitadado da CONCORKENCIA Nº 042/2022, referente a contratação de empresa para Execução de Obras de Implantação, Recuperação do Pavimento, Terraplanagem, Drenagem e Sinalização para o Acesso ao Porto do Açu pela RJ-238 à BR-101, Ponta da Lama/Campos dos Goytacazes - Parque Santa Maria/Campos dos Goytacazes, Processo nº SEI-330022/001774/2022.

